



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 28834, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

PUBLICADO

Edição nº: _____
Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Simone Ferreira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando as normas de aplicabilidade imediata da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA a servidora **SIMONE FERREIRA**, matrícula nº **8.552**, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada no CMEI – Henriqueta Lisboa, da Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 20 de setembro de 2022**, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção II, Artigo 128 ao Artigo 131, da Lei Municipal n.º 1.883/2012 e os §§ 2º e 3º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, conforme consta nos Autos do **Processo Administrativo n.º 011932/2022**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de outubro de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 28835, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

PUBLICADO

Edição nº: _____
Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Conceder licença para tratamento de saúde
ao servidor José Maria Barboza.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,
usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando as normas de aplicabilidade imediata da Emenda Constitucional
nº 103, de 12 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA ao servidor **José Maria Barboza**,
matrícula nº **8.512**, ocupante do cargo de Artífice Obras Serv.
Públicos/Pedreiro, lotado na Seção de Edificações, da Secretaria Municipal de
Obras e Serviços Públicos, **a partir de 13 de outubro de 2022**, para
tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo
IV, Seção II, Artigo 128 ao Artigo 131, da Lei Municipal n.º 1.883/2012 e os §§
2º e 3º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de
2019, conforme consta nos Autos do **Processo Administrativo n.º**
011796/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e
revoga as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 27 de
outubro de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 28836, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

PUBLICADO

Edição nº: _____
Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Valmira Aparecida de Carmargo Santini.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando as normas de aplicabilidade imediata da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA a servidora **VALMIRA APARECIDA DE CARMARGO SANTINI**, matrícula nº **10.034**, ocupante do cargo de Cozinheiro, lotada na Secretaria Geral do Gabinete, da Secretaria Geral do Gabinete, **a partir de 03 de outubro de 2022**, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção II, Artigo 128 ao Artigo 131, da Lei Municipal n.º 1.883/2012 e os §§ 2º e 3º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, conforme consta nos Autos do **Processo Administrativo n.º 011712/2022**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de outubro de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 28837, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

PUBLICADO

Edição nº: _____
Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Rosana Celia Azevedo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando as normas de aplicabilidade imediata da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA a servidora **ROSANA CELIA AZEVEDO**, matrícula nº **8.152**, ocupante do cargo de Técnico Mun. Nível Superior/Nutrição, lotada na Sede da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 11 de outubro de 2022**, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção II, Artigo 128 ao Artigo 131, da Lei Municipal n.º 1.883/2012 e os §§ 2º e 3º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, conforme consta nos Autos do **Processo Administrativo n.º 011783/2022**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de outubro de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 28838, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

PUBLICADO

Edição nº: _____
Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Marisa Carneiro de Oliveira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando as normas de aplicabilidade imediata da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA a servidora **MARISA CARNEIRO DE OLIVEIRA**, matrícula nº **10.916**, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada no CMEI – Henriqueta Lisboa, da Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 07 de outubro de 2022**, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção II, Artigo 128 ao Artigo 131, da Lei Municipal n.º 1.883/2012 e os §§ 2º e 3º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, conforme consta nos Autos do **Processo Administrativo n.º 011709/2022**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de outubro de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2 8 8 3 9, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____

Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Conceder licença para tratar de assuntos particulares, de acordo com o art. 146, da Lei Municipal nº 1883/2012, para a servidora Debora de Lima.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,
usando das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA, a servidora **DEBORA DE LIMA,** matrícula nº 9.799, ocupante do cargo denominado Agente Comunitário de Saúde, lotada no PSF – Jardim Alegre, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **24/11/2022,** para tratar de assuntos particulares, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção I, Artigo 146, da Lei Municipal n.º 1883/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 007235/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de outubro de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 28840, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____

Pág. _____

Boletim Oficial do Município de
Telêmaco Borba-PR

HOMOLOGA O MANUAL DE DRENAGEM PLUVIAL
URBANA - TELÊMACO BORBA/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,
usando das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA

Art. 1º Fica Homologado o Manual de Drenagem Pluvial Urbana -
Telêmaco Borba/PR, conforme Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Os critérios determinados no Manual de Drenagem Pluvial
Urbana, são requisitos de aceitabilidade de novos loteamentos e
empreendimentos imobiliários no Município de Telêmaco Borba-PR, quanto ao
seu projeto de drenagem de águas pluviais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 27 de
outubro de 2022.**

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANEXO I – DECRETO Nº 28840, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

MANUAL DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA – TELÊMACO BORBA/PR

Este documento é referenciado pelo “Manual de Drenagem Urbana – Governo do Estado do Paraná – Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos/SUDERHSA”.

Neste documento serão determinados os critérios de aceitabilidade de novos loteamentos quanto ao seu projeto de drenagem de águas pluviais. A interpretação deste documento, bem como o dimensionamento e projeto, é de responsabilidade do responsável técnico.

IMPACTOS DA URBANIZAÇÃO

O planejamento urbano, embora envolva fundamentos interdisciplinares, na prática é realizado dentro de um âmbito mais restrito do conhecimento. À medida que a cidade se urbaniza, em geral, ocorrem os seguintes impactos:

- aumento das vazões máximas devido ao aumento da capacidade de escoamento através de condutos e canais e impermeabilização das superfícies;
- aumento da produção de sedimentos devido à desproteção das superfícies e à produção de resíduos sólidos (lixo);
- deterioração da qualidade da água superficial e subterrânea, devido à lavagem das ruas, transporte de material sólido e às ligações clandestinas de esgoto sanitário e pluvial;
- contaminação de aquíferos.

Além disso, outros impactos ocorrem devido à forma desorganizada como a infraestrutura urbana é implantada, tais como:

- pontes e taludes de estradas as que obstruem o escoamento;
- redução de seção do escoamento por aterros;
- obstrução de rios, canais e condutos por deposição de lixo e sedimentos;
- projetos e obras de drenagem inadequadas.

As enchentes em áreas urbanas são consequência de dois processos, que ocorrem isoladamente ou de forma conjunta:



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ**

PODER EXECUTIVO

- Enchentes em áreas ribeirinhas: os rios geralmente possuem dois leitos, o leito menor onde a água escoar na maioria do tempo e o leito maior, que é inundado em média a cada 2 anos. O impacto devido à inundação ocorre quando a população ocupa o leito maior do rio, ficando sujeita a inundação;
- Enchentes devido à urbanização: as enchentes aumentam a sua frequência e magnitude devido à ocupação do solo com superfícies impermeáveis e rede de condutos de escoamentos. O desenvolvimento urbano pode também produzir obstruções ao escoamento como aterros e pontes, drenagens inadequadas e obstruções ao escoamento junto a condutos e assoreamento.

ENCHENTES DEVIDAS À URBANIZAÇÃO:

AUMENTO DAS VAZÕES MÁXIMAS

O desenvolvimento urbano altera a cobertura vegetal provocando vários efeitos que alteram os componentes do ciclo hidrológico natural. Com a urbanização, a cobertura da bacia é alterada para pavimentos impermeáveis e são introduzidos condutos para escoamento pluvial, gerando as seguintes alterações no referido ciclo:

- Redução da infiltração no solo;
- O volume que deixa de infiltrar fica na superfície, aumentando o escoamento superficial. Além disso, como foram construídos condutos pluviais para o escoamento superficial, tornando-o mais rápido, ocorre redução do tempo de deslocamento. Desta forma as vazões máximas também aumentam, antecipando seus picos no tempo;
- Com a redução da infiltração, o aquífero tende a rebaixar o nível do lençol freático por falta de alimentação (principalmente quando a área urbana é muito extensa), reduzindo o escoamento subterrâneo. As redes de abastecimento e de esgoto sanitário possuem vazamentos que podem alimentar os aquíferos, tendo efeito inverso do mencionado;
- Devido à substituição da cobertura natural ocorre uma redução da evapotranspiração, já que a superfície urbana não retém água como a cobertura vegetal e não permite a evapotranspiração das folhagens e do solo.

IMPACTOS DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUA CORRELAÇÃO COM A DRENAGEM PLUVIAL:

AUMENTO DA TEMPERATURA



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

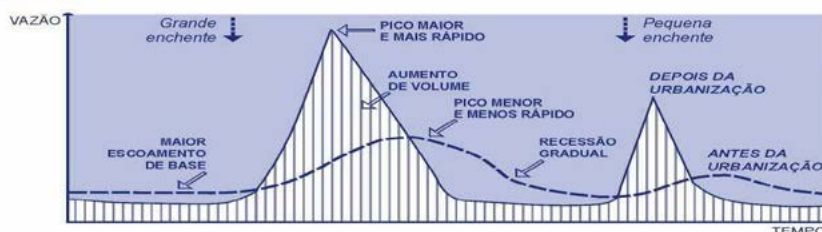
As superfícies impermeáveis absorvem parte da energia solar aumentando a temperatura ambiente, produzindo ilhas de calor na parte central dos centros urbanos, onde predominam o concreto e o asfalto. O asfalto, devido à sua cor, absorve mais energia devido à radiação solar do que as superfícies naturais; o concreto, à medida que a sua superfície envelhece, tende a escurecer e aumentar a absorção de radiação solar.

O aumento da absorção de radiação solar por parte da superfície aumenta a emissão de radiação térmica de volta para o ambiente, gerando o calor. O aumento de temperatura também cria condições de movimento de ar ascendente que pode gerar o aumento da precipitação. Silveira (1997) mostra que a parte central de Porto Alegre apresenta maior índice pluviométrico que a sua periferia, atribuindo essa tendência à urbanização. Como na área urbana as precipitações críticas são as mais intensas de baixa duração, estas condições contribuem para agravar as enchentes urbanas.

a. BALANÇO HÍDRICO



b. ESCOAMENTO



c. RESPOSTA DA GEOMETRIA DO ESCOAMENTO



Características das alterações de uma área rural para urbana (Schueler, 1987)

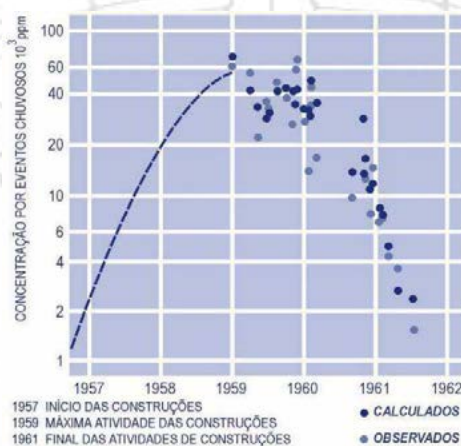


MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

AUMENTO DE SEDIMENTOS E MATERIAL SÓLIDO

Durante o desenvolvimento urbano, o aumento dos sedimentos produzidos pela bacia hidrográfica é significativo, devido às construções, limpeza de terrenos para novos loteamentos, construção de ruas, avenidas e rodovias entre outras causas. Na figura abaixo pode-se observar a tendência de produção de sedimentos de uma bacia nos seus diferentes estágios de desenvolvimento.



Variação da produção de sedimentos em decorrência do desenvolvimento urbano. (Dawdy, 1967)

As principais consequências ambientais da produção de sedimentos são:

- Assoreamento das seções da drenagem, com redução da capacidade de escoamento de condutos, rios e lagos urbanos. A lagoa da Pampulha, em Belo Horizonte, é um exemplo de um lago urbano que tem sido assoreado. O arroio Dilúvio em Porto Alegre, devido à sua largura e pequena profundidade, durante as estiagens tem depositado no canal a produção de sedimentos da bacia e criado vegetação, reduzindo a capacidade de escoamento durante as enchentes;
- Transporte de poluentes agregados ao sedimento, que contaminam as águas pluviais.

À medida que a bacia é urbanizada e a densificação consolidada, a produção de sedimentos pode reduzir, mas um outro problema aparece, que é a produção de lixo. O lixo obstrui ainda mais a drenagem e cria condições ambientais ainda piores. Esse problema somente é minimizado com adequada frequência da coleta e educação da população com multas pesadas.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ**

PODER EXECUTIVO

SISTEMAS DE DRENAGEM

Os sistemas de drenagem são classificados como de microdrenagem e de macrodrenagem, sendo:

- A microdrenagem é definida pelo sistema de condutos pluviais ou canais nos loteamentos ou na rede primária urbana. Este tipo de sistema de drenagem é projetado para atender a drenagem de precipitações com risco moderado.
- A macrodrenagem envolve os sistemas coletores de diferentes sistemas de microdrenagem. A macrodrenagem abrange áreas superiores a 4 km² ou 400 Ha, sendo que esses valores não devem ser tomados como absolutos porque a malha urbana pode possuir as mais diferentes configurações. Este tipo de sistema deve ser projetado para acomodar precipitações superiores às da microdrenagem com riscos de acordo com os prejuízos humanos e materiais potenciais.

ESCOAMENTO E CONDIÇÕES DE PROJETO

O escoamento num curso d'água depende de vários fatores que podem ser agregados em dois conjuntos:

1. Controles de jusante: definem a declividade da linha de água. Os controles de jusante podem ser estrangulamentos do curso d'água devido a pontes, aterros, mudança de seção, reservatórios, oceano. Esses controles reduzem a vazão de um rio independentemente da capacidade local de escoamento.
2. Controles locais: definem a capacidade de cada seção do curso d'água de transportar uma quantidade de água. A capacidade local de escoamento depende da área da seção, da largura, do perímetro e da rugosidade das paredes. Quanto maior a capacidade de escoamento, menor o nível de água.

O escoamento pode ser considerado em regime permanente ou não-permanente. O escoamento permanente é utilizado para projeto, geralmente com as vazões máximas previstas para um determinado sistema hidráulico. O regime não-permanente permite conhecer os níveis e vazões ao longo do rio e no tempo, representando a situação real. Geralmente uma obra hidráulica que depende apenas da vazão máxima é dimensionada para condições de regime permanente e verificada em regime não-permanente.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

FATOR DE RISCO

Ao coletar os dados referentes às características de um grupo de objetos, indivíduos ou processos, é muitas vezes impossível ou impraticável observar todo o grupo, especialmente se ele for muito grande. Neste caso, deve-se examinar apenas uma parte do grupo, chamada amostra. Assim, a população compõe a totalidade do grupo em estudo, da qual a amostra é apenas uma pequena parte. Se uma amostra é representativa de uma população, conclusões importantes sobre a população podem ser inferidas da análise da amostra. Porém, diferenças entre as características da amostra e da população sempre podem ocorrer. A incerteza é definida como a diferença entre as estatísticas (média, desvio padrão e outras) observadas em uma amostra e os valores reais (normalmente desconhecidos) destas estatísticas para a população.

probabilidade ou o tempo de retorno é calculado com base na série histórica observada no local. Para o cálculo da probabilidade, as séries devem ser representativas e estacionárias no tempo. Quando a série é representativa, os dados existentes permitem calcular corretamente a probabilidade. A série é estacionária quando as alterações na bacia hidrográfica não produzem mudanças significativas no comportamento da mesma e, em consequência, nas estatísticas das vazões do rio.

O risco adotado para um projeto define a dimensão dos investimentos envolvidos e a segurança quanto a enchentes. A análise adequada envolve um estudo de avaliação econômica e social dos impactos das enchentes para a definição dos riscos. No entanto, esta prática é inviável devido o custo do próprio estudo para pequenas áreas. Desta forma, os períodos de retorno usualmente adotados (diferentes fontes da literatura) são apresentados na tabela abaixo:

Tabela 2.1- TEMPO DE RETORNO PARA SISTEMAS URBANOS

Sistema	Característica	Intervalo (anos)	Valor recomendado (anos)
Microdrenagem	Residencial	2 – 5	2
	Comercial	2 – 5	2
	Áreas de prédios públicos	2 – 5	2
	Áreas comerciais e Avenidas	2 – 10	2
	Aeroporto	5 – 10	5
Macrodrenagem		10–50	10
Zoneamento de áreas ribeirinhas		5 -100	50 *

* limite da área de regulamentação



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ**

PODER EXECUTIVO

O projetista deve procurar analisar adicionalmente o seguinte:

- Escolher o limite superior do intervalo da tabela quando implicar em grandes riscos de interrupção de tráfego, prejuízos materiais, potencial interferência em obras de infra-estrutura como subestações elétricas, abastecimento de água, armazenamento de produtos danosos quando misturado com água e hospitais;
- Quando existir risco de vida humana deve-se definir um programa específico de defesa civil e alerta para a área de risco em questão.

DESENVOLVIMENTO DO PROJETO:

As alternativas de projeto são as situações nas quais o projetista deverá analisar os impactos da drenagem. As alternativas não envolvem necessariamente o controle, mas situações em que a drenagem sofre impactos da falta de ação ou de medidas de controle.

Um projeto de drenagem urbana possui os seguintes componentes principais:

- Projeto Urbanístico, paisagístico e do sistema viário da área, envolvendo o planejamento da ocupação da área em estudo.
- Definição das alternativas de drenagem e das medidas de controle para manutenção das condições de pré-desenvolvimento quanto à vazão máxima de saída do empreendimento. As alternativas propostas devem ser realizadas em conjunto com a atividade anterior, buscando tirar partido dos condicionantes de ocupação.
- Determinação das variáveis de projeto para as alternativas de drenagem em cada cenário: pré-desenvolvimento e após a implantação do projeto. O projeto dentro destes cenários varia com a magnitude da área e do tipo de sistema (fonte, micro ou macrodrenagem). As variáveis de projeto são a vazão máxima ou hidrograma dos dois cenários, as características básicas dos dispositivos de controle e a carga de qualidade da água resultante do projeto.
- Projeto da alternativa escolhida: envolve o detalhamento das medidas no empreendimento, inclusive definindo as áreas impermeáveis máximas projetadas para cada lote, quando o projeto for de parcelamento do solo.

APRESENTAÇÃO DE PLANO DE ALTERNATIVAS DE CONTROLE DA DRENAGEM PLUVIAL



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ**

PODER EXECUTIVO

As medidas de controle da drenagem urbana devem possuir dois objetivos básicos: controle do aumento da vazão máxima e melhoria das condições ambientais. As principais medidas de controle são:

- Aumento da infiltração: através de dispositivos como pavimentos permeáveis, valas de infiltração, planos de infiltração, entre outros. Estas medidas contribuem para a melhoria ambiental, reduzindo o escoamento superficial das áreas impermeáveis. Este tipo de medida é aplicado somente na fonte.
- Armazenamento: o armazenamento amortece o escoamento, reduzindo a vazão de pico. O reservatório urbano pode ser construído na escala de lote, microdrenagem e macrodrenagem. Os reservatórios de lotes são usados quando não é possível controlar na escala de micro ou macrodrenagem, já que as áreas já estão loteadas. Os reservatórios de micro e macrodrenagem podem ser de detenção, quando são mantidos a seco e controlam apenas o volume. O reservatório é de retenção quando é mantido com lâmina de água e controla também a qual idade da água, mas exige maior volume. Os reservatórios de detenção também contribuem para a redução da qualidade da água, se parte do volume (primeira parte do hidrograma) for mantida pelo menos 24 horas na detenção.

PROJETOS DE REDES PLUVIAIS DE MICRODRENAGEM

Serão apresentados os procedimentos utilizados em projetos de redes de microdrenagem urbana, definida como sistema de condutos pluviais em áreas com até 4 km², juntamente com o controle da vazão em reservatórios de detenção ou retenção.

O dimensionamento de uma rede de pluviais será baseado nas seguintes etapas:

- subdivisão da área e traçado;
- determinação das vazões que afluem à rede de condutos;
- dimensionamento da rede de condutos;
- dimensionamento das medidas de controle.

A seguir, trataremos dos elementos físicos do projeto, das definições e dos procedimentos para cálculo da vazão através do Método Racional, do dimensionamento hidráulico da rede e da(s) detenção(ões) do sistema de drenagem.

DADOS NECESSÁRIOS



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ**

PODER EXECUTIVO

Os principais dados necessários à elaboração de um projeto de rede pluvial de microdrenagem são os seguintes:

- Mapas: Os principais mapas necessários aos estudos são os seguintes:
 - Mapa de situação da localização da área dentro do município;
 - Planta geral da bacia contribuinte: escalas 1:5.000 ou 1:10.000, juntamente com a localização da área de drenagem. No caso de não existir planta planialtimétrica da bacia, deve ser delimitado o divisor topográfico por poligonal nivelada;
 - Planta planialtimétrica da área do projeto na escala 1:2.000 ou 1:1.000, com pontos cotados nas esquinas e em pontos notáveis.
- Levantamento Topográfico: o nivelamento geométrico em todas as esquinas, mudança de direção e mudança de greides das vias públicas.
- Cadastro: de redes existentes de esgotos pluviais ou de outros serviços que possam interferir na área de projeto de drenagem.
- Urbanização: seleção dos seguintes elementos relativos à urbanização da bacia contribuinte, nas situações atual e previstas no plano diretor, abrangendo:
 - tipo de ocupação das áreas (residências, comércio, praças, etc.);
 - porcentagem de área impermeável projetada de ocupação dos lotes;
 - ocupação e recobrimento do solo nas áreas não urbanizadas pertencentes à bacia.
- Dados relativos ao curso de água receptor, abrangendo:
 - indicações sobre o nível de água máximo do rio que irá receber o lançamento final;
 - levantamento topográfico do local de descarga final.
 - Adicionalmente, em função da configuração a ser definida será necessário o levantamento de áreas específicas para retenção do escoamento.

CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM

A concepção do sistema é a fase mais importante do projeto, pois definirá as linhas básicas do traçado das redes, localização dos poços de visita e bocas de lobo, e pontos de lançamento no sistema de drenagem. A primeira atividade será o lançamento da rede básica principal sobre o arruamento da área, utilizando os elementos topográficos disponíveis e a rede de drenagem existente.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ**

PODER EXECUTIVO

Para estudar a configuração da drenagem é necessário realizar um processo interativo com o projetista do arranjo urbanístico da área, principalmente para que se obtenha um melhor aproveitamento das áreas de detenção ou retenção, de acordo com a filosofia de projeto da área. O sistema de galerias deve ser planejado de forma integrada, proporcionando a todas as áreas, condições adequadas de drenagem.

É fundamental que a configuração do sistema de drenagem leve em consideração a possibilidade de implantação das obras em etapas, de modo a atender prioritariamente as áreas já definidas, ou de maneira preventiva, áreas a serem edificadas.

Critérios para o traçado da rede pluvial

A rede coletora deverá ser lançada em planta baixa (escala 1:2.000 ou 1:1.000), de acordo com as condições naturais do escoamento superficial. Algumas regras básicas para o traçado da rede são as seguintes:

- Os divisores de bacias e as áreas contribuintes a cada trecho deverão ficar convenientemente assinalados nas plantas;
- Os trechos em que o escoamento se dê apenas pelas sarjetas deverão ficar identificados por meio de setas;
- O posicionamento das galerias pluviais será feito sempre que possível no eixo das vias públicas, analisando-se a sua locação a partir das interferências já existentes com outras canalizações de serviços públicos. O recobrimento mínimo deverá ser de 1,00 m;
- O sistema coletor, em uma determinada via, poderá constar de uma rede única, recebendo ligações de bocas-de-lobo de ambos os passeios;
- A solução mais adequada, em cada via pública será estabelecida, economicamente, em função da sua largura e condições de pavimentação;
- O amortecimento do escoamento será realizado nas áreas baixas junto à drenagem principal. Deve-se procurar localizar a área de amortecimento junto à saída do sistema projetado;
- Preferencialmente, os sistemas de detenções deverão estar integrados de forma paisagística na área. Neste caso, poderá ser necessário utilizar detenções ou retenções internas ao parcelamento na forma de lagos permanentes ou secos integrados ao uso previsto para a área;



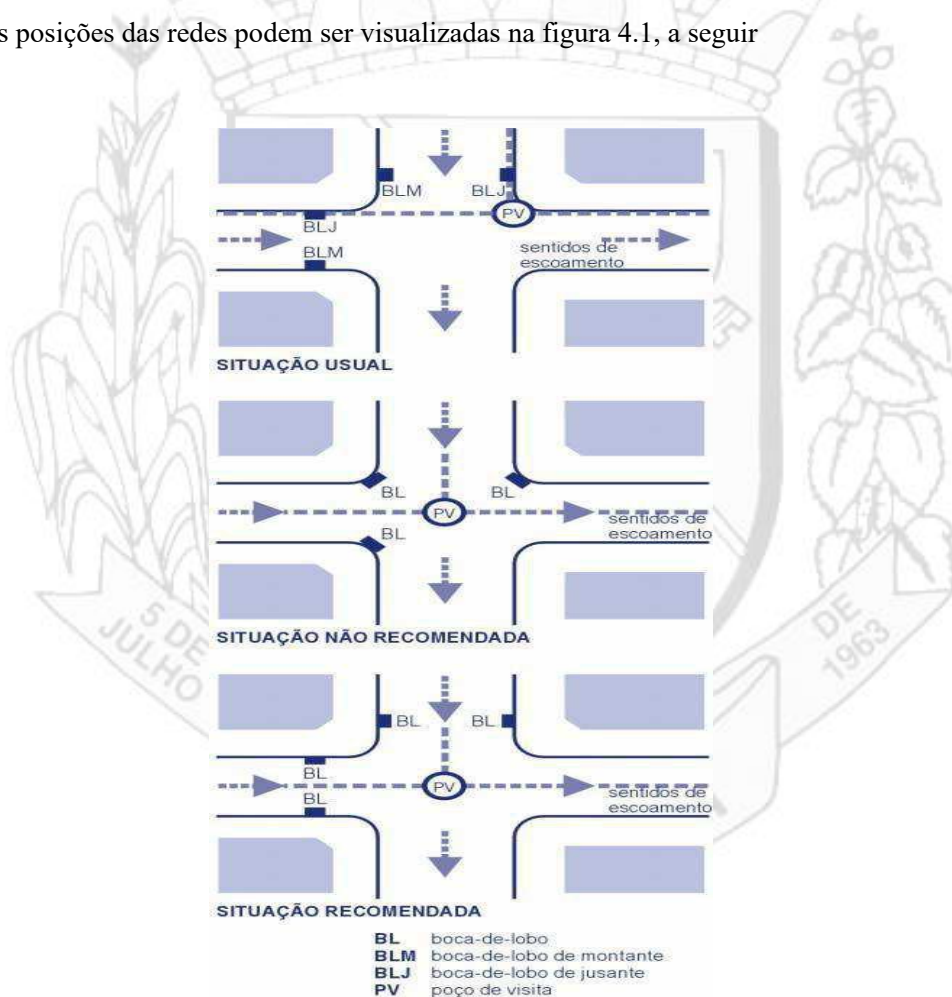
MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

- O projeto deverá estabelecer a área máxima impermeável de cada lote do parcelamento, além das áreas comuns;
- No caso de rede sob o passeio, será localizada se possível a 1/3 da largura do passeio, a contar da guia ou meio-fio.

No caso de galerias circulares, conduzindo as águas pluviais para canais principais ou cursos d'água receptores, as redes deverão contar com diâmetro mínimo de 0,40 m. No desenvolvimento do projeto, deverão ser adotados diâmetros comerciais correntes usualmente iguais a: 0,40; 0,50; 0,60; 0,80; 1,00; 1,20; 1,50; 1,80 e 2,00 m.

As posições das redes podem ser visualizadas na figura 4.1, a seguir



Esboço de traçado de rede pluvial

Os critérios principais de projeto são os seguintes:

- As galerias pluviais serão projetadas para funcionamento a seção plena com a vazão de projeto. A velocidade máxima admissível será determinada em função do material

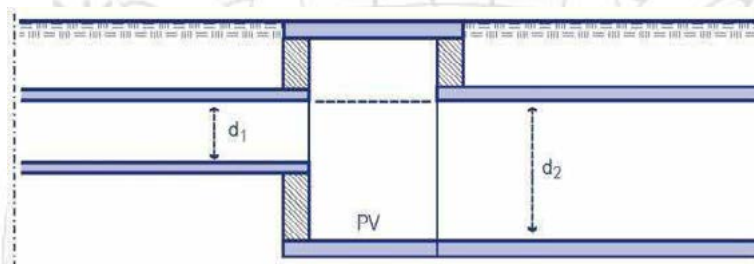


MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

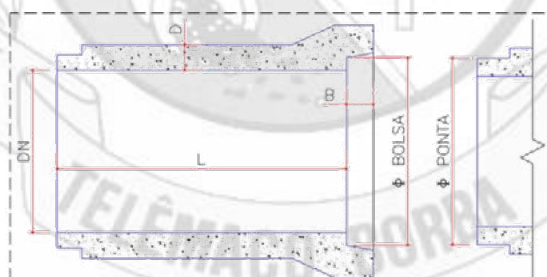
a ser empregado na rede. Para tubo de concreto, a velocidade máxima admissível será de 5,0 m/s e a mínima de 0,75 m/s;

- O recobrimento mínimo da rede deverá ser de 1,00 m , quando forem empregadas tubulações sem estrutura especial. Quando, por condições topográficas, forem utilizados recobrimentos menores, as canalizações deverão ser projetadas do ponto de vista estrutural;
- Nas mudanças de diâmetro, os tubos deverão ser alinhados pela geratriz superior, como indicado na figura abaixo.



Alinhamento dos Condutos

Os padrões adotados no município de Telêmaco Borba para a tubulação do sistema de condução das águas pluviais são do tipo “ponta e bolsa” ou “macho e fêmea”, sendo o último o mais indicado para a execução.



**DIMENSÕES DOS TUBOS PARA ÁGUAS PLUVIAIS
COM ENCAIXE PONTA E BOLSA**

DIÂMETRO NOMINAL (DN)	COMPRIMENTO ÚTIL MÍNIMO DO TUBO (L)	COMPRIMENTO MÍNIMO DA BOLSA (B)	FOLGA MÁXIMA DO ENCAIXE (C)	ESPESSURA MÍNIMA DE PAREDE (D)	
				SIMPLES	ARMADO
400	1.000	65	30	40	45
600	1.000	75	40	55	60
800	1.000	80	40	-	72
1.000	1.000	80	40	-	80
1.200	1.000	90	50	-	96

DETALHE ENCAIXE PONTA E BOLSA

Sem escala

DN	Espessura (m)	Largura da Caixa de Ligação (m)	Comprimento da Caixa de Ligação (m)	Altura Útil da Caixa (m)	Volume de concreto nas paredes (m ³)	Volume de concreto no piso e tampa (m ³)	Volume de concreto total (m ³)
40	0,045	0,85	0,85	0,99	0,594	0,3967	0,9907
60	0,06	0,95	0,95	1,22	0,8052	0,4667	1,2719
80	0,072	1,15	1,15	1,444	1,1283	0,6307	1,759
100	0,080	1,45	1,45	1,66	1,5936	0,9187	2,5123
120	0,096	1,75	1,75	1,892	2,1569	1,26	3,4169

DADOS DAS CAIXAS DE LIGAÇÃO



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Componentes da rede hidráulica:

Bocas-de-Lobo: devem captar e conduzir as vazões superficiais para as galerias. Nos pontos mais baixos do sistema viário, deverão ser colocadas com vistas a se evitar a criação de zonas mortas com alagamentos e águas paradas.

A localização das bocas-de-lobo deve considerar as seguintes especificações:

- Em ambos os lados da rua, quando a saturação da sarjeta assim o exigir ou quando forem ultrapassadas as suas capacidades de engolimento;
- Nos pontos baixos da quadra, a montante das esquinas;
- As canalizações de ligação entre bocas-de-lobo e destas aos poços de vista deverão ter diâmetro de 0,40 m e declividade mínima de 15%. Quando não existir possibilidade dessas ligações serem feitas diretamente, as bocas-de-lobo deverão ser ligadas em caixas de ligações acopladas ao coletor;
- Deve-se adotar um espaçamento máximo de 60 m entre as bocas-de-lobo, caso não seja analisada a capacidade de escoamento da sarjeta, visando evitar o escoamento superficial em longas extensões das ruas;
- A melhor solução para a instalação de bocas-de-lobo é que esta seja feita em pontos pouco a montante de cada faixa de cruzamento usada pelos pedestres, junto às esquinas;
- Não é conveniente a sua localização junto ao vértice de ângulo de interseção das sarjetas de duas ruas convergentes, pelos seguintes motivos:
 - os pedestres, para cruzarem uma rua, teriam que saltar a torrente num trecho de máxima vazão superficial;
 - as torrentes convergentes pelas diferentes sarjetas teriam, como resultante, um escoamento de velocidade em sentido contrário ao da afluência para o interior da boca-de-lobo.

A capacidade de engolimento da boca-de-lobo é função da inclinação longitudinal da rua, da forma da seção transversal da depressão junto à captação, das aberturas tanto laterais como verticais, da existência de defletores, etc.

É conveniente considerar um excesso a ser transferido para a boca-de-lobo seguinte, da ordem de até 30 % da vazão de captação, condição admitida como adequada.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Poços de Visita: objetivam o acesso e inspeção às canalizações, de modo a mantê-las em bom estado de funcionamento. A locação dessas instalações deve considerar as seguintes especificações:

- Pontos de mudanças de direção, cruzamento de ruas (reunião de vários coletores), mudanças de declividade, junções de galerias e mudança de diâmetro;
- O espaçamento máximo para os poços de visita é apresentado em tabela abaixo. Quando a diferença de nível entre o tubo afluente e o efluente for superior a 0,70 m, o poço de visita será denominado de queda;

- Trechos longos, de maneira que a distância entre dois poços de visita consecutivos fique no máximo em torno de 120 m, para facilitar a limpeza e inspeção das galerias.

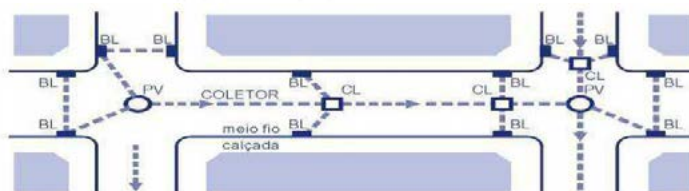
Esses poços podem ser aproveitados como caixas de recepção das águas das bocas-de-lobo, suportando no máximo quatro junções. Para maior número de ligações ou quando duas conexões tiverem que ser feitas numa mesma parede, deve-se adotar uma caixa de coleta não visitável para receber estas conexões (caixa de ligação).

- A fim de evitar velocidades excessivas nas galerias devem ser previstos poços de queda.

Tabela 4.1- ESPAÇAMENTO DOS POÇOS DE VISITA (DAEE/CETESB, 1980)

Diâmetro ou altura do conduto- m	0,30	0,50 - 0,90	1,0 ou mais
Espaçamento- m	120	150	180

Caixa de ligação: as caixas de ligação são utilizadas quando se faz necessária a locação de bocas-de-lobo intermediárias ou para evitar-se a chegada, em um mesmo poço de visita, de mais de quatro tubulações. Sua função é similar à do poço de visita, dele diferenciam-se por não serem visitáveis. Na figura abaixo, são apresentados exemplos de localização de caixa de ligação.





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

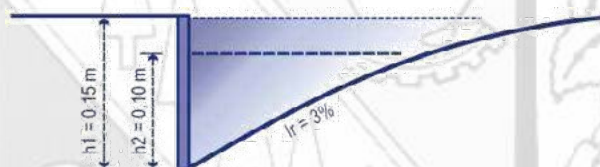
DIMENSIONAMENTO HIDRÁULICO DA REDE DE CONDUTOS

Capacidade de condução hidráulica de ruas e sarjetas:

As águas, ao caírem nas áreas urbanas, escoam inicialmente pelos terrenos até chegarem às ruas. Sendo as ruas abauladas (declividade transversal) e tendo inclinação longitudinal, as águas escoarão rapidamente para as sarjetas e, destas, ruas abaixo. Se a vazão for excessiva ocorrerá: (1) alagamento e seus reflexos; (2) inundação de calçadas; (3) velocidades exageradas, com erosão do pavimento.

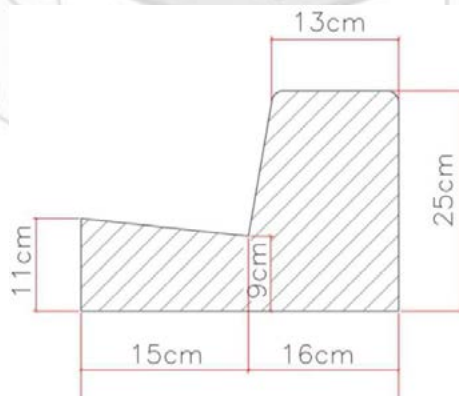
A capacidade de condução da rua ou da sarjeta pode ser calculada a partir de duas hipóteses:

- a água escoando por toda a faixa de rolamento da rua;
- a água escoando somente pelas sarjetas.



Seção da Sarjeta

Para a primeira hipótese, admitem-se a declividade da rua (seção transversal) de 3% (figura acima) e a altura de água na sarjeta $h_1 = 0,15$ m. Para a segunda hipótese, admite-se declividade também de 3% e $h_2 = 0,10$ m.



Detalhamento do meio-fio – dimensões mínimas



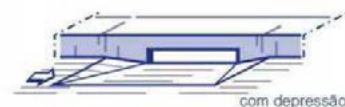
MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

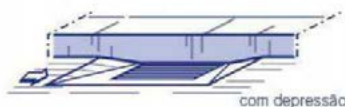
Bocas-de-Lobo

Tipos: As bocas coletoras (bocas-de-lobo) podem ser classificadas em três grupos principais: bocas ou ralos de guias; ralos de sarjetas (grelhas); ralos combinados. Cada tipo inclui variações quanto a depressões (rebaixamento) em relação ao nível da superfície normal do perímetro e ao seu número (simples ou múltipla).

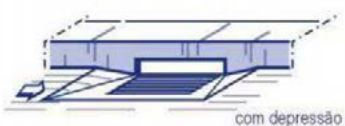
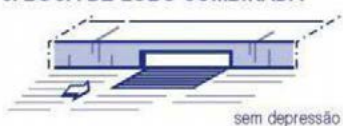
a. BOCA-DE-LOBO DE GUIA



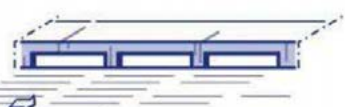
b. BOCA-DE-LOBO COM GRELHA



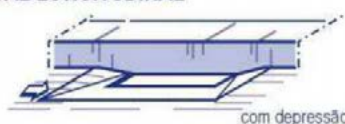
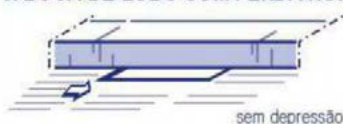
c. BOCA-DE-LOBO COMBINADA



d. BOCA-DE-LOBO MÚLTIPLA



e. BOCA-DE-LOBO COM FENDA HORIZONTAL LONGITUDINAL



Tipos de bocas-de-lobo (DAEE/CETESB, 1980)

Para a locação das bocas-de-lobo deverá ser apresentado o dimensionamento estabelecido. No Município de Telêmaco Borba serão aceitas as bocas de lobo de guia (com depressão) e bocas de lobo combinadas, com grelhas metálicas ou em polietileno.



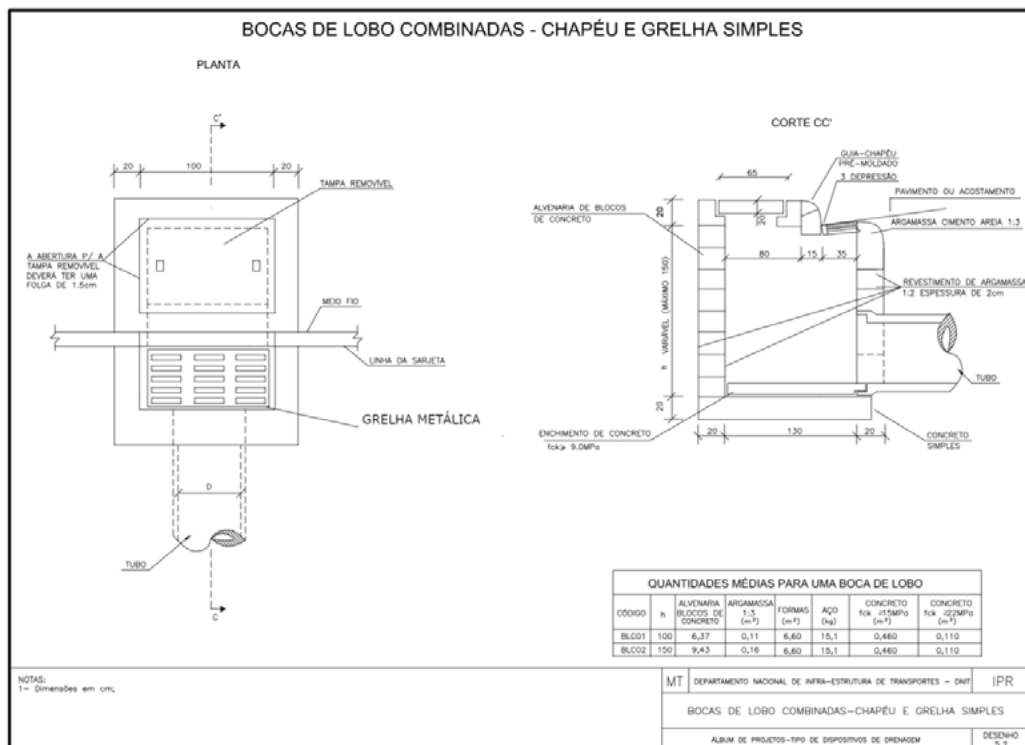
MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Deverão ser evitadas as grelhas em concreto devido a sua grande quantidade de danos, quebras e manutenção. Isso afeta diretamente a segurança da via.

As grelhas em polietileno deverão seguir a seguinte especificação:

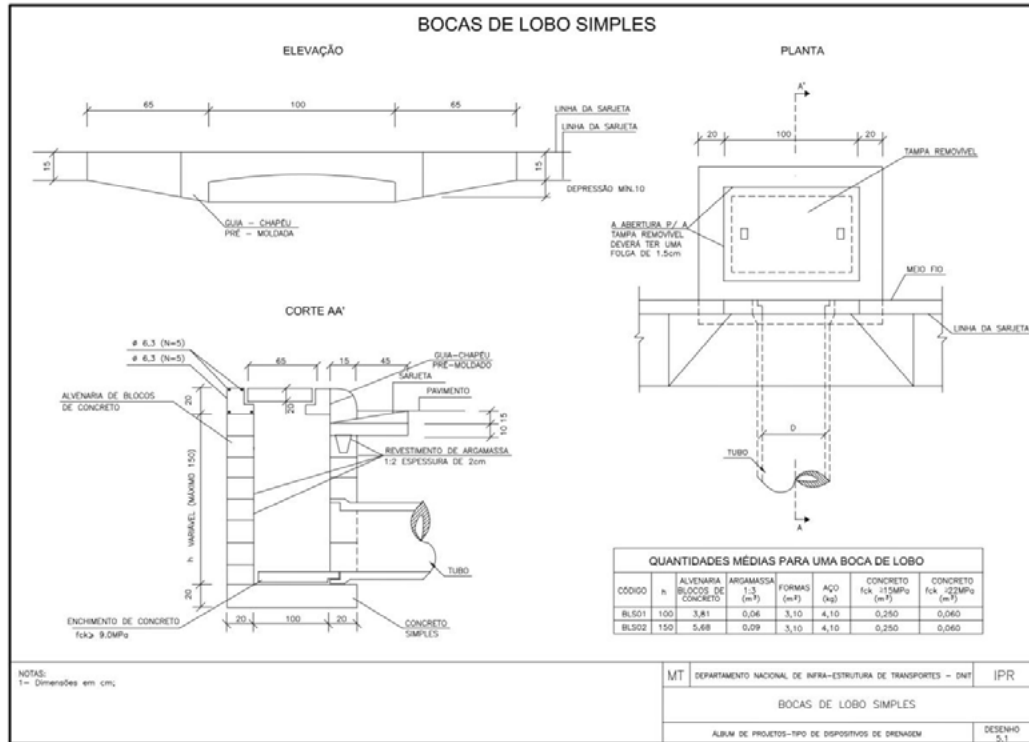
Grelha Bola de Lobo retangular, em Polietileno (linear de medida densidade pelo processo de rotomoldagem) na cor branca ou preta com peso máximo de 08 (oito) Kg, com resistência mínima de 35 MPa, nas dimensões de 740mm X 345mm X 115mm, com furo retangular, fixadores no formato U nas extremidades, com aditivados Anti-UV na cor branca ou preta.





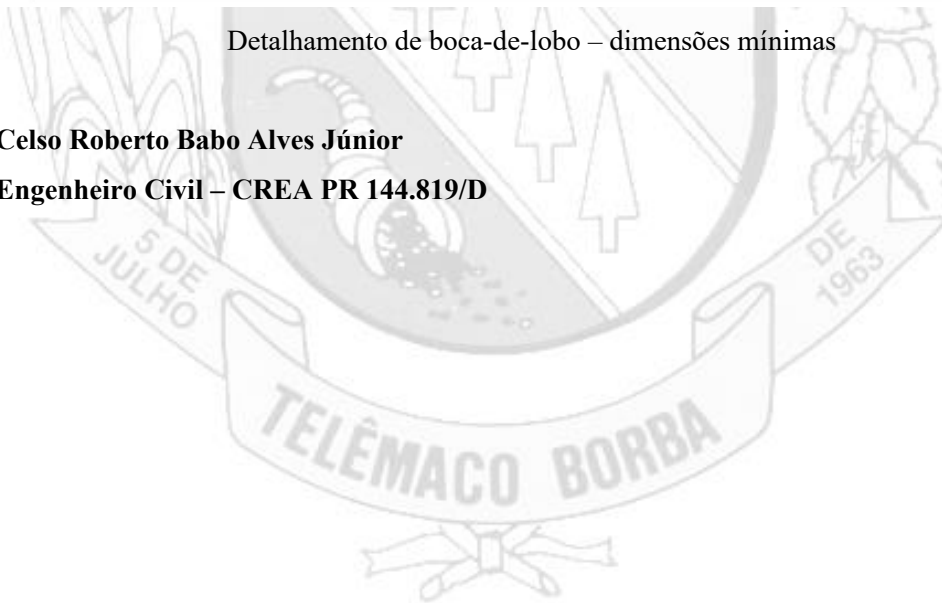
MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO



Detalhamento de boca-de-lobo – dimensões mínimas

Celso Roberto Babo Alves Júnior
Engenheiro Civil – CREA PR 144.819/D





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 28842, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

PUBLICADO

Edição n.º: _____
Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Retifica o Decreto n.º 28.833, de 26 de outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,
usando das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o anexo I, do Decreto n.º 28.833, de 26 de outubro de 2022, o qual passa a vigorar com a redação do anexo I deste decreto

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, ratificando os demais dispositivos do Decreto n.º 28.833, de 26 de outubro de 2022.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de outubro de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA, NÃO COMPARECIMENTO, DESISTENTE OU QUE NÃO CUMPRIU TODOS OS ITENS DO EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2022

N.º	CLASSIF.	NOME	CARGO	PSS Nº	MOTIVO
1	8º	JÉSSICA PUPO DOS SANTOS	COZINHEIRO	02/2022	não atendeu item 13.1 do edital
2	12º	OTONIEL ALVES DA CUNHA	COZINHEIRO	02/2022	desistente



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 28843, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____

Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Concede Aposentadoria de professor à
servidora Elma Giane Assueiro Carneiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER, APOSENTADORIA DE PROFESSOR, à servidora **ELMA GIANE ASSUEIRO CARNEIRO**, matrícula nº 7.279, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Professor, Nível PRO-03I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fazendo jus a aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com 50 (cinquenta) anos de idade e com 25 (vinte e cinco) anos, 00 (zero) meses e 13 (treze) dias de tempo de contribuição, os cálculos dos proventos de aposentadoria foram fixados com base nas verbas permanentes e média das verbas transitórias, chegando ao valor de R\$ 3.991,44 (Três mil novecentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º O benefício tem como fundamento o artigo art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 - Provento integral - com paridade, última Remuneração, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo do Funprev n.º 051/2022, parecer do FUNPREV N.º 0115/2022.

Art. 3º O benefício previdenciário de que trata este Decreto será revisto pelo instituto da PARIDADE, na mesma proporção e na mesma data, sem modificar a remuneração dos servidores em atividade nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de outubro de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 28844, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

PUBLICADO

Edição n.º: _____
Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Retifica o Decreto N.º 28.445, de 09 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,
usando das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º do Decreto n.º 28.445, de 09 de junho de 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º TORNAR PÚBLICO, o calendário de eventos do município de Telêmaco Borba, em conformidade com a Legislação em vigor, os dias abaixo relacionados:

Carnaval Cristão	02/2022
Dia Mundial da Oração	03/2022
Ciclismo – Mountain Bike – Trail Run	03/2022
Festividades do Aniversário da Cidade - Expo	03/2022
Páscoa	04/2022
Semana Nacional dos Museus	05/2022
Dia das Mães	05/2022
03ª Copa de Velocross	05/2022
Corpus Chisti	06/2022
03ª Etapa Paranaense de Velocidade na Terra	06/2022
Festa em Louvor a Nossa Senhora do Perpetuo Socorro	06/2022
Festa do Caminhoneiro	07/2022
Justiça no Bairro	07/2022
Dia dos Pais	08/2022
Semana da Família	08/2022



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Esquadrão de Cristo	09/2022
03ª Etapa Campeonato Brasileiro de Velocidade na Terra	09/2022
Semana da Cultura	09/2022
Primavera dos Museus	09/2022
Dia das Crianças	10/2022
Festa em Louvor a Nossa Senhora de Aparecida	10/2022
Festival Gomarábica	10/2022
Encontro Motociclístico das Araucárias	11/2022
Encontro de Carros Antigos	11/2022
Finados	11/2022
Caminhada Internacional da Natureza	11/2022
Dia da Bíblia	12/2022
Desfile de Natal	12/2022
Natal da Família	12/2022
Exposição Presépios	12/2022

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 28.562, de 27 de julho de 2022, ratificando os demais termos do Decreto nº 28.445, de 09 de junho de 2022.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 28 de outubro de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 2 8 8 4 6, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____

Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Cancela Gratificação por Função de
Coordenador de Programas Educacionais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,
usando das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º CANCELA a Gratificação por Função denominada Coordenador de Programas Educacionais, ao servidor abaixo relacionado:

Nº	Nome	Mat.	A partir de:
01	Josiel Benedito de Andrade	10.893	03/10/2022

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** 28 de
outubro de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 2 8 8 4 7, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____

Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Convoca a XI Conferência Municipal de
Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,
usando das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XI Conferência Municipal de Cultura,
conforme o art. 1º da Lei Municipal nº 2.124, de 15 de setembro de 2015.

Art. 2º Esta Conferência terá como objetivo:

I – Cumprir o disposto no inciso I do Art. 42º da Lei nº 2009 e o Art.
1º da Lei nº 2124, de 15 de setembro de 2015.

II – Acompanhar o disposto nos incisos do Art. 5º da Lei nº 2148, de
08 de julho de 2016.

Art. 3º A Conferência, ora convocada, ocorrerá nos dias 10 e 24 de
novembro de 2022, no Museu Histórico Municipal, localizado na Casa das Artes
na modalidade presencial, em horários estabelecidos na Programação do evento
o qual será disponibilizado através das redes sociais e site oficial do Município.

Art. 4º A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de
Cultura, Esporte e Recreação e pelo Presidente do Conselho Municipal de Cultura.

Parágrafo único. Em caso de impedimento de ambos Secretário e/ou
Presidente do CMC, a Conferência será presidida pelas pessoas por eles
designadas.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ**

PODER EXECUTIVO

Art. 5º A Comissão de Organização da XI Conferência será instituída através da Secretaria de Cultura, Esporte e Recreação devendo a mesma ser nomeada via decreto com a seguinte constituição.

I - Presidente:

II - Coordenador Geral:

III - Coordenador de Mesa:

IV - Relator:

V - Comunicação e Divulgação:

VI - Logística e Infraestrutura:

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora se constitui como instância de deliberação, organização e assessoria da Conferência.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 28 de
outubro de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município

TELÊMACO BORBA



FUNDO PREVIDENCIÁRIO
CNPJ: 01.017.786/0001-12
Rua Leopoldo Woigt, 82 - Centro
Telêmaco Borba - PR
FUNPREV

ATA EXTRAORDINÁRIA Nº 1 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA SOBRE ALTERAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

No dia 05 de setembro de 2022, as 16 horas e 30 minutos, reuniram-se nas dependências do Fundo Previdenciário os membros do Comitê de Investimentos, Fernando de Arruda Penteado Marciano Moleta (Presidente) e Tatiele Ribeiro de Oliveira (Secretária). A pauta da reunião foi a alteração da Política de Investimentos. A alteração se fez necessária porque houve um desenquadramento no Artigo 11 da Resolução 4.963/21. Na estratégia de alocação da Política de Investimentos foi estabelecido para esse Artigo um limite superior em 0,99% do Patrimônio Líquido, que em 10 de março de 2022 apresentava um valor de R\$ 250.605.401,99, onde o ativo apresentava-se com um montante de R\$ 2.440.345,40, com GAP superior de R\$ 40.648,08. Com a oscilação do mercado financeiro, o ativo apresentou resultado positivo no período de março a agosto, passando a apresentar um valor de R\$ 2.566.136,40 e o PL apresentando um valor de R\$ 257.593.364,96, tendo em vista que não houve ajuste na alocação e o limite superior continuou em 0,99%, tivemos então o desenquadramento do Gap Superior, e o ativo passou a apresentar em agosto um valor negativo de R\$ 15.962,09. Para realizar o devido enquadramento do Artigo 11, o Comitê de Investimentos em comum acordo, sugere a alteração do limite superior de 0,99% para 5,00%. Sem mais nada a discutir, encerrou-se assim a reunião as 17:00 horas.

TELÊMACO BORBA/PR, 05 de setembro de 2022

CEP: 84.261-160 – TELÊMACO BORBA – PARANÁ
Fone – (42) 3273-2727 / (42) 99101-7204
e-mail: comitedeinvestimentosfunprev@gmail.com

Tatiele



FUNDO PREVIDENCIÁRIO
CNPJ: 01.017.786/0001-12
Rua Leopoldo Weigt, 82 - Centro
Telêmaco Borba - PR
FUNPREV

ATA EXTRAORDINÁRIA Nº 2 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA COM O BANCO SANTANDER.

No dia 14 de setembro de 2022, as 16 horas e 30 minutos, reuniram se nas dependências do Fundo Previdenciário os Dirigentes do FUNPREV, Flávio Simão dos Santos (Superintendente) e Ludovico Sviech Sobrinho (Gestor de Recursos), os membros do Comitê de Investimentos, Marciano Moleta (Presidente) e Tatiele Ribeiro de Oliveira (Secretária) e os representantes do Banco Santander. A pauta principal da reunião foi o interesse do Banco Santander em realizar o seu credenciamento junto ao FUNPREV. O credenciamento se faz necessário, pois se trata de uma habilitação para futuros e propensos investimentos, pois o RPPS só pode investir com Instituições credenciadas. O referido Banco ficou de enviar os documentos necessários para o credenciamento, que serão submetidos a análise dos Dirigentes do FUNPREV. Na referida reunião o Banco Santander também trouxe uma apresentação sobre o cenário geral do mercado financeiro e fez um comparativo da carteira de investimentos do FUNPREV com alguns fundos de investimentos deles, ficando de enviar por e-mail a apresentação e as indicações para análise pelo Comitê de Investimentos. Sem mais nada a discutir, encerrou-se assim a reunião as 17:00 horas.

TELÊMACO BORBA/PR, 14 de setembro de 2022


Flávio Simão dos Santos


Ludovico Sviech Sobrinho


Tatiele



FUNDO PREVIDENCIÁRIO

CNPJ: 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Woigt, 82 - Centro
Telêmaco Borba - PR

FUNPREV


Marciano Moleta


Tatiele R. de Oliveira



FUNPREV

ATA Nº 5 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Dispõe sobre a **DELIBERAÇÃO QUANTO
AOS CREDENCIAMENTOS, TÍTULOS
PÚBLICOS E OUTRAS PENDÊNCIAS.**

Na data de 06 de outubro de 2022, às 9:00 horas, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, em atendimento aos dispostos normativos e legais, os membros do Comitê de Investimentos, Fernando de Arruda Penteadado, Marciano Moleta (Presidente) e Tatiele Ribeiro de Oliveira (Secretária) e o Superintendente do FUNPREV, Flávio Simão dos Santos. O assunto principal da reunião foram os credenciamentos pendentes das Instituições Financeiras que possuem vínculo com o RPPS ou que queiram ter esse vínculo. O RPPS só pode contratar Investimentos de Instituições credenciadas, e só pode credenciar Instituições que estejam na lista exaustiva das Instituições que atendem às novas condições estabelecidas na Resolução CMN nº 4963 de novembro de 2021, disposto no Artigo 21, Parágrafo 1º, Inciso I, II, III. Além de atender essas condições a Instituição também deve atender à todas as exigências constantes no edital de credenciamento (anexo). A primeira Instituição a ser analisada foi a ZION GESTÃO DE RECURSOS LTDA, CNPJ: 97.543.940/0001-69, que possui credenciamento vencido junto ao RPPS, e é gestora de um Fundo de Investimentos presente na Carteira do FUNPREV, o BRAZILIAN GRAVEYARD AND DEATH CARE SERVICES FII – CARE11, CNPJ: 13.584.584/0001-31. Porém a ZION não cumpre mais os requisitos exigidos na lista exaustiva, portanto não pode ser credenciada. O que fez surgir a dúvida se ainda é possível manter esse investimento na Carteira, mesmo com a Instituição sem credenciamento. Para sanar essa dúvida a Secretária Tatiele, ficou de verificar junto a Consultora Crédito e Mercado e trazer a resposta na próxima reunião. Tatiele também ficou de verificar com a Consultora se é possível que o Comitê tenha um login na plataforma Crédito e Mercado apenas para visualizações e não para alterações, pois hoje, todos que precisam usar a plataforma SIRU, utilizam o mesmo acesso e todos podem alterar certas informações na plataforma. O que queremos é deixar que as alterações fiquem centralizadas aos Dirigentes do FUNPREV, a fim de evitar alterações equivocadas. A próxima Instituição que seria analisada era a BB GESTÃO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., CNPJ: 30.822.936/0001-69, porém o Superintendente Flávio disse que está planejando um Workshop sobre PRÓ-GESTÃO e um dos assuntos que serão tratados, são os credenciamentos, então nos pediu para aguardar o workshop, para só depois concluirmos a análise dos credenciamentos. Outro assunto tratado na reunião foi sobre as cotações para compra direta em Títulos Públicos Federais. A forma como é feita hoje, não traz agilidade ao processo, pois muitas vezes entre realizar o

Tatiele



FUNPREV

resgate e fazer a aplicação, o valor da cotação já não é o mesmo. Então o Comitê de Investimentos sugeriu que as cotações fossem feitas pelo Gestor de Recursos do FUNPREV, porque, sendo ele o responsável por resgatar e aplicar os valores, ele terá discernimento para saber o melhor dia e horário para realizar as cotações, para que os resgates e as aplicações ocorram em tempo hábil, tornando o processo mais eficiente. Ainda sobre o assunto Títulos Públicos, o Superintendente Flávio nos comunicou que enviou à Instituição CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, um ofício sobre o resgate no valor de R\$8.900.000,00 (oito milhões e novecentos mil reais) do Fundo CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA, CNPJ: 14.386.926/0001-71 e a aplicação deste mesmo valor no Fundo CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP CNPJ: 14.508.605/0001-00, como sugerido pelo Comitê em reunião anterior. Outro assunto abordado na reunião foi a possibilidade de nos reunirmos com um Consultor de Investimentos e o Gestor do Fundo de Investimentos BRAZILIAN GRAVEYARD AND DEATH CARE SERVICES FII – CARE11, CNPJ: 13.584.584/0001-31, para esclarecimentos quanto a performance que o Fundo vem apresentando desde a sua aquisição em novembro de 2018, até o momento atual e o Superintendente Flávio ficou de verificar essa possibilidade. Sem mais decisões a serem tomadas, encerra-se a reunião às 10:30. Esta ata será publicada em local específico e encaminhada para apreciação dos Conselhos e Gestores da Instituição.

TELÊMACO BORBA/PR, 06 de outubro de 2022

Fernando de Arruda Penteado

Marciano Moleta

Tatiele R. de Oliveira

Flavio Simão dos Santos

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (ADMINISTRADORAS E GESTORAS)

O Superintendente do [NOME DO RPPS], denominado simplesmente como INSTITUTO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.963/2021 do Banco Central do Brasil, a Portaria nº 519/2011 do Ministério da Previdência Social e alterações posteriores, resolve:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Conforme preceito legal apresentado, somente poderão receber valores para investimentos, as empresas devidamente credenciadas junto a este INSTITUTO, por meio de seu processo de Credenciamento e, atendendo a todos os preceitos dispostos neste Edital.
- 1.2. Quem não atender as exigências deste Edital ficará impossibilitado de receber e investir valores pertencentes a este INSTITUTO.
- 1.3. O Credenciamento é uma habilitação para futuros e propensos investimentos, não sendo, portanto, considerado como certa a escolha do credenciado para receber recursos do INSTITUTO.

2. DO OBJETO

- 2.1. Torna-se público o presente Edital para o Credenciamento, sem qualquer exclusividade e/ou ônus, de Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, devidamente regulamentadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), passíveis de receber recursos deste INSTITUTO, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional.
- 2.2. É requisito prévio para a aplicação de recursos do INSTITUTO que todas as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos sejam credenciadas na forma do presente Edital.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital
- 3.2. O Credenciamento poderá ser efetuado de forma Manual ou Eletrônica.
- 3.3. As instruções para as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, efetuarem o Credenciamento, estão disponíveis no Anexo I.
- 3.4. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos com relação à potencialidade fiduciária da administradora e gestora, a análise observará os seguintes quesitos básicos:
 - 3.4.1. Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações,



- 4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:
- 4.2.1. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
 - 4.2.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - 4.2.3. Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;
 - 4.2.4. Que discordem com as condições e termos propostos neste Edital.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Para Assets e Bancos:

Conforme NOTA TÉCNICA Nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF do MPS de 03/02/2017, será aceito os QDD – QUESTIONÁRIO DUE DILIGENCE da ANBIMA como alternativa aos modelos de “TERMOS DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO – INSTITUIÇÃO ADMINISTRADORA E/OU GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO” E “ TERMOS DE ANALISE DE CREDENCIAMENTO - ANÁLISE DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS.

Sendo assim, torna-se indispensável a apresentação deste, e adicionalmente:

- 5.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;
- 5.1.2. Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;
- 5.1.3. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;
- 5.1.4. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;
- 5.1.5. Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta).
- 5.1.6. Relatório de *Due Diligence* ANBIMA, contendo as sessões 1, 2 e 3;
- 5.1.7. Relatório de *Rating*;

5.2. Para Distribuidores e Agentes Autônomos:

- 5.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;
- 5.2.2. Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;
- 5.2.3. Contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, quando não previsto no regulamento do Fundo.

- 5.3. Os documentos requisitados e anexados deverão estar dentro da validade quando da inserção deste no sistema.



ANEXO I

INSTRUÇÕES DE CREDENCIAMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO

Instruções Básicas

O objetivo desta ferramenta é o de facilitar o trabalho de todos os envolvidos no processo de Credenciamento. Esta versão contempla o armazenamento de informações e documentos pelos Administradores, Gestores e Distribuidores, a serem utilizadas no credenciamento, junto a este INSTITUTO.

Para o envio das informações, seguem as instruções:

1. Os formatos de arquivo permitidos são: PDF, DOC e DOCX
2. Os documentos Contrato Social, *Due Diligence* ANBIMA e Termo de Análise de Fundos permitem também arquivos nos formatos ZIP e RAR
3. O sistema inclui automaticamente no nome do arquivo um prefixo para identificação do gestor
4. O sistema não permite o envio de arquivos com o mesmo nome de arquivo enviado anteriormente
5. O sistema exibe somente o nome do último arquivo enviado, mas mantém em suas bases de dados todos os arquivos enviados
6. O sistema não permite o envio de arquivos do mesmo tipo com a mesma data de vencimento. Caso haja necessidade de substituir algum arquivo, deverá ser enviado um e-mail para o endereço contato@siru.com.br, solicitando a substituição do arquivo.
7. Obrigatoriedade de envio dos documentos:

Documento	Adm / Gestor	Distribuidor
Atestado Fiscal Municipal	X	
Atestado Fiscal Estadual	X	
Atestado Fiscal Federal	X	
Atestado Previdenciário	X	
Relatório Due Diligence da ANBIMA	X	
Relatório de Rating (Se opção "Possui Rating" for Sim)	X	
Ato de Registro ou Autorização de Funcionamento	X	X
Contrato Social	X	X

8. Recomendamos o input das informações na seguinte sequência:
 - a. Preenchimento das Informações Cadastrais
 - b. Upload dos documentos
 - c. Botão "Salvar"



FUNPREV

ATA Nº 6 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Dispõe sobre a **DELIBERAÇÃO QUANTO A ALOCAÇÃO DE RECURSOS.**

Na data de 24 de outubro de 2022, às 16:00 horas, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, em atendimento aos dispostos normativos e legais, os membros do Comitê de Investimentos, Fernando de Arruda Penteado, Marciano Moleta (Presidente) e Tatiele Ribeiro de Oliveira (Secretária). O assunto principal da reunião foi a alocação de recursos disponíveis para investimentos. No dia 21/10/2022, o Superintendente do FUNPREV Flavio Simão dos Santos, informou que disponibilizava de um recurso no valor de R\$ 882.303,00 (oitocentos e oitenta e dois mil, trezentos e três reais) para investimento. A reunião ordinária do comitê estava agendada para o dia 24/10/2022, mas em caráter de urgência, com intuito de não deixar o dinheiro parado, foi decidido alocar esse recurso de forma temporária, até que ocorresse a referida reunião, no Fundo de Investimentos BB PERFIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREVIDENCIARIO LP – CNPJ: 13.077.418/0001-49. Esse fundo não possui taxa de performance, seu benchmark é o CDI, sua taxa de administração é de 0,20% e seu resgate é de D+0, ou seja, um fundo com liquidez diária e de baixo risco. No dia 24/10/2022, o contador do FUNPREV Everton Pereira comunicou ao Comitê que tinha disponível para investimento um valor de R\$ 107.894,64 (cento e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Então tínhamos disponível para alocação um valor de R\$ 990.197,64 (novecentos e noventa mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos). Após deliberações o Comitê de Investimentos decidiu fazer a alocação desse recurso e de outros recursos que vierem a ser disponibilizados pelo FUNPREV do dia 24/10/2022 a 30/11/2022, em Títulos Públicos Federais, indexados ao IPCA, (Tesouro IPCA+), com prazos superiores a 2032, marcação a mercado, da



FUNPREV

Instituição que oferecer a melhor taxa no dia das cotações. Ficando a critério do Gestor realizar as operações em separado, ou todas de uma vez. O Comitê indica realizar a transação antes da reunião do COPOM (Comitê de Política Monetária) que ocorrerá no dia 26/10/2022, ou seja, antes da divulgação da nova taxa, pois há especulações sobre a possibilidade de a taxa básica de juros cair. O investimento em Títulos Públicos Federais indexado ao IPCA, se justifica por ser de baixo risco, sendo considerado por muitos o investimento menos arriscado do mercado, isso porque todos os Títulos Públicos Federais são totalmente garantidos pelo Tesouro Nacional. Possui liquidez, o que permite que os títulos adquiridos sejam resgatados a qualquer momento, oferecendo a quem investe liquidez a preços de mercado, realizando o resgate em até um dia útil. E indexado ao IPCA, garante um retorno acima da inflação. No cenário atual com a alta na taxa de juros, os títulos públicos tornaram-se o investimento em renda fixa mais interessante para o momento, pois sem correr riscos, ele entrega a meta de rentabilidade atuarial. Sem mais decisões a serem tomadas, encerra-se a reunião às 16:45. As indicações realizadas por este Comitê são de caráter opinativo, ficando a critério dos Gestores da Instituição a decisão final. Esta ata será publicada em local específico e encaminhada para apreciação dos Conselhos e Gestores da Instituição.

TELÊMACO BORBA/PR, 24 de outubro de 2022

Fernando de Arruda Penteado

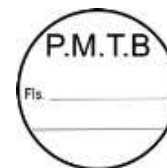
MARCIANO
MOLETA:06
380931988
Assinado de forma
digital por MARCIANO
MOLETA:06380931988
Dados: 2022.10.27
13:28:06 -03'00'

Marciano Moleta

Tatiele R. de Oliveira
Tatiele R. de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 54/2022

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de
Telêmaco Borba-PR

PREGÃO Nº 09/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1929/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE DOCEIROS COM FORNECIMENTO DE ALGODÃO-DOCE E PIPOCA.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ

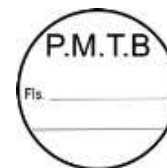
CONTRATADA: T. PALHANO ASSUNÇÃO

Aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, a Prefeitura de Telêmaco Borba, sediada à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, Centro, Telêmaco Borba – PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.170.240/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MÁRCIO ARTUR DE MATOS**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1996, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, Decretos Municipais nº 7697/1998, nº 20.429/2013, 25.045/2018, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.126, de 27 de outubro de 2015, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação final da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº **09/2022**, RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa vencedora **T. PALHANO ASSUNÇÃO**, inscrita no CNPJ sob nº **11.373.023/0001-68**, sediada na Rua Canadá, Nº 474, bairro: Alto das Oliveiras, cidade: Telêmaco Borba, estado do Paraná, neste ato representado por **TATIANE PALHANO ASSUNÇÃO**, portadora do **CPF Nº 049.414.789-08**, conforme quadro a seguir:

T. PALHANO ASSUNÇÃO						
Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Prestação de serviço de doceiro com fornecimento de mini algodão doce, Preparados no local de realização e durante o evento; Acondicionados em palitos de madeira devidamente preparado. O prestador do serviço deverá oferecer: Instalação própria (carrinho),		HORA	1.070	R\$ 90,00	R\$ 96.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



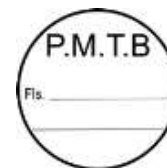
	higienizado; Ingredientes para preparo e profissional fazendo o algodão doce durante o evento. O serviço deverá observar as exigências sanitárias, de segurança e saúde, bem como os produtos manuseados e adequados ao pedido dos usuários considerando transporte, limpeza e preparação. Conforme termo de referência.					
2	Prestação de serviço de pipoqueiro, Com fornecimento de pipocas salgadas e/ou doce; Preparadas no local de realização e durante o evento; Acondicionadas em sacos de pipoca em papel kraft branco, 11x7cm; Devidamente preparada. O prestador do serviço deverá oferecer: Instalação de cocção e carrinho próprio, higienizado; Ingredientes para preparo e profissional estourando a pipoca durante o evento. O serviço deverá observar as exigências sanitárias, de segurança e saúde, bem como os produtos manuseados e adequados ao pedido dos usuários considerando transporte, limpeza e preparação. Conforme termo de referência.		HORA	950	R\$ 94,73	R\$ 89.993,50
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 186.293,50						

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação.

As especificações técnicas, direitos e deveres, disposições gerais, penalidades e regras constantes do Edital e seus anexos referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2022, integram esta Ata, independente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo Prefeito de Telêmaco Borba e representante legal da empresa.

PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA

CNPJ: 76.170.240/0001-04

MÁRCIO ARTUR DE MATOS

PREFEITO

T. PALHANO ASSUNÇÃO

CNPJ N° 11.373.023/0001-68

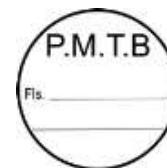
TATIANE PALHANO ASSUNÇÃO

CPF N° 049.414.789-08

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 79/2022

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de
Telêmaco Borba-PR

PREGÃO Nº 29/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8639/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ

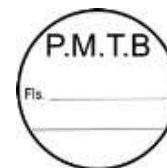
CONTRATADA: JULIANA CRISTINA MARIANO RAMOS

Aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, a Prefeitura de Telêmaco Borba, sediada à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, Centro, Telêmaco Borba – PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.170.240/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MÁRCIO ARTUR DE MATOS**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1996, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, Decretos Municipais nº 7697/1998, nº 20.429/2013, 25.045/2018, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.126, de 27 de outubro de 2015, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação final da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº **29/2022**, RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa vencedora **JULIANA CRISTINA MARIANO RAMOS**, inscrita no CNPJ sob nº **28.782.831/0001-81**, sediada na Rua Mina de Carvão, Nº 571, bairro: Parque Limeira Área II, cidade: Telêmaco Borba, estado do Paraná, neste ato representado por **JULIANA CRISTINA MARIANO RAMOS**, portadora do **CPF Nº 052.236.069-65**, conforme quadro a seguir:

JULIANA CRISTINA MARIANO RAMOS						
Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Locação de brinquedo "Cama Elástica" com diâmetro de 2,40 metros, com capacidade para 2 crianças; Peso suportado de até 60 kg. Conforme descrição no Termo de Referência.		UN	120	R\$ 91,00	R\$ 10.920,00
2	Locação de brinquedo "Cama Elástica" com diâmetro de 3,50 metros, com capacidade para 3 crianças; Peso suportado de até 80 kg. Conforme descrição no Termo de Referência.		UN	120	R\$ 101,00	R\$ 12.120,00



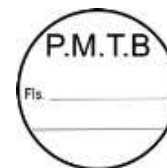
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



3	Locação de brinquedo "Cama Elástica" com diâmetro de 4,50 metros, com capacidade para 3 crianças; Peso suportado de até 100 kg. Conforme descrição no Termo de Referência.	UN	120	R\$ 118,00	R\$ 14.160,00
4	Locação de brinquedo "Castelo Pula-Pula", nas dimensões 3,50m x 3,50m x 2,50m, capacidade para 4 crianças até 10 anos. Conforme Termo de Referência.	UN	60	R\$ 207,00	R\$12.420,00
5	Locação de brinquedo "Chute a Gol", inflável, nas dimensões 5,3m x 3,7m, sem classificação de idade. Conforme Termo de Referência.	UN	60	R\$ 211,00	R\$ 12.660,00
6	Locação de brinquedo "Fazendinha" inflável, nas dimensões 5,0m x 5,0m, com capacidade para 4 crianças com idade até 7 anos. Conforme descrição no Termo de Referência.	UN	60	R\$ 238,00	R\$ 14.280,00
7	Locação de brinquedo "Piscina de Bolinha Caranguejo", inflável, nas dimensões 3,50m x 3,50m, com capacidade para 4 crianças com idade até 5 anos. Conforme descrição no Termo de Referência.	UN	60	R\$ 241,00	R\$ 14.460,00
8	Locação de brinquedo "Piscina de Bolinha Tradicional", nas dimensões 1,50mx1,50m, para crianças de 4 a 6 anos de idade; Conforme Termo de Referência.	UN	60	R\$ 94,00	R\$ 5.640,00
9	Locação de brinquedo "Tobogã Bob Esponja", nas dimensões 5,50m x 2,50m x 3,50m, com capacidade para 3 crianças até 10 anos. Conforme Termo de Referência.	UN	36	R\$ 231,00	R\$ 8.316,00
10	Locação de brinquedo "Tobogã Cara de Palhaço", pequeno, inflável, nas dimensões 3,00m x 2,30m x 2,80m, capacidade para 2 crianças de até 5 anos. Conforme descrição no Termo de Referência.	UN	36	R\$ 211,00	R\$ 7.596,00



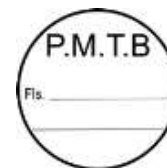
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



11	Locação de brinquedo "Tobogã Castelo Medieval", inflável, com piscina de bolinhas nas dimensões 7,30m x 3,00m x 3,90m, capacidade para 4 crianças até 12 anos, ou 2 adultos. Conforme Termo de Referência.	UN	36	R\$ 324,00	R\$ 11.664,00
12	Locação de brinquedo "Tobogã Colorido", inflável, nas dimensões 7,00m x 4,00m x 5,50m, capacidade para 4 crianças de até 12 anos ou 2 adultos. Conforme Termo de Referência.	UN	36	R\$ 334,00	R\$ 12.024,00
13	Locação de brinquedo "Tobogã Jacaré", nas dimensões 8,00m x 3,50m x 5,00m, com capacidade para 4 crianças até 12 anos. Conforme Termo de Referência	UN	36	R\$ 348,00	R\$ 12.528,00
14	Locação de brinquedo "Tobogã Mickey", nas dimensões 5,00m x 3,00m x 3,50m, com capacidade para 3 crianças até 12 anos. Conforme Termo de Referência.	UN	36	R\$ 234,00	R\$ 8.424,00
15	Locação de brinquedo "Tombo Legal", nas dimensões 2,50m x 2,20m. Deverá suportar até 60kg. Conforme Termo de Referência.	UN	60	R\$ 221,00	R\$ 13.260,00
16	Locação de brinquedo "Touro Mecânico", capacidade para 100kg, com colchão inflável. Dimensões do colchão: 5,00m x 5,00m. Conforme descrição no Termo de Referência.	UN	36	R\$ 814,00	R\$ 29.304,00
17	Locação de tobogã Arco Íris: dimensões 4,00m x 3,00m x 3,90m, capacidade para 3 crianças até 10 anos; Conforme Termo de Referência.	UN	36	R\$ 228,00	R\$ 8.208,00
18	Locação de tobogã tradicional: dimensões 3,00m x 2,00m, com 2,80 metros de altura, capacidade para 2 crianças até 6 anos. Conforme Termo de Referência.	UN	36	R\$ 178,00	R\$ 6.408,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 214.392,00					



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação. As especificações técnicas, direitos e deveres, disposições gerais, penalidades e regras constantes do Edital e seus anexos referente ao Pregão Eletrônico nº **29/2022**, integram esta Ata, independente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo Prefeito de Telêmaco Borba e representante legal da empresa.

PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA

CNPJ: 76.170.240/0001-04

MÁRCIO ARTUR DE MATOS

PREFEITO

JULIANA CRISTINA MARIANO RAMOS

CNPJ N° 28.782.831/0001-81

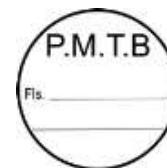
JULIANA CRISTINA MARIANO RAMOS

CPF N° 052.236.069-65

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 132/2022

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de
Telêmaco Borba-PR

PREGÃO Nº 40/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11652/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO, SOM INTERNO E EXTERNO E SOM VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ

CONTRATADA: MARCO BENICIO DA SILVA

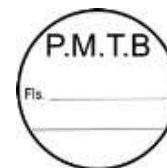
Aos dez dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, a Prefeitura de Telêmaco Borba, sediada à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, Centro, Telêmaco Borba – PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.170.240/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MARCIO ARTUR DE MATOS**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1996, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, Decretos Municipais nº 7697/1998, nº 20.429/2013, 25.045/2018, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.126, de 27 de outubro de 2015, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação final da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº **40/2022**, RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa vencedora **MARCO BENICIO DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº **13.519.050/0001-21**, sediada na Rua Guaratinguetá, Nº 42, bairro: Parque Limeira Área 06, cidade: Telêmaco Borba, estado do Paraná, neste ato representado por **MARCO BENICIO DA SILVA**, portador do **CPF Nº 052.647.859-45**, conforme quadro a seguir:

MARCO BENICIO DA SILVA						
Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Serviço de som volante Para divulgação de eventos dentro do perímetro urbano. Conforme termo de referência.		HORA	1.594	R\$ 50,29	R\$ 80.162,26
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 80.162,26						

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



As especificações técnicas, direitos e deveres, disposições gerais, penalidades e regras constantes do Edital e seus anexos referente ao Pregão Eletrônico nº **40/2022**, integram esta Ata, independente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo Prefeito de Telêmaco Borba e representante legal da empresa.

PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA

CNPJ: 76.170.240/0001-04

MARCIO ARTUR DE MATOS

PREFEITO

MARCO BENICIO DA SILVA

CNPJ Nº 13.519.050/0001-21

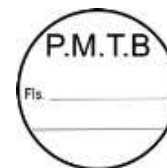
MARCO BENICIO DA SILVA

CPF Nº 052.647.859-45

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 133/2022

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de
Telêmaco Borba-PR

PREGÃO Nº 40/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11652/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO, SOM INTERNO E EXTERNO E SOM VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ

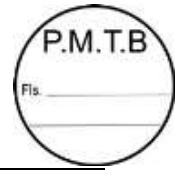
CONTRATADA: ANTÔNIO APARICIO DOS SANTOS - SERVIÇO DE SOM

Aos dez dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, a Prefeitura de Telêmaco Borba, sediada à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, Centro, Telêmaco Borba – PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.170.240/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MARCIO ARTUR DE MATOS**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1996, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, Decretos Municipais nº 7697/1998, nº 20.429/2013, 25.045/2018, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.126, de 27 de outubro de 2015, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação final da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº **40/2022**, RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa vencedora **ANTÔNIO APARICIO DOS SANTOS - SERVIÇO DE SOM**, inscrita no CNPJ sob nº **10.606.354/0001-38**, sediada na Avenida Euclides Bonifácio Londres, Nº 108, bairro: Nossa Senhora de Fátima, cidade: Telêmaco Borba, estado do Paraná, neste ato representado por **ANTONIO APARICIO DOS SANTOS**, portador do CPF Nº **071.028.019-04**, conforme quadro a seguir:

ANTONIO APARICIO DOS SANTOS - SERVIÇO DE SOM						
Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
2	Serviço de iluminação TIPO 03 - DIÁRIA de palco com treliças. Conforme Termo de Referência.		DIAR	204	R\$ 2.400,00	R\$ 489.600,00
3	Serviço de sonorização TIPO 01 - HORA para uso interno e externo em Inaugurações, Palestras e Reuniões. Conforme Termo de Referência.		HORA	170	R\$ 120,00	R\$ 20.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

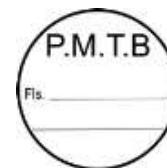


4	Serviço de sonorização TIPO 02 - DIÁRIA para uso interno e externo em Inaugurações, Palestras e Reuniões. Conforme Termo de Referência.	DIAR	210	R\$ 600,00	R\$ 126.000,00
5	Serviço de sonorização TIPO 03 - HORA para uso interno e externo sem equipamentos de palco. Conforme Termo de Referência.	HORA	160	R\$ 230,00	R\$ 36.800,00
6	Serviço de sonorização TIPO 04 - DIÁRIA para uso interno e externo sem equipamentos de palco. Conforme Termo de Referência.	DIAR	156	R\$ 1.300,00	R\$ 202.800,00
7	Serviço de sonorização TIPO 05 - HORA para uso interno e externo com equipamentos de palco. Conforme Termo de Referência.	HORA	170	R\$ 275,00	R\$ 46.750,00
8	Serviço de sonorização TIPO 06 -DIÁRIA para uso interno e externo com equipamentos de palco. Conforme Termo de Referência.	DIAR	166	R\$ 1.600,00	R\$ 265.600,00
9	Serviço de sonorização TIPO 07 - DIÁRIA para uso interno e externo com equipamentos de palco. Conforme Termo de Referência.	DIAR	234	R\$ 2.200,00	R\$ 514.800,00
10	Serviço de iluminação TIPO 01 - HORA no palco da Casa da Cultura. Conforme Termo de Referência.	HORA	60	R\$ 192,00	R\$ 11.520,00
11	Serviço de iluminação TIPO 02 - DIÁRIA no palco da Casa da Cultura. Conforme Termo de Referência.	DIAR	52,	R\$ 1.500,00	R\$ 78.000,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 1.792.270,00					

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



As especificações técnicas, direitos e deveres, disposições gerais, penalidades e regras constantes do Edital e seus anexos referente ao Pregão Eletrônico nº **40/2022**, integram esta Ata, independente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo Prefeito de Telêmaco Borba e representante legal da empresa.

PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA

CNPJ: 76.170.240/0001-04

MARCIO ARTUR DE MATOS

PREFEITO

ANTÔNIO APARICIO DOS SANTOS - SERVICO DE SOM

CNPJ Nº 10.606.354/0001-38

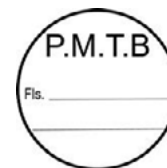
ANTÔNIO APARICIO DOS SANTOS

CPF Nº 071.028.019-04

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

LICITAÇÃO AMPLA DISPUTA

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.170.240/0001-04, sediada à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, Centro, Telêmaco Borba, por intermédio dos(as) Pregoeiros(as) e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto N.º 25.690, de 23 de abril de 2019, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, em atendimento ao **Processo Administrativo de Despesa nº 09 de 18 de janeiro de 2022 – DMP/SMA, Protocolo nº 1929 de 18 de janeiro de 2022.**

1.2. O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de **DOCEIROS COM FORNECIMENTO DE ALGODÃO-DOCE E PIPOCA**, de acordo com as especificações constantes deste Edital no Anexo I - Termo de Referência, elaborado pelas Secretarias Municipais de Cultura, Esporte e Recreação, Educação, Assistência Social e Secretaria Geral de Gabinete e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

2. VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1. O valor máximo estimado para a presente despesa é de **R\$ R\$ 456.040,00** (quatrocentos e cinquenta e seis mil e quarenta reais).

3. DO EDITAL

3.1. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos na Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h30min, nos dias úteis e através do sítio eletrônico da Prefeitura de Telêmaco Borba no endereço eletrônico <https://telemacoborba.atende.net/#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1> e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. Poderão participar deste **Pregão** as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4. DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

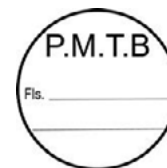
DIA: 18 de fevereiro de 2022

Abertura da Sessão: 09:00hrs (horário de Brasília/DF)

CÓDIGO UASG: 987915



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



- 4.1. Esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e analisados quando solicitados por escrito até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, encaminhados exclusivamente ao endereço de e-mail pregaoeletronico@pmtb.pr.gov.br até as 17h30min.
- 4.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão acrescidos aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

5. DA LEGISLAÇÃO

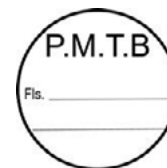
5.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, em conformidade ao disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, Lei Municipal nº 2.126, de 27 de outubro de 2015 e suas alterações, Decretos Municipais nº 7.697/1998, 13.159/2006, 20.429/2013, 25.045/2018 e 26.392/2020 e subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa nº 03 de 26 de abril de 2018.

6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 6.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser realizadas até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão do pregão, por qualquer pessoa.
- 6.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao(à) Pregoeiro(a), com indicação da modalidade e número do certame, contendo o nome e qualificação do impugnante, representante legal (se houver), número do CNPJ ou CPF, Contrato social e/ou Documento Oficial de Identificação, endereço comercial, telefone, endereço eletrônico para contato.
- 6.3. A impugnação poderá ser encaminhada para Divisão de Licitações à Rua Tiradentes, 500, Centro, Telêmaco Borba, Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min ou ser encaminhada para o endereço eletrônico: pregaoeletronico@pmtb.pr.gov.br.
- 6.3.1. No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem começarão a correr no primeiro dia e hora úteis subsequentes ao registrado na correspondência eletrônica.
- 6.4. Caberá ao emissor do Edital, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 6.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



6.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido aos microempreendedores individuais – MEI, microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

7.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

7.2.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3. Não poderão participar deste Pregão:

7.3.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, durante o prazo da sanção aplicada;

7.3.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

7.3.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

7.3.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

7.3.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

7.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

7.3.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

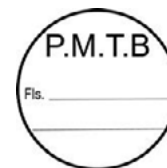
7.3.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

7.3.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

7.3.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



7.3.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição

7.4. A participação do licitante neste certame importa no conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância das leis, regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

8.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

8.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

8.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.6. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

8.6.1.1. Nos itens exclusivos a MEI, ME e EPP, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento nos itens exclusivos do certame;

8.6.1.2. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como MEI, ME e EPP.

8.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

8.6.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

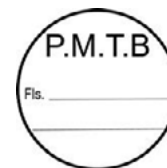
8.6.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

8.6.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

8.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

9. DAS CONDIÇÕES E BENEFÍCIOS PARA MEI, ME OU EPP

9.1. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações.

9.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.5.1. Como condição para usufruir dos benefícios constantes da Lei, a licitante enquadrada como MEI, ME ou EPP deverá marcar em campo específico do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

9.6. A licitante que não declarar o cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, não terá direito aos benefícios para MEI, ME ou EPP.

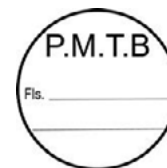
10. PROPOSTA DE PREÇO

10.1. Em caso de **discordância** existente entre as especificações do objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas, especialmente no que se refere às especificações técnicas dos produtos ou serviços a serem contratados.**

10.2. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.3.1. A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;

10.3.2. Descrição detalhada do objeto - conforme ANEXO I do Edital: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.3.3. Marca / Fabricante (se for o caso);

10.3.4. Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

10.4. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

10.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

10.6. As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço UNITÁRIO POR ITEM, conforme definido neste Edital.

12.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

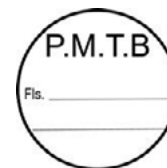
12.4. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 22, § 2º, do Decreto n.º 5.450/2005, irá perdurar por mais de um dia.

12.5. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

13. DA FASE DE LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



13.1. A fase de lances se dará pelo valor total do LOTE. Após a conclusão da fase de lances a proposta readequada deverá ser anexada conforme Anexo do Modelo II deste Edital, contendo todos os itens que compõem o LOTE e seus respectivos valores unitários.

13.2. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

13.3. O lance deverá ser ofertado em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

13.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

13.4.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.

13.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

13.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

13.7. Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

13.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.9. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

13.10. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

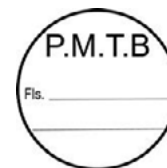
13.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a disputa do referido item encerrar-se-á automaticamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



13.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

14. DA NEGOCIAÇÃO

14.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

15. DO ENVIO DA PROPOSTA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá conter:

15.1.1. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

15.1.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula;

15.1.3. Constar quantidade de unidades para cada item; descrição detalhada do objeto - conforme o Edital: indicando, no que for aplicável, Marca / Modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso); e descrição do objeto deve atender o disposto no ANEXO I do Edital, vinculando-se à licitante;

15.1.4. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

15.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

15.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15.4. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado neste Edital e em seus anexos, desclassificando-a se estiver superior ao preço máximo fixado pela administração, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

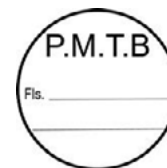
15.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

15.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.8. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

16. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

16.1. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar os documentos complementares, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

16.2. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: pregaoeletronico@pmtb.pr.gov.br sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

16.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio do Sistema COMPRASNET.

16.4. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

16.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação

17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

17.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura de Telêmaco Borba ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

17.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

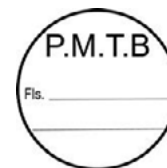
17.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

17.5. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná e nos termos do art. 89 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

17.6. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



quanto os valores unitários estimativos da contratação.

17.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação ou aquisição são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

17.8. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 85 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

17.8.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

17.8.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.

17.8.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

17.8.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente.

17.8.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal.

17.8.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

17.9. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

17.10. No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.11. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

18. DA HABILITAÇÃO

18.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, sob pena de INABILITAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

18.1.1. Sicaf;

18.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

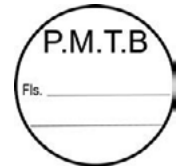
18.1.3. Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

18.2. Constatada a existência de sanção, conforme a abrangência da penalidade, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

18.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa da SECRETARIA DE GESTÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO (SEGES/MP) nº 03, de 2018.

18.4. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

18.5. A habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação:

18.5.1. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Requerimento de empresário (no caso de empresa individual) ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado (para sociedade em geral), ou;
- c) Ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhado dos documentos de eleição dos administradores em exercício (no caso de sociedade civil), ou;
- d) Decreto de autorização e ato constitutivo, registrado no órgão competente (para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil).

18.5.2. Para fins de comprovação da **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

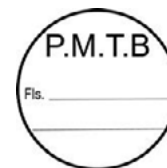
- a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais do domicílio ou da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

18.5.3. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

18.5.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I) Publicados em Diário Oficial; ou

II) Publicados em Jornal; ou

III) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário" contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, deverá apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

d) As empresas que utilizam o SPED – Sistema Público de Escrituração Digital somente estarão dispensados de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova da utilização da ECD – Escrituração Contábil Digital, acompanhado do recibo de entrega. Este documento é assinado digitalmente, o que supre a ausência de assinatura no balanço apresentado na licitação.

e) **Para MEI (Microempreendedor Individual) a exigência do Balanço Patrimonial é dispensável.**

18.5.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial dos Sócios no domicílio da pessoa física, conforme artigo 31, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

18.5.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

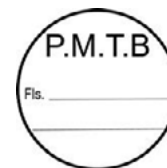
18.5.4.1. **Licença Sanitária da sede do proponente, com prazo de validade vigente durante a execução do contrato/ata;**

18.6. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.

18.6.1. Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



18.7. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

18.8. Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, **NO ATO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**, no mesmo prazo estipulado na mencionada condição.

18.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

18.9.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações, situado na Rua Tiradentes, nº 500, Centro, CEP: 84261-240, Telêmaco Borba – PR.

18.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

18.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

18.12. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

18.13. Em caso da proponente ser “FILIAL” a documentação deve ser pertinente à sua localização e não da sede da empresa, devendo ainda, tanto a documentação como a proposta: se da matriz, só da matriz; se da filial, só da filial, exceto os que por natureza forem abrangentes.

18.14. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.15. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

18.16. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

18.17. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à aquisição e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

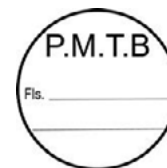
18.18. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

18.19. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

19. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PREGOEIRO(A) E DA AUTORIDADE SUPERIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



19.1. Cabe ao(à) Pregoeiro(a) durante a realização deste Pregão:

- 19.1.1. Coordenar o processo licitatório;
- 19.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- 19.1.3. Conduzir a sessão pública na internet;
- 19.1.4. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 19.1.5. Dirigir a etapa de lances;
- 19.1.6. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 19.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 19.1.8. Indicar o vencedor do certame;
- 19.1.9. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 19.1.10. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 19.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

19.2. Cabe à Autoridade Superior-Chefe do Poder Executivo:

- 19.2.1. Decidir a respeito dos recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a);
- 19.2.2. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, depois de decididos os recursos porventura interpostos;
- 19.2.3. Homologar a licitação e convocar a adjudicatária para prestar garantia, assinar contrato e retirar a nota de empenho nos prazos definidos neste Edital;
- 19.2.4. Firmar o contrato correspondente a este Pregão.

20. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

20.1. A proposta deverá ter validade mínima de **90 (noventa) dias** a partir da data de abertura da sessão, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do final. Caso este prazo não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

21. RECURSOS

21.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, prazo em que qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

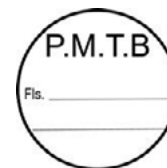
21.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

21.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

21.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



21.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

21.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.7. O não acolhimento dos recursos implicará na possibilidade de adjudicar o objeto à licitante vencedora e homologar a licitação, devendo o adjudicatário ser convocado para assinar o contrato e retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos neste Edital.

22. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

22.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

22.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

22.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não formalizar a contratação ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006 e alterações. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

22.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

22.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do procedimento licitatório.

23. DA ADJUDICAÇÃO

23.1. A adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) será efetivada se não houver recurso contra atos do(a) Pregoeiro(a).

23.2. Se houver interposição de recurso contra atos do(a) Pregoeiro(a), após o seu deferimento ou indeferimento, e dado conhecimento do seu resultado, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior.

24. DA DESPESA

24.1. O pagamento das despesas decorrentes de contratação oriunda da presente licitação correrá, mediante a emissão de Nota de Empenho, com os recursos consignados nas dotações orçamentárias:

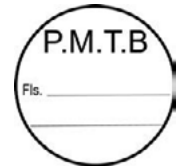
ANO	CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
2022	49	02.001.04.244.0402.2032.3390.30.00.00	000	PRÓPRIO
2022	441	10.004.13.392.1301.2112.3390.30.00.00	000	PRÓPRIO
2022	478	11.001.12.122.1201.2089.3390.39.00.00	000	PRÓPRIO
2022	784	13.001.08.244.0801.2039.3390.39.00.00	000	PRÓPRIO

25. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

25.1. O registro do objeto desta licitação será feito à licitante cuja proposta seja considerada vencedora, e, se houver licitantes remanescentes classificados, será registrado o Cadastro de Reserva para os licitantes que aceitarem registrar o preço nas mesmas condições do



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



primeiro colocado, inclusive marca e modelo.

25.2. O registro do preço será realizado pelo(a) Pregoeiro(a), ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

25.3. Ocorrendo a interposição de recursos, o registro será realizado após análise e decisão dos mesmos.

25.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após o registro dos preços ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

26. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

26.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços na forma de anexo e denominado Cadastro de Reserva, o registro das licitantes que aceitaram fornecer bens e materiais ou prestarem os serviços nas mesmas condições do 1º lugar do(s) respectivo(s) item(ns)/lote(s), seguindo a ordem de classificação do certame, sendo excluído o percentual referente à margem de preferência.

26.2. A Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba convocará a(s) licitante(s) classificada(s) em 1º lugar, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento do documento por e-mail, a assinar(em) a Ata de Registro de Preços.

26.2.1. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação por e-mail ou qualquer outro meio a critério da Contratante.

26.2.2. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

26.3. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitá-lo-á as sanções previstas no presente Edital.

26.4. Se o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, é facultada à Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, examinando o Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, proceder à convocação para assinatura, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.

26.5. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida.

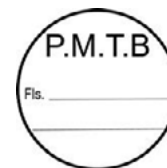
26.6. A Ata de Registro de Preços vigorará por até **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

26.7. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

26.8. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções definidas presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



26.9. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário. No caso de o representante da empresa ser o sócio/proprietário, deverá apresentar documento de constituição da empresa, acompanhado de documento oficial com foto.

26.10. A(s) licitante (s) que apresentaram a documentação acima em alguma das fases da licitação fica(m) dispensada(s) de reapresentá-los para a assinatura da Ata.

26.11. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição, apresentados pela licitante vencedora e as demais empresas que aceitarem registrar preços.

26.12. O registro de preços poderá ser cancelado por suspensão temporária, inidoneidade superveniente ou descumprimento das condições previstas neste processo licitatório por parte do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

26.13. As licitantes beneficiárias da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

26.14. De acordo com o Art. 4º da Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 02/2014 a execução da despesa pelo Sistema de Registro de Preços será precedida de Termo de Contrato e Nota de Empenho.

26.15. É facultada a dispensa do Termo de Contrato nos casos em que possam ser substituídos por outros instrumentos hábeis, conforme disposição legal.

26.16. A Nota de Empenho substituirá o Termo de Contrato quando este referir-se a entrega imediata e integral de bens ou materiais, ficando vedada a emissão de Nota de Empenho Estimativo.

26.17. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

27. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

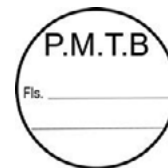
27.1. Caso no decorrer da vigência da contratação haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, na forma da Alínea “d” do Inciso II do Caput do Art. 65, e no Art. 17 do Decreto nº 7892/2013 da seguinte forma:

27.1.1. O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

27.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



27.1.3. Frustrada a negociação com o primeiro colocado, a Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba convocará os demais fornecedores classificados, respeitado as condições de execução dos serviços ou as aquisições, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

27.1.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

27.1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

27.1.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

27.1.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

27.1.6. Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

27.1.7. Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

27.1.7.1. Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Divisão de Licitações contendo as seguintes informações:

- a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
- b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item;
- g) Justificativa do desequilíbrio contratual.

27.1.7.2. A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses), e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor.

b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item.

c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item.

e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

27.1.7.3. Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea “a” do inciso I do art. 65 da Lei 8.666/93.

27.1.7.4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.

28. FORMA DE PAGAMENTO

28.1. O pagamento será efetuado mediante solicitação do contratado e apresentação de nota fiscal referente ao(s) serviço(s) prestado(s) no período devidamente atestados pelo fiscal/gestor de contrato.

28.2. A emissão da nota fiscal e os pagamentos serão efetuados em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

28.3. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica às informações contidas na nota de Empenho.

28.4. Deverá discriminar todos os tributos obrigatórios no corpo da nota fiscal.

28.5. Para o recebimento do pagamento a CONTRATADA deverá possuir conta corrente jurídica em nome da empresa, com os mesmos dados do contrato/empenho.

28.6. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, desde que devidamente executados e recebidos pela fiscalização conforme previsto em contrato.

28.7. Os pagamentos a CONTRATADA serão efetuados após observado todas as normas legais vigentes, obrigando-se a mesma, a manter os requisitos exigidos de habilitação no procedimento licitatório que precedeu a celebração do presente contrato/empenho.

28.8. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no Anexo I - Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e indenização pelos danos decorrentes.

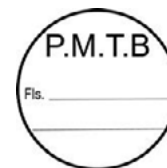
28.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

28.10. A fiscalização reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os bens entregues não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas neste Edital.

28.11. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de valor ou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



compensação financeira.

28.12. A Prefeitura de Telêmaco Borba poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

28.13. A Prefeitura de Telêmaco Borba fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

28.14. Para efeito da emissão da Nota Fiscal, o número de inscrição no CNPJ da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba é 76.170.240/0001-04 e o endereço é Praça Dr. Horácio Klabin, 37, Centro, Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

28.14.1. Em se tratando de contrato/empenho gerado pelo Fundo Municipal de Saúde, para efeito da emissão da Nota Fiscal o número de inscrição no CNPJ é 10.505.434/0001-05 e o endereço é Praça Dr. Horácio Klabin, 37, Centro, Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

28.15. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, o valor devido será atualizado monetariamente através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), e acrescido de juros moratórios. A remuneração dos juros moratórios serão os mesmos aplicados a caderneta de poupança. Para apuração destes será considerado o período entre a data de seu vencimento, até a data do efetivo pagamento.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. O inadimplemento de obrigação principal ou acessória definida em contrato ensejará a aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo de rescisão, bem como demais medidas concernentes a esfera cível e criminal:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

29.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções expressas nos incisos I, III e IV.

29.3. A pena de **advertência** será aplicada quando:

I – o contratado descumprir obrigação contratualmente assumida, desde que não seja o caso de cominação de penalidade de maior seriedade; ou

II – em sede de substituição de penalidade de maior gravidade, conforme art. 19 do Decreto Regulamentar nº 25.045 de 20 de julho de 2018.

29.4. A **multa** terá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



I – **natureza administrativa**, fixada em 3% (três por cento) do valor total do contrato e será aplicada quando ocorrer inadimplemento contratual parcial, incidindo:

a) diariamente ante ao descumprimento de prazo para execução e conclusão de serviço, até o limite de 10 (dez) dias corridos contados da notificação do art. 16 do Decreto Regulamentar nº 25.045/2018, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;

b) diariamente ante ao descumprimento de obrigação acessória definida em instrumento contratual, até o limite de 05 (cinco) dias corridos contados da notificação do art. 16 do Decreto Regulamentar nº 25.045/2018, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação.

c) diariamente ante ao descumprimento de obrigação trabalhista, previdenciária ou ambiental, até o limite de 05 (cinco) dias corridos contados da notificação do art. 16 do Decreto Regulamentar nº 25.045/2018, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação.

II – **natureza compensatória**, fixada no valor do contrato, aplicada quando configurado o inadimplemento contratual total.

29.4.1. A multa deverá ser recolhida ao Tesouro do Município, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, sendo descontada da garantia do respectivo contrato, se existir.

29.4.2. O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

29.4.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

29.4.4. O pagamento da multa não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

29.4.5. O pagamento da Contratada será suspenso em caso de procedimento administrativo para aplicação de penalidade, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

29.4.6. O valor da multa será corrigido em conformidade ao cálculo de atualização monetária, reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro.

29.5. Consumado o marco em que poderá se considerar descumprimento total da obrigação, a Administração deverá avaliar a conveniência e oportunidade na continuidade do ajuste, podendo rescindir a relação contratual, sem prejuízo da continuidade de aplicação de multa ou outra penalidade administrativa.

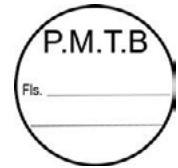
29.6. A **penalidade de suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal será aplicada quando:

I – a empresa ser penalizada com advertência, ao menos 2 (duas) vezes, nos últimos 2 (dois) anos; ou

II – interrupção de regular desenvolvimento de repartição administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



29.6.1. Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, serão considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados as regras da razoabilidade e da proporcionalidade.

29.7. A declaração de **inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública se trata de sanção administrativa de máxima intensidade, destinada a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, que violem a moralidade ou a eficiência administrativa, sendo que:

I – a declaração de inidoneidade não tem efeito retroativo e não acarreta a rescisão imediata de outros contratos vigentes;

II – poderão ser rescindidos os contratos vigentes com o sancionado desde que o gestor do contrato e o Secretário Municipal correspondente indiquem as razões de interesse público;

III – a rescisão prevista no item anterior ocorrerá a partir da data da decisão irrecorrível que aplicar a sanção à contratada, sendo devido o pagamento apenas pelos serviços prestados ou bens fornecidos até então, relacionados ao objeto do contrato;

IV – a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade impede a nova contratação do sancionado, enquanto durarem os efeitos da sanção, bem como a prorrogação do prazo de vigência de outros contratos vigentes firmados pelo sancionado;

V – decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o sancionado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos causados ao Município.

29.8. O procedimento para aplicação de penalidades administrativas é o expresso no Decreto Regulamentar nº 25.045, de 20 de julho de 2018, disponível no endereço eletrônico <http://www.pmtb.pr.gov.br/compraspublicas/index.php>.

29.9. Sem prejuízo das penalidades expressas no Decreto Regulamentar nº 25.045, de 20 de julho de 2018, constatada a ocorrência de atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, de que trata a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, deverá ser realizada a abertura de procedimento administrativo de responsabilização – PAR, conforme regulamento correspondente.

30. DOS PREGOEIROS(AS)

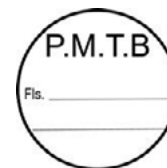
30.1. São pregoeiros desta Prefeitura os servidores **Matilde Maria Bittencourt, Danielle Vieira Kuna, Weliton Franco, Gleise Cristiane Kwas Lucio** designados pelo Decreto N.º 25.690, de 23 de abril de 2019.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



31.2. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

31.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba.

31.4. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

31.5. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta e habilitação.

31.6. A presente licitação poderá ser revogada, a critério da Administração, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, por razões de interesse público ou ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e fundamentado, visando resguardar o interesse da Administração, sem que aos licitantes assista o direito à indenização de qualquer espécie, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

31.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

31.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.

31.9. Em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 para todas as referências de tempo contidas no presente Edital será observado o horário oficial de Brasília e os horários de expediente da Prefeitura de Telêmaco Borba.

31.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

32. DOS ANEXOS

32.1. Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência/Especificações do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

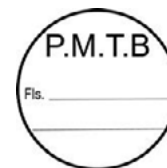
Anexo IV – Minuta de Contrato.

Telêmaco Borba, 04 de fevereiro de 2022.

Gleise Cristiane Kwas Lucio
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



ANEXO I
Termo de Referência

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de doceiro com fornecimento de algodão-doce e pipoca conforme especificações, quantidades e valores descritos nas Requisições ao Compras em anexo e descrição abaixo.

1.2. Descrição do Objeto/ Especificações Técnicas:

1.2.1. A prestação de serviços consiste no preparo e fornecimento, no local do evento, de pipocas doces, pipocas salgadas e algodão-doce;

1.2.2. Os serviços serão solicitados mediante Ordem de Serviço e Nota de Empenho, com até 02 (dois) dias de antecedência à realização dos eventos, onde serão informados o local, data e horário dos eventos;

1.2.3. O carrinho de pipoca e a máquina de algodão-doce deverão estar prontos para a utilização com 30 (trinta) minutos de antecedência ao início de cada evento;

1.2.4. Em média serão distribuídos, por hora, 300 (trezentos) pacotes de pipoca e 300 (trezentos) algodões-doces;

1.2.5. Cada evento terá duração no mínimo de 3 (três) horas;

1.2.6. O carrinho de pipoca deverá ser de material metálico galvanizado ou alumínio, com protetores nas laterais, protegendo a área do queimador e armazenagem em toda a lateral de contato com o público, deverá ter compartimento separado para armazenagem do milho, sal, óleo, etc. com portas para isolamento do ambiente externo, botijão de gás pequeno e com sistema de condução do gás certificado pelo INMETRO;

1.2.7. A pipoca doce ou salgada deverá ser servida pronta, em saquinhos de papel medindo (AxL) 15 x 7,5 cm;

1.2.8. A máquina de algodão-doce deverá ter proteção nas laterais de alcance do público, cabo elétrico PP, anti-chama, para servir algodões-doces com padrão de 10 centímetros de diâmetro por 15 centímetros de altura, com palito em madeira leve, atóxica e sem ponta afinada;

1.2.9. Os alimentos deverão ser preparados no mesmo dia e período de consumo, assegurando as normas de higiene e conservação, sendo que não poderão ser aproveitados alimentos de um período para outro;

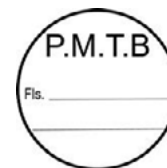
1.2.10. Os elementos que constituem o serviço (equipamentos, insumos e embalagens), assim como a preparação da pipoca e algodões-doces são de responsabilidade da Contratada;

1.2.11. Observar todos os procedimentos relacionados à manipulação dos gêneros, preparo e distribuição de alimentos em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária, de acordo com os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis.

1.2.12. O objeto a ser fornecido deverá atender à descrição e especificações técnicas contidas no respectivo item e/ou nas respectivas Normas emitida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Manual do Fabricante, Instruções Normativas, ou outros documentos, informado (s) pelo Contratante, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



1.2.13. As Normas (ABNT, NR's), Manual ou Instruções informadas fazem parte integrante da descrição, as quais deverão ser observadas e executadas pelo Contratado, independente de transcrição no presente Termo.

1.3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
1	Prestação de serviço de doceiro com fornecimento de mini algodão doce, Preparados no local de realização e durante o evento; Acondicionados em palitos de madeira devidamente preparado. O prestador do serviço deverá oferecer: Instalação própria (carrinho), higienizado; Ingredientes para preparo e profissional fazendo o algodão doce durante o evento. O serviço deverá observar as exigências sanitárias, de segurança e saúde, bem como os produtos manuseados e adequados ao pedido dos usuários considerando transporte, limpeza e preparação. Conforme termo de referência.	HORA	1.070	R\$222,00	R\$237.540,00
2	Prestação de serviço de pipoqueiro, Com fornecimento de pipocas salgadas e/ou doce; Preparadas no local de realização e durante o evento; Acondicionadas em sacos de pipoca em papel kraft branco, 11x7cm; Devidamente preparada. O prestador do serviço deverá oferecer: Instalação de cocção e carrinho próprio, higienizado; Ingredientes para preparo e profissional estourando a pipoca durante o evento. O serviço deverá observar as exigências sanitárias, de segurança e saúde, bem como os produtos manuseados e adequados ao pedido dos usuários considerando transporte, limpeza e preparação. Conforme termo de referência.	HORA	950	R\$230,00	R\$218.500,00

1.4. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 456.040,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e quarenta reais).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços acima elencados têm por finalidade atender a população nos eventos que são realizados pelas Secretarias do Município de Telêmaco Borba, proporcionando momentos de diversão e lazer para os mesmos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os serviços a serem executados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

Para a execução dos serviços objeto deste Termo deverá ser observado o seguinte:

4.1. Forma de Execução:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



() Execução contínua, com início em até () dias a contar do recebimento da Ordem de Serviços

(x) Execução conforme necessidade do setor requisitante, com início imediato a contar do recebimento da Ordem de Serviços

4.1.1 Local de execução dos serviços

Os serviços serão executados no(s) endereço(s) descritos na Ordem de Serviços pela Secretaria requisitante.

4.2. Assistência técnica: () meses (x) não aplicável

4.3. Prazo de garantia: () sim (x) não aplicável

4.4. Qualificação técnica? () sim (x) não

4.5. Entrega técnica? () sim (x) não

4.6. Visita técnica? () sim (x) não

4.7. Amostras e Prospectos? () sim (x) não aplicável

Se aplicável: () amostras () prospectos

5. VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O VALOR MÁXIMO ESTIMADO para esta contratação, incluindo todas as secretarias requisitantes é de: R\$: R\$ 456.040,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil e quarenta reais).

5.2 A contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica às informações contidas na nota de Empenho.

5.3 Deverá recolher todos os tributos obrigatórios no corpo da nota fiscal.

5.4 O pagamento será através de transferência bancária.

5.5 Para o pagamento a contratada deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), com os mesmos dados da ata/contrato.

5.6 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento definitivo dos serviços pelo fiscal do Contrato.

5.7 Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização dos serviços ou do documento fiscal, a depender do evento.

6. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

() aplicável (x) não aplicável

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

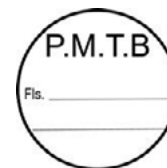
7.1. O objeto será recebido:

a) Definitivamente, pelos gestores dos Contratos, mediante emissão de documento de aceitação, após o prazo de recebimento provisório, desde que os serviços tenham sido executados em conformidade as especificações do Contratante ou tenha sido devidamente adequado, observado o disposto no art. 69 da Lei 8666/93.

7.1.1 A administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



7.1.2 O não cumprimento do item anterior acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital.

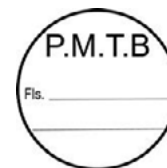
8. DEVERES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

8.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- 8.1.1 Instalar e retirar os equipamentos no local do evento;
- 8.1.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 8.1.3 Fornecer equipamentos, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional à contratante;
- 8.1.4 Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade, a quantidade e os prazos exigidos neste Termo de Referência e no edital;
- 8.1.5 Manter um profissional para preparar os algodões-doces e pipocas, com o uniforme higienizado e em condições pessoais adequadas no local da prestação do serviço;
- 8.1.6 Conservar o local de trabalho limpo e organizado, devendo sempre recolher o lixo e depositá-lo em local apropriado.
- 8.1.7 Cumprir a programação de datas e horários pré-determinados para cada evento;
- 8.1.8 Disponibilizar números de telefone fixo e de telefone móvel, bem como endereço eletrônico que possibilitem contato imediato entre contratada e contratante;
- 8.1.9 Responder por quaisquer perdas e danos causados por seus funcionários, ainda que involuntariamente, a instalações do prédio, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens;
- 8.1.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pelo contratante;
- 8.1.11 Atender prontamente as solicitações da contratante;
- 8.1.12 Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação;
- 8.1.13 Manter-se durante todo o período de execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.14 Caberá a contratada a instalação de todos os suprimentos, acessórios, componentes ou outros materiais que exijam a presença de profissional especializado;
- 8.1.15 Ocorrerão por conta da contratada todos os custos de transporte e deslocamento, hospedagem e alimentação do(s) profissional (is) que irá (ão) executar os serviços;
- 8.1.16 Não transferir, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da contratante;
- 8.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.18 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.1.19 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

8.1.20 Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos, quer humanos, quer materiais com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da Contratante.

8.2 O CONTRATANTE obriga-se:

8.2.1 Exercer a fiscalização dos serviços, por meio de servidores designados.

8.2.2 Prover a contratada nome e telefone dos responsáveis pelo recebimento e aceite dos equipamentos e serviços.

8.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

8.2.4 Efetuar o pagamento em até 15 dias após o recebimento da nota fiscal e relatório de atividades.

8.2.5 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

8.2.6 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.2.7 Comunicar à contratada o não-recebimento do serviço, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência ou na proposta apresentada.

8.2.8 Efetuar a programação dos serviços a serem executados pela Contratada.

9. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

9.1. Cada secretaria nomeará um servidor para realizar a gestão e um servidor para realizar a fiscalização do contrato, nomeados GESTOR e FISCAL, em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentar nº 25.045/2018 e documentos complementares.

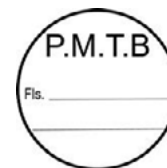
9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

9.3. O Fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. **SMCER:** Gestor: Vanderson Bueno, CPF: 020.477.889-19; Fiscal: Jacqueline Apda Lemes, CPF: 023.576.039-09;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



9.5. **SGG: Gestor:** Gestor: Paulo Rogério Gomes, CPF: 004.798.169-56; Fiscal: Vilma Aparecida Araújo, CPF: 960.452.729-00;

9.6. **SME:** Gestor: Claudiceia da Silva Rosa, CPF: 724.382.829-91; Fiscal: Cláudia Cristina de Oliveira Gomes, CPF: 701.486.789-04;

9.7. **SMAS:** Gestor: Giovana Decol Souza, CPF: 030.982.719-14; Fiscal: Eder Lincoln de Souza Matheus, CPF: 074.117.469-32;

10. PRAZO DE EXECUÇÃO E SANÇÕES

10.1 O prazo total de execução dos serviços será de (12) meses.

10.1.1 O prazo de vigência do Contrato será de (12) meses

10.2. Para critério de aplicação de sanções estabelece-se o percentual diário de 3,0% para atraso na entrega dos bens contratados e para fins de sanção relacionada à inexecução parcial da contratação, conforme decreto regulamentar nº25.045/2018;

10.3. O descumprimento pelo CONTRATADO aos prazos e demais especificações contidas neste Termo de Referência, Edital de Licitação ao qual está vinculado e cláusulas contratuais caracterizará a inexecução total ou parcial do Contrato nos termos do art. 78 da Lei8666/93, ensejará à rescisão do Contrato e o sujeitará às seguintes previstas no art. 87 incisos I, II, III e IV do referido Diploma Legal.

10.4 A forma e procedimento para aplicação das sanções acima previstas está disposto no Edital de Licitações.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O pagamento das despesas decorrentes de contratação oriunda da presente licitação correrá, mediante a emissão de Nota de Empenho.

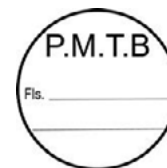
Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Situação
2022	49	2	1	2032	3339030079900000000	0	Ativo
2022	441	10	4	2112	3339030079900000000	0	Ativo
2022	478	11	1	2089	3339039410000000000	0	Ativo
2022	784	13	1	2039	3339039410000000000	0	Ativo

12. PECULIARIDADES DOS SERVIÇOS

12.1 O serviço de doceiro deverá ser prestado nos locais do evento, que serão previamente informados pelas Secretarias solicitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



ANEXO II
Modelo de Proposta

Pregão Eletrônico nº ____ / ____

Empresa:

Denominação social:

Inscrição estadual ou municipal:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nº do Banco: Banco: Agência: Conta Corrente (com dígito):

Validade da proposta: 90 dias

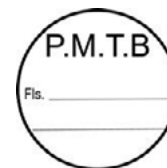
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Valor proposto unit	Valor proposto total
1	Prestação de serviço de doceiro com fornecimento de mini algodão doce, Preparados no local de realização e durante o evento; Acondicionados em palitos de madeira devidamente preparado. O prestador do serviço deverá oferecer: Instalação própria (carrinho), higienizado; Ingredientes para preparo e profissional fazendo o algodão doce durante o evento. O serviço deverá observar as exigências sanitárias, de segurança e saúde, bem como os produtos manuseados e adequados ao pedido dos usuários considerando transporte, limpeza e preparação. Conforme termo de referência.	HORA	1.070		
2	Prestação de serviço de pipoqueiro, Com fornecimento de pipocas salgadas e/ou doce; Preparadas no local de realização e durante o evento; Acondicionadas em sacos de pipoca em papel kraft branco, 11x7cm; Devidamente preparada. O prestador do serviço deverá oferecer: Instalação de cocção e carrinho próprio, higienizado; Ingredientes para preparo e profissional estourando a pipoca durante o evento. O serviço deverá observar as exigências sanitárias, de segurança e saúde, bem como os produtos manuseados e adequados ao pedido dos usuários considerando transporte, limpeza e preparação. Conforme termo de referência.	HORA	950		

Local e data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



ANEXO III

Minuta da Ata de Registro de Preços nº ____/____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

OBJETO: _____

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ

CONTRATADA: _____

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, a Prefeitura de Telêmaco Borba, sediada à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, Centro, Telêmaco Borba – PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.170.240/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MARCIO ARTUR DE MATOS**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1996, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, Decretos Municipais nº 7697/1998, nº 13.159/2006, nº 20.429/2013, nº 25.045/2018, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.126, de 27 de outubro de 2015, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação final da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº ____/____, RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa vencedora _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada à _____, bairro _____, cidade _____, estado do _____, neste ato representado pelo(a) seu representante, senhor(a) _____, CPF _____, conforme quadro a seguir:

Lote	Descrição do Lote	Qtde	Marca/Modelo	Valor Unitário
				R\$

Constitui anexo ao presente instrumento a Ata de formação do Cadastro de Reserva, contendo o registro das licitantes que aceitaram fornecer os bens e materiais no quadro acima pelos preços registrados, porventura tenham havido interessados.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação.

As especificações técnicas, direitos e deveres, disposições gerais, penalidades e regras constantes do Edital e seus anexos referente ao Pregão Eletrônico nº ____/____, integram esta Ata, independente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo Prefeito de Telêmaco Borba e representante legal da empresa.

PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA

CNPJ: 76.170.240/0001-04

MARCIO ARTUR DE MATOS

PREFEITO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ:

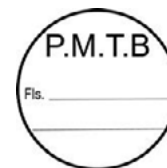
Nome do Representante

CPF:

Função do Representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



ANEXO IV
Minuta de Contrato - Serviço

CONTRATO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
PROTOCOLO Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SÍ FIRMAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ E DE
OUTRO LADO _____
CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, inscrito no CNPJ/MF nº 76.170.240/0001-04, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MARCIO ARTUR DE MATOS**, brasileiro, divorciado, profissional liberal, portador do Registro de Identidade Civil n.º 5.166.678-0 SSP-PR e do CPF/MF n.º 652.299.678-20, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº. Inscrição Municipal n.º _____, com sede à Rua _____, n.º _____, Bairro _____, cidade de _____, Estado _____, Brasil, neste ato representado por seu _____, brasileiro, casado, empresário, portador do Registro de Identidade Civil n.º _____ e do CPF/MF nº. _____, residente e domiciliado à Rua _____, bairro, _____, n.º _____ Estado _____, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital do processo licitatório n.º _____, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento refere-se ao serviço de _____ a ser executado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do processo licitatório tipo Pregão Presencial n.º _____/_____ juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

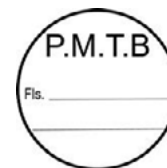
CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

1. O presente Contrato de prestação de serviços dar-se-á sob a forma de execução indireta sob regime de menor preço do _____.

CLÁUSULA QUARTA – SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



1. Os serviços ora contratados deverão ser executados em conformidade às disposições do Edital e especificações contidas no Anexo I, conforme orientações da Secretaria Municipal _____.

CLÁUSULA QUINTA – MATERIAIS

1. Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados nos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, e todos os custos de aquisição, transporte, de armazenamento ou de utilização estão incluídos nos preços propostos.

2. Todos os materiais que forem utilizados nos serviços deverão obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização antes de sua aquisição, confecção ou utilização.

3. A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR

1. O VALOR máximo estimado para o presente Contrato é de R\$ _____ (_____), denominado VALOR CONTRATUAL, ocorrendo os pagamentos de acordo com os serviços efetivamente autorizados e executados, conforme tabela abaixo:

Lote	Descrição do Serviço	Und	Qtde	Valor Unt	Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados da entrega dos serviços a ser atestado pelo fiscal/gestor do contrato.

2. Por ocasião do pagamento deverá a CONTRATADA apresentar comprovante de regularidade dos tributos municipais (ISS), estaduais e federais incidentes, encargos previdenciários (INSS), fiscais e demais documentos descritos no edital e seus anexos.

3. Deverão vir junto com os pedidos de Ordem de Pagamento, os documentos comprovando a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

1. O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado, ressalvado as hipóteses autorizadas pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

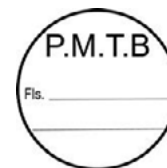
1. Decorrendo na vigência da contratação supressão ou aumento de preços, será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, na forma da Alínea “d” do Inciso II do Caput do Art. 65, e no Art. 17 do Decreto nº 7892/2013 da seguinte forma:

1.1. O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

i. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

ii. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

1.4. Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço em vigor.

1.5. Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Divisão de Licitações contendo as seguintes informações:

- i. Número do Processo Administrativo a que se refere;
- ii. Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- iii. Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- iv. Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- v. Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- vi. Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item;
- vii. Justificativa do desequilíbrio contratual.

1.6. A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

i. Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses), e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor.

ii. Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item.

iii. No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas.

iv. Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item.

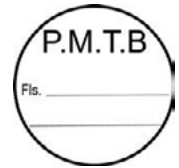
v. Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

1.7. Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea "a" do inciso I do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZOS

1. O prazo de execução do objeto do presente Contrato será de ____ meses a contar da data de aceite da ordem de execução dos serviços e o de vigência será de ____ meses, a partir da data da assinatura do Contrato.

1.1. O prazo máximo para o início da execução dos serviços é de ____ dias e será contado a partir data de aceite da Ordem de Execução dos Serviços.

1.2. O prazo para a CONTRATANTE expedir a Ordem de Execução de serviços será de (05) cinco dias e a da CONTRATADA de aceitá-la será de 48:00 horas a contar da ciência de sua expedição.

1.3. O prazo de conclusão dos serviços será de ____ meses a contar do início dos serviços.

1.4. O prazo de recebimento provisório dos serviços será de 15 (quinze) dias, após a conclusão dos serviços, correspondente a medição, devidamente notificada pela CONTRATADA ao Fiscal dos serviços.

1.5. O prazo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias, a contar da data de Conclusão dos serviços.

1.6. Os prazos estabelecidos no item 1 e nos subitens 1.1, 1.3 e 1.4, acima, poderão ser prorrogados nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E PREPOSTO

1.1. A Gestão da contratação será realizada em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentar nº 25.045/2018 e documentos complementares, sendo exercida pelo servidor _____, CPF _____, denominado GESTOR.

1.2. O Gestor da contratação a critério, poderá designar formalmente servidor para as atribuições **administrativas** descritas no Anexo I do referido Decreto.

1. A fiscalização da contratação será realizada em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentar nº 25.045/2018 e documentos complementares, sendo exercida pelo(a) servidor _____, CPF _____, denominado FISCAL.

2. A empresa contratada terá como PREPOSTO o(a) senhor(a) _____, CPF _____, e-mail _____, telefone _____, devendo este sempre que solicitado pela Administração se apresentar ao setor requisitante.

2.1. Em caso de alteração do preposto ou dos meios de contato com o mesmo, deverá informar a Contratante formalmente, sob pena de sanções.

3. Os servidores designados para gestão e fiscalização da contratação, em caso de férias durante a execução da contratação, deverão formalizar pedido de substituto para o período de férias, aplicando-se o mesmo para o preposto da empresa contratada.

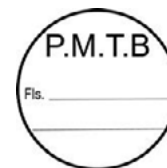
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECURSOS FINANCEIROS

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional programática	Fonte do Recurso	Verba



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 1.1. Exercer a fiscalização dos serviços, por meio de servidores designados;
- 1.2. Prover a CONTRATADA nome e telefone dos responsáveis pelo recebimento e aceite dos equipamentos e serviços;
- 1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado;
- 1.4. Efetuar o pagamento conforme edital, anexos e contrato;
- 1.5. Notificar a CONTRATADA, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços;
- 1.6. Orientar formalmente das medidas necessárias para correção de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços;
- 1.7. Comunicar à CONTRATADA o não-recebimento do serviço, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência ou na proposta apresentada;
- 1.8. Dar o aceite e liberar o pagamento dos serviços executados corretamente, através do Gestor e Fiscal do contrato;
- 1.9. Proporcionar as condições para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações pactuadas.

2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 2.1. Obedecer às especificações técnicas do objeto, observando a qualidade e prazos exigidos no Termo de referência, Edital e Contrato.
- 2.2. Responsabilizar-se pelo transporte de funcionários, bens e materiais até os locais indicados pela CONTRATANTE para execução dos serviços, como também pelos custos a eles inerentes;
- 2.3. Fornecer ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, sem ônus adicional à CONTRATANTE;
- 2.4. Responsabilizar-se pela guarda, conservação e devolução dos equipamentos sob sua posse quando necessário a execução dos serviços;
- 2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela CONTRATANTE;
- 2.6. Prever o fornecimento de todos os serviços, materiais, bens e mão de obra necessários para a execução dos serviços;
- 2.7. Manter limpo, livre e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais, os locais de realização do serviço, bem como todos os acessos e demais dependências dos prédios públicos onde estão sendo executados os serviços;
- 2.8. Assegurar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual para os técnicos e demais funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços;
- 2.9. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 2.10. Disponibilizar números de telefone fixo e de telefone móvel, bem como endereço eletrônico que possibilitem contato imediato entre CONTRATADA e CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



2.11. Responder por quaisquer perdas e danos causados por seus funcionários, ainda que involuntariamente, a instalações de prédio, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens públicos ou de terceiros;

2.12. Enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;

2.13. Fiscalizar quanto ao uso de EPIs pelos seus funcionários e substituir aqueles que se recusarem ou demonstrarem resistência para usá-los;

2.14. Atender prontamente as solicitações da CONTRATANTE, quando relacionadas ao objeto da contratação;

2.15. Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, não se limitando a transporte, hospedagem alimentação de funcionários que irão executar os serviços;

2.16. Manter-se durante todo o período de execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.17. Não é permitido o acesso de funcionários da CONTRATADA em horários diferentes dos estabelecidos para manutenção, como em horário de almoço;

2.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.19. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

2.20. Evitar as interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços;

2.21. Realizar levantamento prévio, certificando-se que não haverá danos a outras instalações existentes (elétrica, hidráulica, entre outras) para instalação ou realização dos serviços;

2.22. Assumir a imediata reparação, restaurando as condições originais da edificação se ocorrer qualquer dano ou avaria, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho;

2.23. Comunicar imediatamente à fiscalização quaisquer ocorrências de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos serviços;

2.24. Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos, apresentando os respectivos comprovantes anualmente;

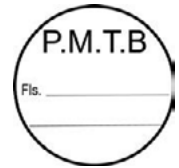
2.25. Respeitar rigorosamente, no que se refere a todos os profissionais envolvidos nos serviços, a legislação vigente sobre tributos, trabalho segurança, previdência social e acidentes de trabalho, por cujos encargos se responsabilizará;

2.26. Cumprir quaisquer outras formalidades que vierem a ser necessárias e ao pagamento de custas e multas porventura impostas por autoridades municipais, estaduais e federais;

2.27. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. O prazo para as providências ora mencionadas será ajustado entre as partes considerando a complexidade e quantidade dos serviços a serem corrigidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



2.28. Realizar os serviços conforme orientação do FISCAL designado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O inadimplemento de obrigação principal ou acessória definida em contrato ensejará a aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo de rescisão, bem como demais medidas concernentes a esfera cível e criminal:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções expressas nos incisos I, III e IV.

16.3. A pena de **advertência** será aplicada quando:

I – o contratado descumprir obrigação contratualmente assumida, desde que não seja o caso de cominação de penalidade de maior seriedade; ou

II – em sede de substituição de penalidade de maior gravidade, conforme art. 19 do Decreto Regulamentar nº 25.045 de 20 de julho de 2018.

16.4. A **multa** terá:

I – **natureza administrativa**, fixada em 3% (três por cento) do valor total do contrato e será aplicada quando ocorrer inadimplemento contratual parcial, incidindo:

a) diariamente ante ao descumprimento de prazo para execução e conclusão de serviço, até o limite de 10 (dez) dias corridos contados da notificação do art. 16 do Decreto Regulamentar nº 25.045/2018, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;

b) diariamente ante ao descumprimento de obrigação acessória definida em instrumento contratual, até o limite de 05 (cinco) dias corridos contados da notificação do art. 16 do Decreto Regulamentar nº 25.045/2018, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação.

c) diariamente ante ao descumprimento de obrigação trabalhista, previdenciária ou ambiental, até o limite de 05 (cinco) dias corridos contados da notificação do art. 16 do Decreto Regulamentar nº 25.045/2018, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação.

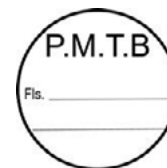
II – **natureza compensatória**, fixada no valor de R\$ (valor do contrato), aplicada quando configurado o inadimplemento contratual total.

16.4.1. A multa deverá ser recolhida ao Tesouro do Município, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, sendo descontada da garantia do respectivo contrato, se existir.

16.4.2. O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



16.4.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.4.4. O pagamento da multa não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

16.4.5. O pagamento da Contratada será suspenso em caso de procedimento administrativo para aplicação de penalidade, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

16.4.6. O valor da multa será corrigido em conformidade ao cálculo de atualização monetária, reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro.

16.5. Consumado o marco em que poderá se considerar descumprimento total da obrigação, a Administração deverá avaliar a conveniência e oportunidade na continuidade do ajuste, podendo rescindir a relação contratual, sem prejuízo da continuidade de aplicação de multa ou outra penalidade administrativa.

16.6. A **penalidade de suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal será aplicada quando:

I – a empresa ser penalizada com advertência, ao menos 2 (duas) vezes, nos últimos 2 (dois) anos; ou

II – interrupção de regular desenvolvimento de repartição administrativa.

16.6.1. Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, serão considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados as regras da razoabilidade e da proporcionalidade.

16.7. A declaração de **inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública se trata de sanção administrativa de máxima intensidade, destinada a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, que violem a moralidade ou a eficiência administrativa, sendo que:

I – a declaração de inidoneidade não tem efeito retroativo e não acarreta a rescisão imediata de outros contratos vigentes;

II – poderão ser rescindidos os contratos vigentes com o sancionado desde que o gestor do contrato e o Secretário Municipal correspondente indiquem as razões de interesse público;

III – a rescisão prevista no item anterior ocorrerá a partir da data da decisão irreversível que aplicar a sanção à contratada, sendo devido o pagamento apenas pelos serviços prestados ou bens fornecidos até então, relacionados ao objeto do contrato;

IV – a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade impede a nova contratação do sancionado, enquanto durarem os efeitos da sanção, bem como a prorrogação do prazo de vigência de outros contratos vigentes firmados pelo sancionado;

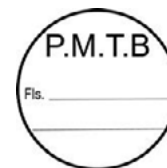
V – decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o sancionado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos causados ao Município.

16.8. O procedimento para aplicação de penalidades administrativas é o expresso no Decreto Regulamentar nº 25.045, de 20 de julho de 2017, disponível no endereço eletrônico <http://www.pmtb.pr.gov.br/compraspublicas/index.php>.

16.8.1. Sem prejuízo das penalidades expressas no Decreto Regulamentar nº 25.045, de 20 de julho de 2017, constatada a ocorrência de atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, de que trata a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, deverá ser realizada a abertura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



de procedimento administrativo de responsabilização – PAR, conforme regulamento correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

1. A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir a contratação independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie nos seguintes casos: quando a CONTRATADA falir, ou for dissolvida, quando houver inexecução total ou parcial do Contrato ou descumprimento de obrigações legais oriundas da execução do mesmo por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização da CONTRATANTE, quando houver atraso dos serviços sem justificativa aceita pela CONTRATANTE pelo atraso de 03 (três) dias corridos.

1.1. A rescisão da contratação quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais providências legais cabíveis.

1.2. A CONTRATANTE por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir a contratação desde que efetue os pagamentos devidos relativos ao mesmo.

1.3. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, referente a Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ENCARGOS

1. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social e tributária incidente em face da presente contratação, que deverá ser comprovada a CONTRATANTE, isentando-o de tais ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE CIVIL

1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição, parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos, ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregados ou afastados, durante a execução dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

1. A CONTRATADA não poderá SUBCONTRATAR no todo ou em parte os serviços que compõem o objeto especificado, a não ser com autorização prévia por escrito do gestor do contrato.

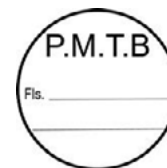
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, os serviços até o limite estabelecido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações do valor contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



1. Serão incorporadas a este contrato, mediante Termos Aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos neste contrato serão regulados na forma estabelecida pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

1. O presente Instrumento de Contrato será publicado na imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, respondendo por si e por seus legais sucessores.

Telêmaco Borba, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.170.240/0001-04

Marcio Artur de Matos

Prefeito

Nome da contratada

CNPJ: _____

Nome representante da contratada

CPF: _____

Cargo do representante

Nome do Gestor do contrato

CPF: _____

Gestor(a) do Contrato

Nome do Fiscal do contrato

CPF: _____

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1) Nome:

CPF:



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral do Município



Processo de Despesa n.123/2022

Parecer Jurídico Preliminar

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE SOM E ILUMINAÇÃO. Pregão ELETRÔNICO. Modalidade e tipo de licitação compatíveis ao objeto. Edital regular. Prosseguimento.

Tratando-se de objeto relativo à LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, temos que o Edital do Pregão ELETRÔNICO está em conformidade com a Lei 10.520/2002 (regulamentada pelos Decretos Federal n. 10.024/2019 e Municipal n. 26.392/20) e Lei 8.666/1993, e adequada a escolha do critério de julgamento "**menor preço por item**", pelo Sistema de Registro de Preços, de modo a assegurar que se obtenha a proposta mais vantajosa.

Cumpre observar também que deve ser dada **ampla divulgação** do mesmo mediante a publicação em jornais oficiais e de grande circulação, respeitando-se o **prazo mínimo legal de oito dias úteis** entre a data das publicações do Aviso do Edital e a data final para recebimento das propostas, consignado no art.4º, V da L. 10.520/02 e art. 3º, II do Decreto Municipal n. 26.392/20.

O Edital prevê requisitos de **habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista**, bem como, de **qualificação econômico-financeira** que não se mostram excessivos a ponto de restringir a competitividade e nem insuficientes para assegurar a qualidade na contratação.


Ressaltamos que as cotações foram elaboradas pelo órgão competente para a prática do referido ato e que através de seus agentes responde pela exatidão das informações, **as quais acreditamos corresponder aos preços efetivamente praticados no mercado.**

É imperioso destacar que a presente análise se restringe a legalidade do edital, sendo de responsabilidade das Secretarias requisitantes as informações técnicas, critérios e exatidão quanto aos dados constantes do Termo de Referência, natureza ou qualificação técnica e quantidade ou qualidade do objeto do certame, e que através de seus agentes responde pela **exatidão das informações contidas no presente processo de despesa.**

Nesse sentido, oportuno transcrever o art. 82 da Lei 8666/93: "**Os agentes administrativos que praticam atos em desacordo com os preceitos desta Lei ou visando a frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar**".

Desta forma, por ora, esta Procuradoria não constatou outros óbices quanto aos aspectos jurídicos do edital e seus anexos, ressalvada a existência de critérios de oportunidade e conveniência, devendo os autos serem encaminhados à Divisão de Licitação.

Procuradoria Geral do Município, 04/04/2022.


Daniela Simões de Mello
Procuradora do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ



Procuradoria Geral do Município

Protocolo nº 8639/2022

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA A LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS

Parecer Jurídico

Em análise à minuta do edital de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, verificou-se que constitui objeto do presente edital a **LOCAÇÃO DE BRINQUEODS, através do sistema de registro de preços**, para atender as necessidades da Administração Municipal, e tem como o critério de julgamento o "MENOR PREÇO POR ITEM", de modo a aferir a proposta mais vantajosa para a Administração.

Após a análise, constatamos que o Edital está em conformidade com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 26.392/2020 Porém, se faz necessário ultimá-lo para eficácia, validade dos atos e responsabilidade dos participantes.

Ressaltamos, no entanto, que as cotações foram elaboradas pelo órgão competente para a prática do referido ato e que através de seus agentes responde pela exatidão das informações, **as quais acreditamos corresponder aos preços efetivamente praticados no mercado.**

É imperioso destacar que a presente análise restringe-se a legalidade do edital, sendo de responsabilidade da Secretaria requisitante as informações técnicas, critérios e exatidão quanto aos dados constantes do Termo de Referência, natureza ou qualificação técnica e quantidade ou qualidade do objeto do certame, e que através de seus agentes responde pela **exatidão das informações contidas no presente processo de despesa.**

Nesse sentido, oportuno transcrever o art. 82 da Lei 8666/93, que dispõe:

“Os agentes administrativos que praticam atos em desacordo com os preceitos desta Lei ou visando a frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar”.




MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ



Procuradoria Geral do Município

Desta forma, esta Procuradoria entende que não existem óbices quanto aos aspectos jurídicos do edital e seus anexos, ressalvada a existência de critérios de oportunidade e conveniência, devendo os autos serem encaminhados à Divisão de Licitação.

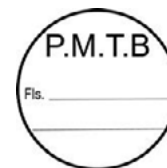
Procuradoria Geral do Município, 14/03/2022.


Fernanda Lorena Pinheiro Alves
Procuradora Administrativa

TELEMACO BORBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

LICITAÇÃO AMPLA DISPUTA

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.170.240/0001-04, sediada à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, Centro, Telêmaco Borba, por intermédio dos(as) Pregoeiros(as) e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto N.º 25.690, de 23 de abril de 2019, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, em atendimento ao **Processo Administrativo de Despesa nº 21 de 21 de janeiro de 2022 – DMP/SMA, Protocolo nº 2407 de 21 de janeiro de 2022.**

1.2. O objeto da presente licitação é a aquisição de **PICOLÉS**, de acordo com as especificações constantes deste Edital no Anexo I - Termo de Referência, elaborado pelas Secretarias Municipais de Cultura, Esporte e Recreação, Educação, Assistência Social e Secretaria Geral de Gabinete e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

2. VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1. O valor máximo estimado para a presente despesa é de **R\$ 245.250,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais).**

3. DO EDITAL

3.1. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos na Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h30min, nos dias úteis e através do sítio eletrônico da Prefeitura de Telêmaco Borba no endereço eletrônico <https://telemacoborba.atende.net/#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1> e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. Poderão participar deste **Pregão** as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4. DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

DIA: 24 de fevereiro de 2022

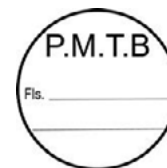
Abertura da Sessão: 09:00hrs (horário de Brasília/DF)

CÓDIGO UASG: 987915

4.1. Esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



e analisados quando solicitados por escrito até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, encaminhados exclusivamente ao endereço de e-mail pregaoeletronico@pmtb.pr.gov.br até as 17h30min.

4.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão acrescidos aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

5. DA LEGISLAÇÃO

5.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, em conformidade ao disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, Lei Municipal nº 2.126, de 27 de outubro de 2015 e suas alterações, Decretos Municipais nº 7.697/1998, 13.159/2006, 20.429/2013, 25.045/2018 e 26.392/2020 e subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa nº 03 de 26 de abril de 2018.

6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser realizadas até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão do pregão, por qualquer pessoa.

6.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao(à) Pregoeiro(a), com indicação da modalidade e número do certame, contendo o nome e qualificação do impugnante, representante legal (se houver), número do CNPJ ou CPF, Contrato social e/ou Documento Oficial de Identificação, endereço comercial, telefone, endereço eletrônico para contato.

6.3. A impugnação poderá ser encaminhada para Divisão de Licitações à Rua Tiradentes, 500, Centro, Telêmaco Borba, Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min ou ser encaminhada para o endereço eletrônico: pregaoeletronico@pmtb.pr.gov.br.

6.3.1. No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem começarão a correr no primeiro dia e hora úteis subsequentes ao registrado na correspondência eletrônica.

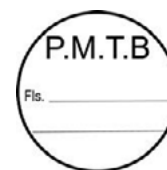
6.4. Caberá ao emissor do Edital, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

6.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



certame.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido aos microempreendedores individuais – MEI, microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

7.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

7.2.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3. Não poderão participar deste Pregão:

7.3.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, durante o prazo da sanção aplicada;

7.3.2. Empresa declarada inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

7.3.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

7.3.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

7.3.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

7.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

7.3.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

7.3.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

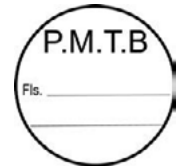
7.3.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

7.3.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.3.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



7.4. A participação do licitante neste certame importa no conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância das leis, regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

8.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

8.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

8.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.6. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

8.6.1.1. Nos itens exclusivos a MEI, ME e EPP, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento nos itens exclusivos do certame;

8.6.1.2. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que seja qualificada como MEI, ME e EPP.

8.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

8.6.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.6.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

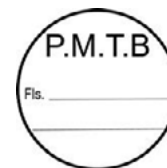
8.6.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

8.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

9. DAS CONDIÇÕES E BENEFÍCIOS PARA MEI, ME OU EPP

9.1. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações.

9.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.5.1. Como condição para usufruir dos benefícios constantes da Lei, a licitante enquadrada como MEI, ME ou EPP deverá marcar em campo específico do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

9.6. A licitante que não declarar o cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006, não terá direito aos benefícios para MEI, ME ou EPP.

10. PROPOSTA DE PREÇO

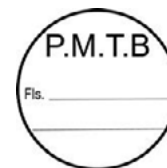
10.1. Em caso de **discordância** existente entre as especificações do objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas, especialmente no que se refere às especificações técnicas dos produtos ou serviços a serem contratados.**

10.2. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.3.1. A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;

10.3.2. Descrição detalhada do objeto - conforme ANEXO I do Edital: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.3.3. Marca / Fabricante (se for o caso);

10.3.4. Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

10.4. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

10.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

10.6. As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço UNITÁRIO POR ITEM, conforme definido neste Edital.

12.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

12.4. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 22, § 2º, do Decreto n.º 5.450/2005, irá perdurar por mais de um dia.

12.5. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

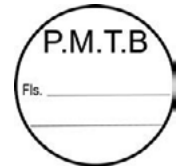
13. DA FASE DE LANCES

13.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

13.2. O lance deverá ser ofertado em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

13.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

13.3.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.

13.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

13.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

13.6. Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

13.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

13.9. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a disputa do referido item encerrar-se-á automaticamente.

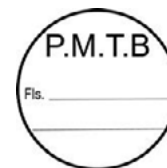
13.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

14. DA NEGOCIAÇÃO

14.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

15. DO ENVIO DA PROPOSTA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá conter:

15.1.1. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

15.1.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula;

15.1.3. Constar quantidade de unidades para cada item; descrição detalhada do objeto - conforme o Edital: indicando, no que for aplicável, Marca / Modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso); e descrição do objeto deve atender o disposto no ANEXO I do Edital, vinculando-se à licitante;

15.1.4. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

15.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

15.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15.4. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado neste Edital e em seus anexos, desclassificando-a se estiver superior ao preço máximo fixado pela administração, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

15.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

15.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.8. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

16. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



16.1. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar os documentos complementares, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

16.2. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: pregaoeletronico@pmtb.pr.gov.br, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

16.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio do Sistema COMPRASNET.

16.4. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

16.5. Deverá ser apresentado um documento para cada item.

16.6. Todos os prospectos/fichas técnicas deverão ser do fabricante do material, devendo constar marca, modelo e as características técnicas, escrito em língua portuguesa ou em língua estrangeira, desde que traduzido por tradutor juramentado, nos termos deste edital.

16.7. Será designado um responsável técnico para juntamente com o (a) Pregoeiro (a) realizar a verificação das especificações constantes no prospecto do item.

16.7.1. A não apresentação de prospectos juntamente com a Proposta Final ensejará a desconsideração da proposta do licitante em relação aos itens solicitados e dos quais não forem apresentados.

16.7.2. Não será aceito prospectos montados, exceto para os itens onde há fabricação própria da empresa participante.

16.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação

17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

17.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura de Telêmaco Borba ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

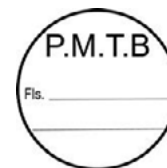
17.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

17.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

17.5. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o art. 27, inciso XXI, da Constituição do



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



Estado do Paraná e nos termos do art. 89 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

17.6. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

17.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação ou aquisição são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

17.8. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 85 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

17.8.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

17.8.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.

17.8.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

17.8.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente.

17.8.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal.

17.8.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

17.9. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

17.10. No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.11. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

18. DA HABILITAÇÃO

18.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, sob pena de INABILITAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

18.1.1. Sicaf;

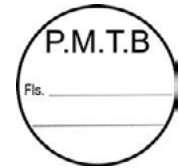
18.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

18.1.3. Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

18.2. Constatada a existência de sanção, conforme a abrangência da penalidade, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



18.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa da SECRETARIA DE GESTÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO (SEGES/MP) nº 03, de 2018.

18.4. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

18.5. A habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação:

18.5.1. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

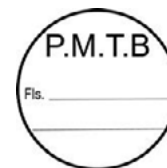
- a) Requerimento de empresário (no caso de empresa individual) ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado (para sociedade em geral), ou;
- c) Ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhado dos documentos de eleição dos administradores em exercício (no caso de sociedade civil), ou;
- d) Decreto de autorização e ato constitutivo, registrado no órgão competente (para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil).

18.5.2. Para fins de comprovação da **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais do domicílio ou da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



18.5.3. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

18.5.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I) Publicados em Diário Oficial; ou

II) Publicados em Jornal; ou

III) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário" contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, deverá apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

d) As empresas que utilizam o SPED – Sistema Público de Escrituração Digital somente estarão dispensados de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova da utilização da ECD – Escrituração Contábil Digital, acompanhado do recibo de entrega. Este documento é assinado digitalmente, o que supre a ausência de assinatura no balanço apresentado na licitação.

e) **Para MEI (Microempreendedor Individual) a exigência do Balanço Patrimonial é dispensável.**

18.5.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial dos Sócios no domicílio da pessoa física, conforme artigo 31, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

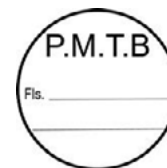
18.5.4. **OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

a) **Licença Sanitária da sede do proponente, com prazo de validade vigente durante a execução do contrato/ata.**

18.6. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias contados a partir da sua expedição, à exceção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



disposição em contrário estabelecida neste Edital.

18.6.1. Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada.

18.7. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

18.8. Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, **NO ATO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**, no mesmo prazo estipulado na mencionada condição.

18.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

18.9.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações, situado na Rua Tiradentes, nº 500, Centro, CEP: 84261-240, Telêmaco Borba – PR.

18.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

18.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

18.12. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

18.13. Em caso da proponente ser “FILIAL” a documentação deve ser pertinente à sua localização e não da sede da empresa, devendo ainda, tanto a documentação como a proposta: se da matriz, só da matriz; se da filial, só da filial, exceto os que por natureza forem abrangentes.

18.14. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.15. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

18.16. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

18.17. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à aquisição e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

18.18. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

18.19. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



declarada vencedora.

19. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PREGOEIRO(A) E DA AUTORIDADE SUPERIOR

19.1. Cabe ao(à) Pregoeiro(a) durante a realização deste Pregão:

- 19.1.1. Coordenar o processo licitatório;
- 19.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- 19.1.3. Conduzir a sessão pública na internet;
- 19.1.4. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 19.1.5. Dirigir a etapa de lances;
- 19.1.6. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 19.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 19.1.8. Indicar o vencedor do certame;
- 19.1.9. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 19.1.10. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 19.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

19.2. Cabe à Autoridade Superior-Chefe do Poder Executivo:

- 19.2.1. Decidir a respeito dos recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a);
- 19.2.2. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, depois de decididos os recursos porventura interpostos;
- 19.2.3. Homologar a licitação e convocar a adjudicatária para prestar garantia, assinar contrato e retirar a nota de empenho nos prazos definidos neste Edital;
- 19.2.4. Firmar o contrato correspondente a este Pregão.

20. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

20.1. A proposta deverá ter validade mínima de **90 (noventa) dias** a partir da data de abertura da sessão, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do final. Caso este prazo não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

21. RECURSOS

21.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, prazo em que qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

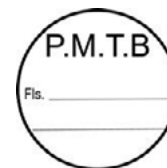
21.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

21.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

21.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

21.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

21.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.7. O não acolhimento dos recursos implicará na possibilidade de adjudicar o objeto à licitante vencedora e homologar a licitação, devendo o adjudicatário ser convocado para assinar o contrato e retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos neste Edital.

22. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

22.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

22.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

22.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não formalizar a contratação ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006 e alterações. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

22.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

22.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do procedimento licitatório.

23. DA ADJUDICAÇÃO

23.1. A adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) será efetivada se não houver recurso contra atos do(a) Pregoeiro(a).

23.2. Se houver interposição de recurso contra atos do(a) Pregoeiro(a), após o seu deferimento ou indeferimento, e dado conhecimento do seu resultado, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior.

24. DA DESPESA

24.1. O pagamento das despesas decorrentes de contratação oriunda da presente licitação correrá, mediante a emissão de Nota de Empenho, com os recursos consignados nas dotações orçamentárias:

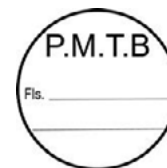
ANO	CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
2022	49	02.001.04.244.0402.2032.3390.30.00.00	000	PRÓPRIO
2022	430	10.003.27.813.2701.2152.3390.30.00.00	000	PRÓPRIO
2022	474	11.001.12.122.1201.2089.3390.30.00.00	000	PRÓPRIO

25. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

25.1. O registro do objeto desta licitação será feito à licitante cuja proposta seja considerada



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



vencedora, e, se houver licitantes remanescentes classificados, será registrado o Cadastro de Reserva para os licitantes que aceitarem registrar o preço nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive marca e modelo.

25.2. O registro do preço será realizado pelo(a) Pregoeiro(a), ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

25.3. Ocorrendo a interposição de recursos, o registro será realizado após análise e decisão dos mesmos.

25.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após o registro dos preços ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

26. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

26.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços na forma de anexo e denominado Cadastro de Reserva, o registro das licitantes que aceitaram fornecer bens e materiais nas mesmas condições do 1º lugar do(s) respectivo(s) item(ns)/lote(s), seguindo a ordem de classificação do certame, sendo excluído o percentual referente à margem de preferência.

26.2. A Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba convocará a(s) licitante(s) classificada(s) em 1º lugar, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento do documento por e-mail, a assinar(em) a Ata de Registro de Preços.

26.2.1. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação por e-mail ou qualquer outro meio a critério da Contratante.

26.2.2. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

26.3. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitá-lo-á as sanções previstas no presente Edital.

26.4. Se o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, é facultada à Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, examinando o Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, proceder à convocação para assinatura, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.

26.5. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida.

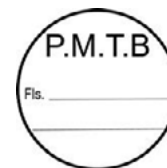
26.6. A Ata de Registro de Preços vigorará por até **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

26.7. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

26.8. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



definidas presente instrumento.

26.9. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário. No caso de o representante da empresa ser o sócio/proprietário, deverá apresentar documento de constituição da empresa, acompanhado de documento oficial com foto.

26.10. A(s) licitante (s) que apresentaram a documentação acima em alguma das fases da licitação fica(m) dispensada(s) de reapresentá-los para a assinatura da Ata.

26.11. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição, apresentados pela licitante vencedora e as demais empresas que aceitarem registrar preços.

26.12. O registro de preços poderá ser cancelado por suspensão temporária, inidoneidade superveniente ou descumprimento das condições previstas neste processo licitatório por parte do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

26.13. As licitantes beneficiárias da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

26.14. De acordo com o Art. 4º da Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 02/2014 a execução da despesa pelo Sistema de Registro de Preços será precedida de Termo de Contrato e Nota de Empenho.

26.15. É facultada a dispensa do Termo de Contrato nos casos em que possam ser substituídos por outros instrumentos hábeis, conforme disposição legal.

26.16. A Nota de Empenho substituirá o Termo de Contrato quando este referir-se a entrega imediata e integral de bens ou materiais, ficando vedada a emissão de Nota de Empenho Estimativo.

26.17. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

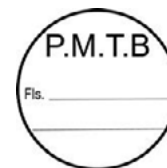
27. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

27.1. Caso no decorrer da vigência da contratação haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, na forma da Alínea “d” do Inciso II do Caput do Art. 65, e no Art. 17 do Decreto nº 7892/2013 da seguinte forma:

27.1.1. O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



27.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

27.1.3. Frustrada a negociação com o primeiro colocado, a Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba convocará os demais fornecedores classificados, respeitado as condições de execução dos serviços ou as aquisições, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

27.1.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

27.1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

27.1.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

27.1.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

27.1.6. Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

27.1.7. Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

27.1.7.1. Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Divisão de Licitações contendo as seguintes informações:

- a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
- b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item;
- g) Justificativa do desequilíbrio contratual.

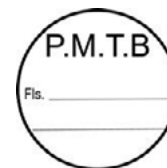
27.1.7.2. A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses), e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor.

b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



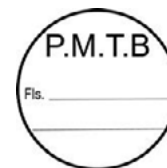
- c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas.
- d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item.
- e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.
- 27.1.7.3. Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea "a" do inciso I do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 27.1.7.4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.

28. FORMA DE PAGAMENTO

- 28.1. O pagamento será efetuado mediante solicitação do contratado e apresentação de nota fiscal referente ao(s) serviço(s) prestado(s) no período devidamente atestados pelo fiscal/gestor de contrato.
- 28.2. A emissão da nota fiscal e os pagamentos serão efetuados em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.
- 28.3. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica às informações contidas na nota de Empenho.
- 28.4. Deverá discriminar todos os tributos obrigatórios no corpo da nota fiscal.
- 28.5. Para o recebimento do pagamento a CONTRATADA deverá possuir conta corrente jurídica em nome da empresa, com os mesmos dados do contrato/empenho.
- 28.6. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, desde que devidamente executados e recebidos pela fiscalização conforme previsto em contrato.
- 28.7. Os pagamentos a CONTRATADA serão efetuados após observado todas as normas legais vigentes, obrigando-se a mesma, a manter os requisitos exigidos de habilitação no procedimento licitatório que precedeu a celebração do presente contrato/empenho.
- 28.8. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no Anexo I - Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 28.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 28.10. A fiscalização reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os bens entregues não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



28.11. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de valor ou a compensação financeira.

28.12. A Prefeitura de Telêmaco Borba poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

28.13. A Prefeitura de Telêmaco Borba fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

28.14. Para efeito da emissão da Nota Fiscal, o número de inscrição no CNPJ da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba é 76.170.240/0001-04 e o endereço é Praça Dr. Horácio Klabin, 37, Centro, Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

28.14.1. Em se tratando de contrato/empenho gerado pelo Fundo Municipal de Saúde, para efeito da emissão da Nota Fiscal o número de inscrição no CNPJ é 10.505.434/0001-05 e o endereço é Praça Dr. Horácio Klabin, 37, Centro, Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

28.15. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, o valor devido será atualizado monetariamente através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), e acrescido de juros moratórios. A remuneração dos juros moratórios serão os mesmos aplicados a caderneta de poupança. Para apuração destes será considerado o período entre a data de seu vencimento, até a data do efetivo pagamento.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. O inadimplemento de obrigação principal ou acessória definida em contrato ensejará a aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo de rescisão, bem como demais medidas concernentes a esfera cível e criminal:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

29.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções expressas nos incisos I, III e IV.

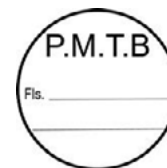
29.3. A pena de **advertência** será aplicada quando:

I – o contratado descumprir obrigação contratualmente assumida, desde que não seja o caso de cominação de penalidade de maior seriedade; ou

II – em sede de substituição de penalidade de maior gravidade, conforme art. 19 do Decreto Regulamentar nº 25.045 de 20 de julho de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



29.4. A **multa** terá:

I – **natureza administrativa**, fixada em 3% (três por cento) do valor total do contrato e será aplicada quando ocorrer inadimplemento contratual parcial, incidindo:

a) diariamente ante ao descumprimento de prazo para execução e conclusão de serviço, até o limite de 10 (dez) dias corridos contados da notificação do art. 16 do Decreto Regulamentar nº 25.045/2018, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;

b) diariamente ante ao descumprimento de obrigação acessória definida em instrumento contratual, até o limite de 05 (cinco) dias corridos contados da notificação do art. 16 do Decreto Regulamentar nº 25.045/2018, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação.

c) diariamente ante ao descumprimento de obrigação trabalhista, previdenciária ou ambiental, até o limite de 05 (cinco) dias corridos contados da notificação do art. 16 do Decreto Regulamentar nº 25.045/2018, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação.

II – **natureza compensatória**, fixada no valor do contrato, aplicada quando configurado o inadimplemento contratual total.

29.4.1. A multa deverá ser recolhida ao Tesouro do Município, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, sendo descontada da garantia do respectivo contrato, se existir.

29.4.2. O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

29.4.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

29.4.4. O pagamento da multa não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

29.4.5. O pagamento da Contratada será suspenso em caso de procedimento administrativo para aplicação de penalidade, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

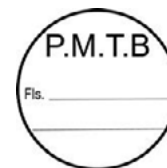
29.4.6. O valor da multa será corrigido em conformidade ao cálculo de atualização monetária, reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro.

29.5. Consumado o marco em que poderá se considerar descumprimento total da obrigação, a Administração deverá avaliar a conveniência e oportunidade na continuidade do ajuste, podendo rescindir a relação contratual, sem prejuízo da continuidade de aplicação de multa ou outra penalidade administrativa.

29.6. A **penalidade de suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal será aplicada quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



I – a empresa ser penalizada com advertência, ao menos 2 (duas) vezes, nos últimos 2 (dois) anos; ou

II – interrupção de regular desenvolvimento de repartição administrativa.

29.6.1. Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, serão considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados as regras da razoabilidade e da proporcionalidade.

29.7. A declaração de **inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública se trata de sanção administrativa de máxima intensidade, destinada a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, que violem a moralidade ou a eficiência administrativa, sendo que:

I – a declaração de inidoneidade não tem efeito retroativo e não acarreta a rescisão imediata de outros contratos vigentes;

II – poderão ser rescindidos os contratos vigentes com o sancionado desde que o gestor do contrato e o Secretário Municipal correspondente indiquem as razões de interesse público;

III – a rescisão prevista no item anterior ocorrerá a partir da data da decisão irrecorrível que aplicar a sanção à contratada, sendo devido o pagamento apenas pelos serviços prestados ou bens fornecidos até então, relacionados ao objeto do contrato;

IV – a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade impede a nova contratação do sancionado, enquanto durarem os efeitos da sanção, bem como a prorrogação do prazo de vigência de outros contratos vigentes firmados pelo sancionado;

V – decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o sancionado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos causados ao Município.

29.8. O procedimento para aplicação de penalidades administrativas é o expresso no Decreto Regulamentar nº 25.045, de 20 de julho de 2018, disponível no endereço eletrônico <http://www.pmtb.pr.gov.br/compraspublicas/index.php>.

29.9. Sem prejuízo das penalidades expressas no Decreto Regulamentar nº 25.045, de 20 de julho de 2018, constatada a ocorrência de atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, de que trata a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, deverá ser realizada a abertura de procedimento administrativo de responsabilização – PAR, conforme regulamento correspondente.

30. DOS PREGOEIROS(AS)

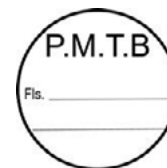
30.1. São pregoeiros desta Prefeitura os servidores **Matilde Maria Bittencourt, Danielle Vieira Kuna, Weliton Franco, Gleise Cristiane Kwas Lucio** designados pelo Decreto N.º 25.690, de 23 de abril de 2019.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

31.2. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

31.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba.

31.4. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

31.5. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta e habilitação.

31.6. A presente licitação poderá ser revogada, a critério da Administração, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, por razões de interesse público ou ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e fundamentado, visando resguardar o interesse da Administração, sem que aos licitantes assista o direito à indenização de qualquer espécie, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

31.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

31.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.

31.9. Em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 para todas as referências de tempo contidas no presente Edital será observado o horário oficial de Brasília e os horários de expediente da Prefeitura de Telêmaco Borba.

31.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

32. DOS ANEXOS

32.1. Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência/Especificações do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

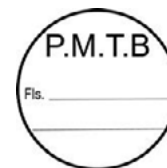
Telêmaco Borba, 11 de fevereiro de 2022.

Assinado de forma digital por GLEISE
CRISTIANE KWAS LUCIO:04791919998
Dados: 2022.02.10 09:25:23 -03'00'

Gleise Cristiane Kwas Lucio
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



ANEXO I
Termo de Referência

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de picolés conforme especificações, quantidades e valores descritos nas Requisições ao Compras em anexo.

1.2. Descrição do Objeto/Especificações Técnicas:

1.2.1. O produto a ser fornecido deverá atender à descrição e especificações técnicas contidas no respectivo item/ou nas respectivas Normas emitida(s) pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Manual do Fabricante, Instruções Normativas, ou outros documentos, informado(s) pelo Contratante, conforme o caso.

1.3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
1	Picolé de frutas, sabores diversos com as seguintes especificações mínimas: Sem gordura trans, sem sódio; Feito com a polpa da fruta a base de água e leite; Embalado individualmente; Peso 55g; Com palito de madeira devidamente polido, sem farpas ou partes cortantes e lascadas.	UM	196.200	R\$1,25	R\$245.250,00

1.4. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 245.250,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais).**

1.5. Havendo no referido objeto qualquer especificação que direcione para determinada marca, serão aceitos similares de igual ou superior performance.

1.6. Os produtos a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos picolés se faz necessária para atender as Festividades, comemorações, eventos culturais, esportivos e recreativos promovidos pelas Secretarias do Município de Telêmaco Borba, a fim de proporcionar um dia especial a todo o público que participará dos eventos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

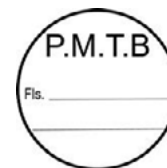
4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

Os bens objeto deste Termo serão entregues da seguinte forma:

4.1. Forma de Entrega:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



(X) Entrega parcelada conforme quantidade solicitada pelo setor requisitante. Neste caso deverá ser entregue a quantidade total solicitada no Empenho, exceto nos casos que poderá ocorrer o fracionamento a critério da Contratante.

4.2. Local de entrega:

4.2.1. Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados:

4.2.1.2. SM CER: Local / endereço: Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Recreação, localizada na Avenida Chanceler Horácio Lafer, 1200, Centro, Telêmaco Borba – Paraná, CEP: 84.265-580; Telefone de Contato (42) 3904-1578; Horário de recebimento: 08h às 11h e 13h às 16h;

4.2.1.3. SGG: Local / endereço: Av. Prefeito Batista de Arpelau nº 490, Telêmaco Borba – Paraná, CEP 84261-200; Telefone de Contato (42) 3904-1711; Horário de recebimento: 08h às 11h e 13h às 16h;

4.2.1.4. SME: Local / endereço: Os serviços serão executados no(s) endereço(s) descritos na Ordem de Serviços pela Secretaria requisitante; Telefone de Contato (42) 3904-1481 – Sandra de Souza Ribeiro Barbosa; Horário de recebimento: 08h às 11h e 13h às 16h;

4.2.1.5. SMAS: Local / endereço: Local / endereço: Local / endereço: Secretaria Municipal de Assistência Social, na Avenida Samuel Klabin, 725, Centro, Telêmaco Borba – Paraná, CEP: 84.261-050; Telefone de Contato (42) 3904-1682; Horário de recebimento: 08h às 11h e 13h às 16h.

4.2. Prazo de Entrega

4.2.1. É de responsabilidade da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

4.2.2. Os descarregamentos dos produtos são de inteira responsabilidade da contratada, que deverão dispor de pessoal para o descarregamento, arcando com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo;

4.2.3. A entrega dos produtos será conforme cronograma que será enviado com 10 (dez) dias de antecedência constando as informações de local, data e período do evento pelas Secretarias que promoverão o evento;

4.2.4. Não serão aceitos picolés com embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto.

4.3. **Assistência técnica:** () meses (x) não aplicável

4.4. **Prazo de garantia:** () sim (x) não aplicável

4.5. **Qualificação técnica?** () sim (x) não

4.6. **Entrega técnica?** () sim (x) não

4.7. **Visita técnica?** () sim (x) não

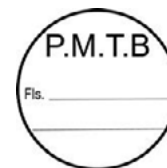
4.8. **Amostras e Prospectos?** () sim (x) não aplicável

Se aplicável: () amostras () prospectos

5. VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



- 5.1. O VALOR MÁXIMO ESTIMADO para esta contratação, incluindo todas as secretarias requisitantes é de: R\$ 245.250,00(Duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais);
- 5.2. A contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica às informações contidas na nota de Empenho;
- 5.3. Deverá recolher todos os tributos obrigatórios no corpo da nota fiscal;
- 5.4. O pagamento será através de transferência bancária;
- 5.5. Para o pagamento a contratada deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), com os mesmos dados da ata/contrato;
- 5.6. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento definitivo dos bens;
- 5.7. Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

6. DESCRIÇÃO DOS EVENTOS

EVENTOS
Carnaval Cristão
Semana da Família
Dia das Crianças
Natal
Outros eventos

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

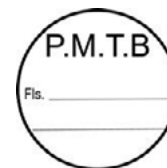
- 7.1. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor do Contrato, mediante emissão de documento de aceitação, desde que os produtos tenham sido entregues em conformidade com as especificações do Contratante ou tenha sido devidamente adequado, observado o disposto no art. 69 da Lei 8666/93.
 - 7.1.1. A administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.
 - 7.1.2. O não cumprimento do item anterior acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital.

8. DEVERES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

- 8.1. A CONTRATADA obriga-se a:
 - 8.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelas Secretarias, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 8.1.2. Entregar os picolés congelados e armazenados em freezer horizontal;
 - 8.1.3. Deixar o freezer no local até o término do evento;
 - 8.1.4. Cumprir a programação de datas e horários pré-determinados para cada evento;
 - 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



8.1.6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério das Secretarias, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 1h (uma) hora, o produto em desconformidade com a especificação;

8.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências das Secretarias, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.1.12. Obedecer às especificações dos produtos, observando a qualidade e prazos exigidos no edital, bem como a marca constante na proposta apresentada;

8.1.13. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até os locais indicados pela contratante, como também pelos custos a ele inerentes;

8.1.14. Entregar o produto no prazo estabelecido no termo de referência;

8.1.15. Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

8.1.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela contratante.

8.1.17. Entregar os produtos acondicionados em embalagens originais do fabricante, livre de sujidades e conter na parte externa, dados do produto dados do fabricante, telefone do SAC, data de fabricação, prazo de validade.

8.2. O CONTRATANTE obriga-se:

8.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário e dar o aceite caso os bens estejam de acordo com todas as especificações do Edital e da Proposta.

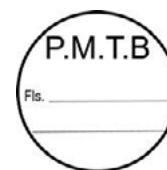
8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

8.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado e comunicá-la por escrito (e-mail) sobre irregularidades verificadas no objeto fornecido.

8.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



9. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

9.1. Cada secretaria nomeará um servidor para realizar a gestão e um servidor para realizar a fiscalização do contrato, nomeados GESTOR e FISCAL, em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentar nº 25.045/2018 e documentos complementares.

SMCER: Gestor: Vanderson Bueno / CPF:020.477.889-19; Fiscal Jacqueline Apda Lemes / CPF:023.576.039-09;

SGG: Gestor / CPF: Paulo Rogério Gomes CPF:004.798.169-56; Fiscal / CPF: Vilma Aparecida Araújo CPF: 960.452.729-00;

SME: Gestor / Claudicéia da Silva Rosa CPF:724.382.829-91; Fiscal / Cláudia Cristina de Oliveira Gomes CPF: 701.486.789-04;

SMAS: Gestor / CPF: Giovana Decol Souza, CPF 030.982.719-14; Fiscal / CPF: Eder Lincoln de Souza Matheus, CPF 074.117.469-32;

9.2.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO E SANÇÕES

10.1. Prazo de Execução: (12) meses

10.2. Prazo de vigência: (12) meses

10.3. Para critério de aplicação de sanções estabelece-se o percentual diário de 3,0% para atraso na entrega dos bens contratados e para fins de sanção relacionada à inexecução parcial da contratação, conforme decreto regulamentar nº25. 045/2018.

10.4. O descumprimento pelo CONTRATADO aos prazos e demais especificações contidas neste Termo de Referência, Edital de Licitação ao qual está vinculado e cláusulas contratuais caracterizará a inexecução total ou parcial do Contrato nos termos do art. 78 da Lei8666/93, ensejará à rescisão do Contrato e o sujeitará às seguintes previstas no art. 87 incisos I, II, III e IV do referido Diploma Legal.

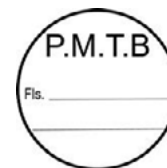
10.5. A forma e procedimento para aplicação das sanções acima previstas está disposto no Edital de Licitações.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O pagamento das despesas decorrentes de contratação oriunda da presente licitação correrá, mediante a emissão de Nota de Empenho.



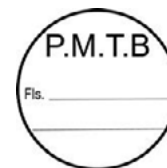
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2022	49	2	1	2032	3339030079900000000	0
2022	430	10	3	2152	3339030079900000000	0
2022	478	11	1	2089	3339039410000000000	0
2022	784	13	1	2039	3339039410000000000	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



ANEXO II
Modelo de Proposta

Pregão Eletrônico nº ____ / _____

Empresa:

Denominação social:

Inscrição estadual ou municipal:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nº do Banco: Banco: Agência: Conta Corrente (com dígito):

Validade da proposta: 90 dias

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Marca/ Modelo	Valor proposto unit	Valor proposto total
1	Picolé de frutas, sabores diversos com as seguintes especificações mínimas: Sem gordura trans, sem sódio; Feito com a polpa da fruta a base de água e leite; Embalado individualmente; Peso 55g; Com palito de madeira devidamente polido, sem farpas ou partes cortantes e lascadas.	UM	196.200			

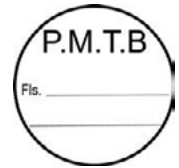
Observação: A marca e modelo são obrigatórios quando aplicáveis. Em caso de fabricação, o modelo não é obrigatório. Para produtos dos quais não seja possível definir modelo, este requisito fica dispensado.

Local e data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



ANEXO III

Minuta da Ata de Registro de Preços nº ____/____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

PREGÃO Nº ____/____

OBJETO: _____

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ

CONTRATADA: _____

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, a Prefeitura de Telêmaco Borba, sediada à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, Centro, Telêmaco Borba – PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.170.240/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MARCIO ARTUR DE MATOS**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1996, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, Decretos Municipais nº 7697/1998, nº 13.159/2006, nº 20.429/2013, nº 25.045/2018, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.126, de 27 de outubro de 2015, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação final da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº ____/____, RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa vencedora _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada à _____, bairro _____, cidade _____, estado do _____, neste ato representado pelo(a) seu representante, senhor(a) _____, CPF _____, conforme quadro a seguir:

Item/Lote	Descrição do Item/Lote	Qtde	Marca/Modelo	Valor Unitário
				R\$

Constitui anexo ao presente instrumento a Ata de formação do Cadastro de Reserva, contendo o registro das licitantes que aceitaram fornecer os bens e materiais no quadro acima pelos preços registrados, porventura tenham havido interessados.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação.

As especificações técnicas, direitos e deveres, disposições gerais, penalidades e regras constantes do Edital e seus anexos referente ao Pregão Eletrônico nº ____/____, integram esta Ata, independente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo Prefeito de Telêmaco Borba e representante legal da empresa.

PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA

CNPJ: 76.170.240/0001-04

MARCIO ARTUR DE MATOS

PREFEITO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ:

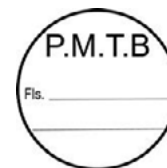
Nome do Representante

CPF:

Função do Representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

LICITAÇÃO AMPLA DISPUTA

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.170.240/0001-04, sediada à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, Centro, Telêmaco Borba, por intermédio dos(as) Pregoeiros(as) e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto N.º 25.690, de 23 de abril de 2019, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, em atendimento ao **Processo Administrativo de Despesa nº 21 de 21 de janeiro de 2022 – DMP/SMA, Protocolo nº 2407 de 21 de janeiro de 2022.**

1.2. O objeto da presente licitação é a aquisição de **PICOLÉS**, de acordo com as especificações constantes deste Edital no Anexo I - Termo de Referência, elaborado pelas Secretarias Municipais de Cultura, Esporte e Recreação, Educação, Assistência Social e Secretaria Geral de Gabinete e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

2. VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1. O valor máximo estimado para a presente despesa é de **R\$ 245.250,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais).**

3. DO EDITAL

3.1. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos na Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h30min, nos dias úteis e através do sítio eletrônico da Prefeitura de Telêmaco Borba no endereço eletrônico <https://telemacoborba.atende.net/#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1> e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. Poderão participar deste **Pregão** as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4. DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

DIA: 24 de fevereiro de 2022

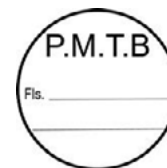
Abertura da Sessão: 09:00hrs (horário de Brasília/DF)

CÓDIGO UASG: 987915

4.1. Esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



e analisados quando solicitados por escrito até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, encaminhados exclusivamente ao endereço de e-mail pregaoeletronico@pmtb.pr.gov.br até as 17h30min.

4.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão acrescidos aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

5. DA LEGISLAÇÃO

5.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, em conformidade ao disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, Lei Municipal nº 2.126, de 27 de outubro de 2015 e suas alterações, Decretos Municipais nº 7.697/1998, 13.159/2006, 20.429/2013, 25.045/2018 e 26.392/2020 e subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa nº 03 de 26 de abril de 2018.

6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser realizadas até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão do pregão, por qualquer pessoa.

6.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao(à) Pregoeiro(a), com indicação da modalidade e número do certame, contendo o nome e qualificação do impugnante, representante legal (se houver), número do CNPJ ou CPF, Contrato social e/ou Documento Oficial de Identificação, endereço comercial, telefone, endereço eletrônico para contato.

6.3. A impugnação poderá ser encaminhada para Divisão de Licitações à Rua Tiradentes, 500, Centro, Telêmaco Borba, Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min ou ser encaminhada para o endereço eletrônico: pregaoeletronico@pmtb.pr.gov.br.

6.3.1. No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem começarão a correr no primeiro dia e hora úteis subsequentes ao registrado na correspondência eletrônica.

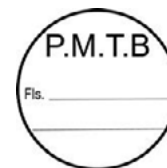
6.4. Caberá ao emissor do Edital, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

6.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



certame.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido aos microempreendedores individuais – MEI, microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

7.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

7.2.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3. Não poderão participar deste Pregão:

7.3.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, durante o prazo da sanção aplicada;

7.3.2. Empresa declarada inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

7.3.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

7.3.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

7.3.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

7.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

7.3.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

7.3.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

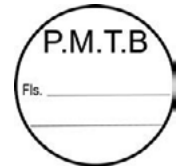
7.3.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

7.3.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.3.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



7.4. A participação do licitante neste certame importa no conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância das leis, regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

8.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

8.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

8.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.6. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

8.6.1.1. Nos itens exclusivos a MEI, ME e EPP, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento nos itens exclusivos do certame;

8.6.1.2. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que seja qualificada como MEI, ME e EPP.

8.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

8.6.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.6.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

8.6.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

8.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

9. DAS CONDIÇÕES E BENEFÍCIOS PARA MEI, ME OU EPP

9.1. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações.

9.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.5.1. Como condição para usufruir dos benefícios constantes da Lei, a licitante enquadrada como MEI, ME ou EPP deverá marcar em campo específico do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

9.6. A licitante que não declarar o cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006, não terá direito aos benefícios para MEI, ME ou EPP.

10. PROPOSTA DE PREÇO

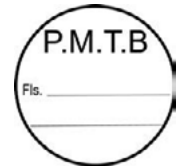
10.1. Em caso de **discordância** existente entre as especificações do objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas, especialmente no que se refere às especificações técnicas dos produtos ou serviços a serem contratados.**

10.2. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.3.1. A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;

10.3.2. Descrição detalhada do objeto - conforme ANEXO I do Edital: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.3.3. Marca / Fabricante (se for o caso);

10.3.4. Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

10.4. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

10.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

10.6. As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço UNITÁRIO POR ITEM, conforme definido neste Edital.

12.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

12.4. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 22, § 2º, do Decreto n.º 5.450/2005, irá perdurar por mais de um dia.

12.5. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

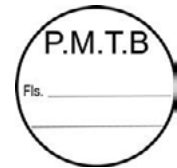
13. DA FASE DE LANCES

13.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

13.2. O lance deverá ser ofertado em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

13.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

13.3.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.

13.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

13.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

13.6. Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

13.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

13.9. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a disputa do referido item encerrar-se-á automaticamente.

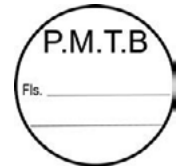
13.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

14. DA NEGOCIAÇÃO

14.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

15. DO ENVIO DA PROPOSTA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá conter:

15.1.1. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

15.1.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula;

15.1.3. Constar quantidade de unidades para cada item; descrição detalhada do objeto - conforme o Edital: indicando, no que for aplicável, Marca / Modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso); e descrição do objeto deve atender o disposto no ANEXO I do Edital, vinculando-se à licitante;

15.1.4. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

15.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

15.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15.4. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado neste Edital e em seus anexos, desclassificando-a se estiver superior ao preço máximo fixado pela administração, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

15.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

15.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.8. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

16. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



16.1. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar os documentos complementares, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

16.2. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: pregaoeletronico@pmtb.pr.gov.br, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

16.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio do Sistema COMPRASNET.

16.4. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

16.5. Deverá ser apresentado um documento para cada item.

16.6. Todos os prospectos/fichas técnicas deverão ser do fabricante do material, devendo constar marca, modelo e as características técnicas, escrito em língua portuguesa ou em língua estrangeira, desde que traduzido por tradutor juramentado, nos termos deste edital.

16.7. Será designado um responsável técnico para juntamente com o (a) Pregoeiro (a) realizar a verificação das especificações constantes no prospecto do item.

16.7.1. A não apresentação de prospectos juntamente com a Proposta Final ensejará a desconsideração da proposta do licitante em relação aos itens solicitados e dos quais não forem apresentados.

16.7.2. Não será aceito prospectos montados, exceto para os itens onde há fabricação própria da empresa participante.

16.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação

17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

17.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura de Telêmaco Borba ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

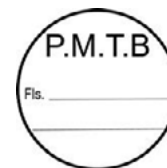
17.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

17.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

17.5. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o art. 27, inciso XXI, da Constituição do



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



Estado do Paraná e nos termos do art. 89 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

17.6. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

17.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação ou aquisição são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

17.8. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 85 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

17.8.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

17.8.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.

17.8.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

17.8.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente.

17.8.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal.

17.8.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

17.9. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

17.10. No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.11. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

18. DA HABILITAÇÃO

18.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, sob pena de INABILITAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

18.1.1. Sicaf;

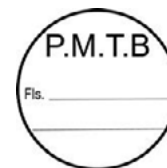
18.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

18.1.3. Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

18.2. Constatada a existência de sanção, conforme a abrangência da penalidade, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



18.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa da SECRETARIA DE GESTÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO (SEGES/MP) nº 03, de 2018.

18.4. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

18.5. A habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação:

18.5.1. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

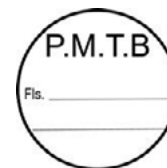
- a) Requerimento de empresário (no caso de empresa individual) ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado (para sociedade em geral), ou;
- c) Ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhado dos documentos de eleição dos administradores em exercício (no caso de sociedade civil), ou;
- d) Decreto de autorização e ato constitutivo, registrado no órgão competente (para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil).

18.5.2. Para fins de comprovação da **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais do domicílio ou da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



18.5.3. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

18.5.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I) Publicados em Diário Oficial; ou

II) Publicados em Jornal; ou

III) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário" contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, deverá apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

d) As empresas que utilizam o SPED – Sistema Público de Escrituração Digital somente estarão dispensados de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova da utilização da ECD – Escrituração Contábil Digital, acompanhado do recibo de entrega. Este documento é assinado digitalmente, o que supre a ausência de assinatura no balanço apresentado na licitação.

e) **Para MEI (Microempreendedor Individual) a exigência do Balanço Patrimonial é dispensável.**

18.5.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial dos Sócios no domicílio da pessoa física, conforme artigo 31, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

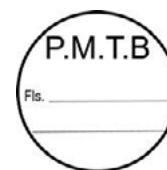
18.5.4. **OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

a) **Licença Sanitária da sede do proponente, com prazo de validade vigente durante a execução do contrato/ata.**

18.6. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias contados a partir da sua expedição, à exceção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



disposição em contrário estabelecida neste Edital.

18.6.1. Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada.

18.7. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

18.8. Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, **NO ATO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**, no mesmo prazo estipulado na mencionada condição.

18.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

18.9.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações, situado na Rua Tiradentes, nº 500, Centro, CEP: 84261-240, Telêmaco Borba – PR.

18.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

18.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

18.12. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

18.13. Em caso da proponente ser “FILIAL” a documentação deve ser pertinente à sua localização e não da sede da empresa, devendo ainda, tanto a documentação como a proposta: se da matriz, só da matriz; se da filial, só da filial, exceto os que por natureza forem abrangentes.

18.14. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.15. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

18.16. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

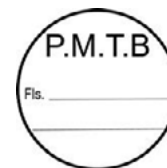
18.17. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à aquisição e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

18.18. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

18.19. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



declarada vencedora.

19. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PREGOEIRO(A) E DA AUTORIDADE SUPERIOR

19.1. Cabe ao(à) Pregoeiro(a) durante a realização deste Pregão:

19.1.1. Coordenar o processo licitatório;

19.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

19.1.3. Conduzir a sessão pública na internet;

19.1.4. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

19.1.5. Dirigir a etapa de lances;

19.1.6. Verificar e julgar as condições de habilitação;

19.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

19.1.8. Indicar o vencedor do certame;

19.1.9. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

19.1.10. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

19.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

19.2. Cabe à Autoridade Superior-Chefe do Poder Executivo:

19.2.1. Decidir a respeito dos recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a);

19.2.2. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, depois de decididos os recursos porventura interpostos;

19.2.3. Homologar a licitação e convocar a adjudicatária para prestar garantia, assinar contrato e retirar a nota de empenho nos prazos definidos neste Edital;

19.2.4. Firmar o contrato correspondente a este Pregão.

20. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

20.1. A proposta deverá ter validade mínima de **90 (noventa) dias** a partir da data de abertura da sessão, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do final. Caso este prazo não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

21. RECURSOS

21.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, prazo em que qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

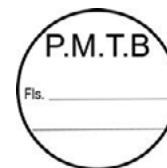
21.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

21.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

21.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

21.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

21.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.7. O não acolhimento dos recursos implicará na possibilidade de adjudicar o objeto à licitante vencedora e homologar a licitação, devendo o adjudicatário ser convocado para assinar o contrato e retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos neste Edital.

22. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

22.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

22.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

22.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não formalizar a contratação ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006 e alterações. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

22.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

22.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do procedimento licitatório.

23. DA ADJUDICAÇÃO

23.1. A adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) será efetivada se não houver recurso contra atos do(a) Pregoeiro(a).

23.2. Se houver interposição de recurso contra atos do(a) Pregoeiro(a), após o seu deferimento ou indeferimento, e dado conhecimento do seu resultado, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior.

24. DA DESPESA

24.1. O pagamento das despesas decorrentes de contratação oriunda da presente licitação correrá, mediante a emissão de Nota de Empenho, com os recursos consignados nas dotações orçamentárias:

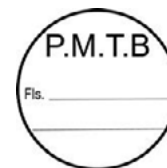
ANO	CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
2022	49	02.001.04.244.0402.2032.3390.30.00.00	000	PRÓPRIO
2022	430	10.003.27.813.2701.2152.3390.30.00.00	000	PRÓPRIO
2022	474	11.001.12.122.1201.2089.3390.30.00.00	000	PRÓPRIO

25. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

25.1. O registro do objeto desta licitação será feito à licitante cuja proposta seja considerada



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



vencedora, e, se houver licitantes remanescentes classificados, será registrado o Cadastro de Reserva para os licitantes que aceitarem registrar o preço nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive marca e modelo.

25.2. O registro do preço será realizado pelo(a) Pregoeiro(a), ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

25.3. Ocorrendo a interposição de recursos, o registro será realizado após análise e decisão dos mesmos.

25.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após o registro dos preços ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

26. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

26.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços na forma de anexo e denominado Cadastro de Reserva, o registro das licitantes que aceitaram fornecer bens e materiais nas mesmas condições do 1º lugar do(s) respectivo(s) item(ns)/lote(s), seguindo a ordem de classificação do certame, sendo excluído o percentual referente à margem de preferência.

26.2. A Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba convocará a(s) licitante(s) classificada(s) em 1º lugar, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento do documento por e-mail, a assinar(em) a Ata de Registro de Preços.

26.2.1. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação por e-mail ou qualquer outro meio a critério da Contratante.

26.2.2. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

26.3. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitá-lo-á as sanções previstas no presente Edital.

26.4. Se o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, é facultada à Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, examinando o Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, proceder à convocação para assinatura, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.

26.5. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida.

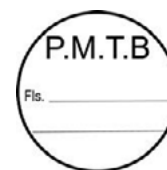
26.6. A Ata de Registro de Preços vigorará por até **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

26.7. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

26.8. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



definidas presente instrumento.

26.9. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário. No caso de o representante da empresa ser o sócio/proprietário, deverá apresentar documento de constituição da empresa, acompanhado de documento oficial com foto.

26.10. A(s) licitante (s) que apresentaram a documentação acima em alguma das fases da licitação fica(m) dispensada(s) de reapresentá-los para a assinatura da Ata.

26.11. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição, apresentados pela licitante vencedora e as demais empresas que aceitarem registrar preços.

26.12. O registro de preços poderá ser cancelado por suspensão temporária, inidoneidade superveniente ou descumprimento das condições previstas neste processo licitatório por parte do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

26.13. As licitantes beneficiárias da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

26.14. De acordo com o Art. 4º da Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 02/2014 a execução da despesa pelo Sistema de Registro de Preços será precedida de Termo de Contrato e Nota de Empenho.

26.15. É facultada a dispensa do Termo de Contrato nos casos em que possam ser substituídos por outros instrumentos hábeis, conforme disposição legal.

26.16. A Nota de Empenho substituirá o Termo de Contrato quando este referir-se a entrega imediata e integral de bens ou materiais, ficando vedada a emissão de Nota de Empenho Estimativo.

26.17. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

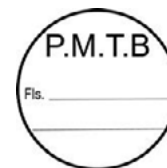
27. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

27.1. Caso no decorrer da vigência da contratação haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, na forma da Alínea “d” do Inciso II do Caput do Art. 65, e no Art. 17 do Decreto nº 7892/2013 da seguinte forma:

27.1.1. O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



27.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

27.1.3. Frustrada a negociação com o primeiro colocado, a Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba convocará os demais fornecedores classificados, respeitado as condições de execução dos serviços ou as aquisições, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

27.1.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

27.1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

27.1.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

27.1.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

27.1.6. Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

27.1.7. Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

27.1.7.1. Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Divisão de Licitações contendo as seguintes informações:

- a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
- b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item;
- g) Justificativa do desequilíbrio contratual.

27.1.7.2. A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses), e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor.

b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



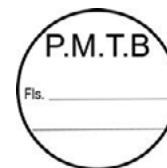
- c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas.
- d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item.
- e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.
- 27.1.7.3. Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea "a" do inciso I do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 27.1.7.4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.

28. FORMA DE PAGAMENTO

- 28.1. O pagamento será efetuado mediante solicitação do contratado e apresentação de nota fiscal referente ao(s) serviço(s) prestado(s) no período devidamente atestados pelo fiscal/gestor de contrato.
- 28.2. A emissão da nota fiscal e os pagamentos serão efetuados em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.
- 28.3. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica às informações contidas na nota de Empenho.
- 28.4. Deverá discriminar todos os tributos obrigatórios no corpo da nota fiscal.
- 28.5. Para o recebimento do pagamento a CONTRATADA deverá possuir conta corrente jurídica em nome da empresa, com os mesmos dados do contrato/empenho.
- 28.6. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, desde que devidamente executados e recebidos pela fiscalização conforme previsto em contrato.
- 28.7. Os pagamentos a CONTRATADA serão efetuados após observado todas as normas legais vigentes, obrigando-se a mesma, a manter os requisitos exigidos de habilitação no procedimento licitatório que precedeu a celebração do presente contrato/empenho.
- 28.8. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no Anexo I - Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 28.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 28.10. A fiscalização reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os bens entregues não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



28.11. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de valor ou a compensação financeira.

28.12. A Prefeitura de Telêmaco Borba poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

28.13. A Prefeitura de Telêmaco Borba fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

28.14. Para efeito da emissão da Nota Fiscal, o número de inscrição no CNPJ da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba é 76.170.240/0001-04 e o endereço é Praça Dr. Horácio Klabin, 37, Centro, Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

28.14.1. Em se tratando de contrato/empenho gerado pelo Fundo Municipal de Saúde, para efeito da emissão da Nota Fiscal o número de inscrição no CNPJ é 10.505.434/0001-05 e o endereço é Praça Dr. Horácio Klabin, 37, Centro, Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

28.15. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, o valor devido será atualizado monetariamente através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), e acrescido de juros moratórios. A remuneração dos juros moratórios serão os mesmos aplicados a caderneta de poupança. Para apuração destes será considerado o período entre a data de seu vencimento, até a data do efetivo pagamento.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. O inadimplemento de obrigação principal ou acessória definida em contrato ensejará a aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo de rescisão, bem como demais medidas concernentes a esfera cível e criminal:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

29.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções expressas nos incisos I, III e IV.

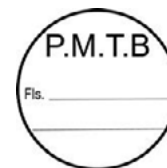
29.3. A pena de **advertência** será aplicada quando:

I – o contratado descumprir obrigação contratualmente assumida, desde que não seja o caso de cominação de penalidade de maior seriedade; ou

II – em sede de substituição de penalidade de maior gravidade, conforme art. 19 do Decreto Regulamentar nº 25.045 de 20 de julho de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



29.4. A **multa** terá:

I – **natureza administrativa**, fixada em 3% (três por cento) do valor total do contrato e será aplicada quando ocorrer inadimplemento contratual parcial, incidindo:

a) diariamente ante ao descumprimento de prazo para execução e conclusão de serviço, até o limite de 10 (dez) dias corridos contados da notificação do art. 16 do Decreto Regulamentar nº 25.045/2018, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;

b) diariamente ante ao descumprimento de obrigação acessória definida em instrumento contratual, até o limite de 05 (cinco) dias corridos contados da notificação do art. 16 do Decreto Regulamentar nº 25.045/2018, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação.

c) diariamente ante ao descumprimento de obrigação trabalhista, previdenciária ou ambiental, até o limite de 05 (cinco) dias corridos contados da notificação do art. 16 do Decreto Regulamentar nº 25.045/2018, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação.

II – **natureza compensatória**, fixada no valor do contrato, aplicada quando configurado o inadimplemento contratual total.

29.4.1. A multa deverá ser recolhida ao Tesouro do Município, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, sendo descontada da garantia do respectivo contrato, se existir.

29.4.2. O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

29.4.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

29.4.4. O pagamento da multa não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

29.4.5. O pagamento da Contratada será suspenso em caso de procedimento administrativo para aplicação de penalidade, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

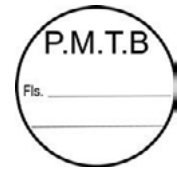
29.4.6. O valor da multa será corrigido em conformidade ao cálculo de atualização monetária, reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro.

29.5. Consumado o marco em que poderá se considerar descumprimento total da obrigação, a Administração deverá avaliar a conveniência e oportunidade na continuidade do ajuste, podendo rescindir a relação contratual, sem prejuízo da continuidade de aplicação de multa ou outra penalidade administrativa.

29.6. A **penalidade de suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal será aplicada quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



I – a empresa ser penalizada com advertência, ao menos 2 (duas) vezes, nos últimos 2 (dois) anos; ou

II – interrupção de regular desenvolvimento de repartição administrativa.

29.6.1. Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, serão considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados as regras da razoabilidade e da proporcionalidade.

29.7. A declaração de **inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública se trata de sanção administrativa de máxima intensidade, destinada a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, que violem a moralidade ou a eficiência administrativa, sendo que:

I – a declaração de inidoneidade não tem efeito retroativo e não acarreta a rescisão imediata de outros contratos vigentes;

II – poderão ser rescindidos os contratos vigentes com o sancionado desde que o gestor do contrato e o Secretário Municipal correspondente indiquem as razões de interesse público;

III – a rescisão prevista no item anterior ocorrerá a partir da data da decisão irrecorrível que aplicar a sanção à contratada, sendo devido o pagamento apenas pelos serviços prestados ou bens fornecidos até então, relacionados ao objeto do contrato;

IV – a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade impede a nova contratação do sancionado, enquanto durarem os efeitos da sanção, bem como a prorrogação do prazo de vigência de outros contratos vigentes firmados pelo sancionado;

V – decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o sancionado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos causados ao Município.

29.8. O procedimento para aplicação de penalidades administrativas é o expresso no Decreto Regulamentar nº 25.045, de 20 de julho de 2018, disponível no endereço eletrônico <http://www.pmtb.pr.gov.br/compraspublicas/index.php>.

29.9. Sem prejuízo das penalidades expressas no Decreto Regulamentar nº 25.045, de 20 de julho de 2018, constatada a ocorrência de atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, de que trata a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, deverá ser realizada a abertura de procedimento administrativo de responsabilização – PAR, conforme regulamento correspondente.

30. DOS PREGOEIROS(AS)

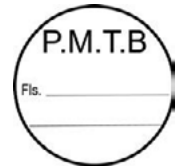
30.1. São pregoeiros desta Prefeitura os servidores **Matilde Maria Bittencourt, Danielle Vieira Kuna, Weliton Franco, Gleise Cristiane Kwas Lucio** designados pelo Decreto N.º 25.690, de 23 de abril de 2019.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

31.2. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

31.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba.

31.4. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

31.5. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta e habilitação.

31.6. A presente licitação poderá ser revogada, a critério da Administração, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, por razões de interesse público ou ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e fundamentado, visando resguardar o interesse da Administração, sem que aos licitantes assista o direito à indenização de qualquer espécie, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

31.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

31.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.

31.9. Em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 para todas as referências de tempo contidas no presente Edital será observado o horário oficial de Brasília e os horários de expediente da Prefeitura de Telêmaco Borba.

31.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

32. DOS ANEXOS

32.1. Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência/Especificações do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

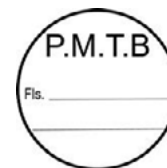
Telêmaco Borba, 11 de fevereiro de 2022.

Assinado de forma digital por GLEISE
CRISTIANE KWAS LUCIO:04791919998
Dados: 2022.02.10 09:25:23 -03'00'

Gleise Cristiane Kwas Lucio
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



ANEXO I
Termo de Referência

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de picolés conforme especificações, quantidades e valores descritos nas Requisições ao Compras em anexo.

1.2. Descrição do Objeto/Especificações Técnicas:

1.2.1. O produto a ser fornecido deverá atender à descrição e especificações técnicas contidas no respectivo item/ou nas respectivas Normas emitida(s) pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Manual do Fabricante, Instruções Normativas, ou outros documentos, informado(s) pelo Contratante, conforme o caso.

1.3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
1	Picolé de frutas, sabores diversos com as seguintes especificações mínimas: Sem gordura trans, sem sódio; Feito com a polpa da fruta a base de água e leite; Embalado individualmente; Peso 55g; Com palito de madeira devidamente polido, sem farpas ou partes cortantes e lascadas.	UM	196.200	R\$1,25	R\$245.250,00

1.4. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 245.250,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais).**

1.5. Havendo no referido objeto qualquer especificação que direcione para determinada marca, serão aceitos similares de igual ou superior performance.

1.6. Os produtos a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos picolés se faz necessária para atender as Festividades, comemorações, eventos culturais, esportivos e recreativos promovidos pelas Secretarias do Município de Telêmaco Borba, a fim de proporcionar um dia especial a todo o público que participará dos eventos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

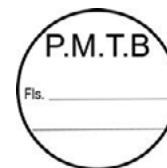
4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

Os bens objeto deste Termo serão entregues da seguinte forma:

4.1. Forma de Entrega:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



(X) Entrega parcelada conforme quantidade solicitada pelo setor requisitante. Neste caso deverá ser entregue a quantidade total solicitada no Empenho, exceto nos casos que poderá ocorrer o fracionamento a critério da Contratante.

4.2. Local de entrega:

4.2.1. Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados:

4.2.1.2. SM CER: Local / endereço: Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Recreação, localizada na Avenida Chanceler Horácio Lafer, 1200, Centro, Telêmaco Borba – Paraná, CEP: 84.265-580; Telefone de Contato (42) 3904-1578; Horário de recebimento: 08h às 11h e 13h às 16h;

4.2.1.3. SGG: Local / endereço: Av. Prefeito Batista de Arpelau n° 490, Telêmaco Borba – Paraná, CEP 84261-200; Telefone de Contato (42) 3904-1711; Horário de recebimento: 08h às 11h e 13h às 16h;

4.2.1.4. SME: Local / endereço: Os serviços serão executados no(s) endereço(s) descritos na Ordem de Serviços pela Secretaria requisitante; Telefone de Contato (42) 3904-1481 – Sandra de Souza Ribeiro Barbosa; Horário de recebimento: 08h às 11h e 13h às 16h;

4.2.1.5. SMAS: Local / endereço: Local / endereço: Local / endereço: Secretaria Municipal de Assistência Social, na Avenida Samuel Klabin, 725, Centro, Telêmaco Borba – Paraná, CEP: 84.261-050; Telefone de Contato (42) 3904-1682; Horário de recebimento: 08h às 11h e 13h às 16h.

4.2. Prazo de Entrega

4.2.1. É de responsabilidade da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

4.2.2. Os descarregamentos dos produtos são de inteira responsabilidade da contratada, que deverão dispor de pessoal para o descarregamento, arcando com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo;

4.2.3. A entrega dos produtos será conforme cronograma que será enviado com 10 (dez) dias de antecedência constando as informações de local, data e período do evento pelas Secretarias que promoverão o evento;

4.2.4. Não serão aceitos picolés com embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto.

4.3. **Assistência técnica:** () meses (x) não aplicável

4.4. **Prazo de garantia:** () sim (x) não aplicável

4.5. **Qualificação técnica?** () sim (x) não

4.6. **Entrega técnica?** () sim (x) não

4.7. **Visita técnica?** () sim (x) não

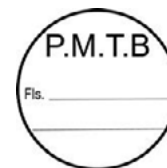
4.8. **Amostras e Prospectos?** () sim (x) não aplicável

Se aplicável: () amostras () prospectos

5. VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



- 5.1. O VALOR MÁXIMO ESTIMADO para esta contratação, incluindo todas as secretarias requisitantes é de: R\$ 245.250,00(Duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais);
- 5.2. A contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica às informações contidas na nota de Empenho;
- 5.3. Deverá recolher todos os tributos obrigatórios no corpo da nota fiscal;
- 5.4. O pagamento será através de transferência bancária;
- 5.5. Para o pagamento a contratada deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), com os mesmos dados da ata/contrato;
- 5.6. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento definitivo dos bens;
- 5.7. Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

6. DESCRIÇÃO DOS EVENTOS

EVENTOS
Carnaval Cristão
Semana da Família
Dia das Crianças
Natal
Outros eventos

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

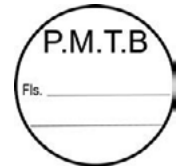
- 7.1. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor do Contrato, mediante emissão de documento de aceitação, desde que os produtos tenham sido entregues em conformidade com as especificações do Contratante ou tenha sido devidamente adequado, observado o disposto no art. 69 da Lei 8666/93.
 - 7.1.1. A administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.
 - 7.1.2. O não cumprimento do item anterior acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital.

8. DEVERES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

- 8.1. A CONTRATADA obriga-se a:
 - 8.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelas Secretarias, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 8.1.2. Entregar os picolés congelados e armazenados em freezer horizontal;
 - 8.1.3. Deixar o freezer no local até o término do evento;
 - 8.1.4. Cumprir a programação de datas e horários pré-determinados para cada evento;
 - 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



8.1.6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério das Secretarias, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 1h (uma) hora, o produto em desconformidade com a especificação;

8.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências das Secretarias, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.1.12. Obedecer às especificações dos produtos, observando a qualidade e prazos exigidos no edital, bem como a marca constante na proposta apresentada;

8.1.13. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até os locais indicados pela contratante, como também pelos custos a ele inerentes;

8.1.14. Entregar o produto no prazo estabelecido no termo de referência;

8.1.15. Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

8.1.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela contratante.

8.1.17. Entregar os produtos acondicionados em embalagens originais do fabricante, livre de sujidades e conter na parte externa, dados do produto dados do fabricante, telefone do SAC, data de fabricação, prazo de validade.

8.2. O CONTRATANTE obriga-se:

8.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário e dar o aceite caso os bens estejam de acordo com todas as especificações do Edital e da Proposta.

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

8.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado e comunicá-la por escrito (e-mail) sobre irregularidades verificadas no objeto fornecido.

8.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



9. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

9.1. Cada secretaria nomeará um servidor para realizar a gestão e um servidor para realizar a fiscalização do contrato, nomeados GESTOR e FISCAL, em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentar nº 25.045/2018 e documentos complementares.

SMCER: Gestor: Vanderson Bueno / CPF:020.477.889-19; Fiscal Jacqueline Apda Lemes / CPF:023.576.039-09;

SGG: Gestor / CPF: Paulo Rogério Gomes CPF:004.798.169-56; Fiscal / CPF: Vilma Aparecida Araújo CPF: 960.452.729-00;

SME: Gestor / Claudicéia da Silva Rosa CPF:724.382.829-91; Fiscal / Cláudia Cristina de Oliveira Gomes CPF: 701.486.789-04;

SMAS: Gestor / CPF: Giovana Decol Souza, CPF 030.982.719-14; Fiscal / CPF: Eder Lincoln de Souza Matheus, CPF 074.117.469-32;

9.2.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO E SANÇÕES

10.1. Prazo de Execução: (12) meses

10.2. Prazo de vigência: (12) meses

10.3. Para critério de aplicação de sanções estabelece-se o percentual diário de 3,0% para atraso na entrega dos bens contratados e para fins de sanção relacionada à inexecução parcial da contratação, conforme decreto regulamentar nº25. 045/2018.

10.4. O descumprimento pelo CONTRATADO aos prazos e demais especificações contidas neste Termo de Referência, Edital de Licitação ao qual está vinculado e cláusulas contratuais caracterizará a inexecução total ou parcial do Contrato nos termos do art. 78 da Lei8666/93, ensejará à rescisão do Contrato e o sujeitará às seguintes previstas no art. 87 incisos I, II, III e IV do referido Diploma Legal.

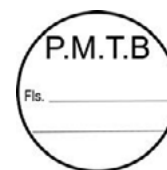
10.5. A forma e procedimento para aplicação das sanções acima previstas está disposto no Edital de Licitações.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O pagamento das despesas decorrentes de contratação oriunda da presente licitação correrá, mediante a emissão de Nota de Empenho.



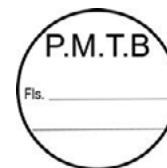
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2022	49	2	1	2032	3339030079900000000	0
2022	430	10	3	2152	3339030079900000000	0
2022	478	11	1	2089	3339039410000000000	0
2022	784	13	1	2039	3339039410000000000	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



ANEXO II
Modelo de Proposta

Pregão Eletrônico nº ____ / _____

Empresa:

Denominação social:

Inscrição estadual ou municipal:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nº do Banco: Banco: Agência: Conta Corrente (com dígito):

Validade da proposta: 90 dias

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Marca/ Modelo	Valor proposto unit	Valor proposto total
1	Picolé de frutas, sabores diversos com as seguintes especificações mínimas: Sem gordura trans, sem sódio; Feito com a polpa da fruta a base de água e leite; Embalado individualmente; Peso 55g; Com palito de madeira devidamente polido, sem farpas ou partes cortantes e lascadas.	UM	196.200			

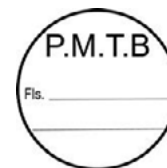
Observação: A marca e modelo são obrigatórios quando aplicáveis. Em caso de fabricação, o modelo não é obrigatório. Para produtos dos quais não seja possível definir modelo, este requisito fica dispensado.

Local e data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



ANEXO III

Minuta da Ata de Registro de Preços nº ____/____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

PREGÃO Nº ____/____

OBJETO: _____

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ

CONTRATADA: _____

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, a Prefeitura de Telêmaco Borba, sediada à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, Centro, Telêmaco Borba – PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.170.240/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MARCIO ARTUR DE MATOS**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1996, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, Decretos Municipais nº 7697/1998, nº 13.159/2006, nº 20.429/2013, nº 25.045/2018, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.126, de 27 de outubro de 2015, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação final da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº ____/____, RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa vencedora _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada à _____, bairro _____, cidade _____, estado do _____, neste ato representado pelo(a) seu representante, senhor(a) _____, CPF _____, conforme quadro a seguir:

Item/Lote	Descrição do Item/Lote	Qtde	Marca/Modelo	Valor Unitário
				R\$

Constitui anexo ao presente instrumento a Ata de formação do Cadastro de Reserva, contendo o registro das licitantes que aceitaram fornecer os bens e materiais no quadro acima pelos preços registrados, porventura tenham havido interessados.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação.

As especificações técnicas, direitos e deveres, disposições gerais, penalidades e regras constantes do Edital e seus anexos referente ao Pregão Eletrônico nº ____/____, integram esta Ata, independente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo Prefeito de Telêmaco Borba e representante legal da empresa.

PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA

CNPJ: 76.170.240/0001-04

MARCIO ARTUR DE MATOS

PREFEITO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ:

Nome do Representante

CPF:

Função do Representante



PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 44/2022- DIV OBRAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, DA PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e em conformidade com a Lei Complementar n. 38 de 08 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar e autorizar o servidor listado no Anexo I a compor escala de sobreaviso, em conformidade com o Art. 71-A da lei complementar n 38 de 08 de outubro de 2018.

Parágrafo único. As horas de sobreaviso serão devidamente remuneradas de acordo com o art. 115-A da lei complementar n.38 de 08 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entre em vigência na data de publicação.

Telêmaco Borba, 28 de outubro de 2022.


Wanderley Baústa Carneiro
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 44/2022 – DIV OBRAS

Plantão exclusivo para serviços emergenciais.

Divonei dos Santos Blam 42 99906-5555

Eletrecistas

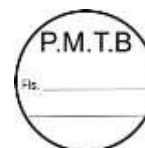
Jorge: 42 99960-9625

Laerte: 99937-5173

Matrícula	Nome	Data	Hora Inicial	Hora final	Total de horas sobreaviso
9628	MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS	28/10/2022 ao 31/10/2022	17:30	08:00	62:30
8184	JORGE SANTOS	28/10/2022 ao 31/10/2022	17:30	08:00	62:30
9727	DIVALDO SOUTOSKI SUECK	28/10/2022 ao 31/10/2022	17:30	08:00	62:30
9894	LUCIANO SOARES	28/10/2022 ao 31/10/2022	17:30	08:00	62:30
8505	CARLOS JOSE DA LUZ	28/10/2022 ao 31/10/2022	17:30	08:00	62:30
7766	LAERTE DO ESPIRITO SANTO TEIXEIRA	28/10/2022 ao 31/10/2022	17:30	08:00	62:30
7491	JOSE BRONI DOMINGUES	28/10/2022 ao 31/10/2022	17:30	08:00	62:30
7909	AMILTON DAMAS	28/10/2022 ao 31/10/2022	17:30	08:00	62:30
8108	ROBERTO MATOS	28/10/2022 ao 31/10/2022	17:30	08:00	62:30
7499	DIVONEI DOS SANTOS BLAM	28/10/2022 ao 31/10/2022	17:30	08:00	62:30



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE

Pregão Eletrônico N.º 121/2022

PROCOLO Nº 45814/2022

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve **HOMOLOGAR** a decisão constante do Termo de adjudicação em que a Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 25690 de 23/04/2019, julgou vencedora a Empresa:

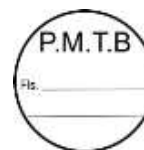
Fornecedor:

METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Fralda descartável geriátrica, tamanho EG Com as seguintes especificações mínimas: Composição: camada interna de não tecido, fibras de celulose, camada externa de polietileno, barreiras protetoras de polipropileno anti vazamento, fios de elastano, adesivo termo plástico. Com formato anatômico; Hipoalergênica e dermatologicamente testada; Com fitas adesivas reposicionáveis; Com Dry Gel (super absorvente); Cobertura suave (não tecido); Com elástico para ajuste nas pernas; Peso: acima de 90 kg;	BIOFRAL CONFORT	UN	67.500	R\$ 2,01	R\$ 135.675,00
3	Fralda descartável geriátrica, tamanho G, Com as seguintes especificações mínimas: Composição: camada interna de não tecido, fibras de celulose, camada externa de polietileno, barreiras protetoras de polipropileno anti vazamento, fios de elastano, adesivo termo plástico. Com formato anatômico; Hipoalergênica e dermatologicamente testada; Com fitas adesivas reposicionáveis; Com Dry Gel (super absorvente); Cobertura suave (não tecido); Com elástico para ajuste nas pernas; Peso: acima de 70 kg;	BIOFRAL CONFORT	UN	120.000	R\$ 1,69	R\$ 202.800,00
5	Fralda descartável geriátrica, tamanho M, Com as seguintes especificações mínimas: Composição: camada interna de não tecido, fibras de celulose, camada externa de polietileno, barreiras protetoras de polipropileno anti vazamento, fios de elastano, adesivo termo plástico. Com formato anatômico; Hipoalergênica e dermatologicamente testada; Com fitas adesivas reposicionáveis; Com Dry Gel (super absorvente); Cobertura suave (não tecido); Com elástico para ajuste nas pernas; Peso: de 40 kg a 70 kg;	BIOFRAL CONFORT	UN	45.000	R\$ 1,48	R\$ 66.600,00
COMERCIO DE SUPRIMENTOS RJ LTDA						
Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	Fralda descartável geriátrica, tamanho EG Com as seguintes especificações mínimas:	BIOFRAL CONFORT	UN	22.500	R\$ 2,27	R\$ 51.075,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	Composição: camada interna de não tecido, fibras de celulose, camada externa de polietileno, barreiras protetoras de polipropileno anti vazamento, fios de elastano, adesivo termo plástico. Com formato anatômico; Hipoalergênica e dermatologicamente testada; Com fitas adesivas reposicionáveis; Com Dry Gel (super absorvente); Cobertura suave (não tecido); Com elástico para ajuste nas pernas; Peso: acima de 90 kg;					
4	Fralda descartável geriátrica, tamanho G, Com as seguintes especificações mínimas: Composição: camada interna de não tecido, fibras de celulose, camada externa de polietileno, barreiras protetoras de polipropileno anti vazamento, fios de elastano, adesivo termo plástico. Com formato anatômico; Hipoalergênica e dermatologicamente testada; Com fitas adesivas reposicionáveis; Com Dry Gel (super absorvente); Cobertura suave (não tecido); Com elástico para ajuste nas pernas; Peso: acima de 70 kg;	BIOFRAL CONFORT	UN	40.000	R\$ 1,99	R\$ 79.600,00
6	Fralda descartável geriátrica, tamanho M, Com as seguintes especificações mínimas: Composição: camada interna de não tecido, fibras de celulose, camada externa de polietileno, barreiras protetoras de polipropileno anti vazamento, fios de elastano, adesivo termo plástico. Com formato anatômico; Hipoalergênica e dermatologicamente testada; Com fitas adesivas reposicionáveis; Com Dry Gel (super absorvente); Cobertura suave (não tecido); Com elástico para ajuste nas pernas; Peso: de 40 kg a 70 kg;	BIOFRAL CONFORT	UN	15.000	R\$ 1,76	R\$ 26.400,00
TOTAL						R\$ 562.150,00

ITENS FRUSTRADOS			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
Nenhum Item Frustrado			
ITENS DESERTOS			
Nenhum Item Deserto			

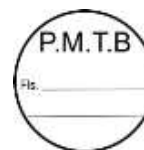
VALOR TOTAL: R\$ 562.150,00

Telêmaco Borba, 28 de outubro de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE

Pregão Eletrônico N.º 125/2022

PROCOLO Nº 44580/2022

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve **HOMOLOGAR** a decisão constante do Termo de adjudicação em que a Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 25690 de 23/04/2019, julgou vencedora a Empresa:

Fornecedor:

ESTRATEGIA PROJETOS CRIATIVOS LTDA

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Prestação de serviço de "Cortejo e Caravana de Natal". Conforme Termo de Referência.	GLB	1	R\$ 193.800,00	R\$ 193.800,00
				TOTAL	R\$ 193.800,00

ITENS FRUSTRADOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
Nenhum Item Frustrado			

ITENS DESERTOS

Nenhum Item Deserto			
----------------------------	--	--	--

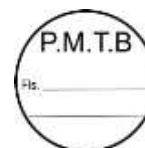
VALOR TOTAL: R\$ 193.800,00

Telêmaco Borba, 28 de outubro de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE

Pregão Eletrônico N.º 131/2022

PROTOCOLO Nº 49153/2022

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve **HOMOLOGAR** a decisão constante do Termo de adjudicação em que a Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 25690 de 23/04/2019, julgou vencedora a Empresa:

Fornecedor:

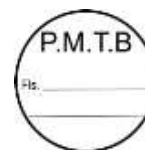
REVEST COLLORS LTDA

Lote 1: LOTE 01

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) a óleo em madeira, duas demãos. Fornecimento do material e execução do serviço. Referência SINAPI código 102217.	M²	1.000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
2	Aplicação de fundo selador acrílico em teto, uma demão. Fornecimento do material e execução do serviço. Referência SINAPI código 88484.	M²	750	R\$ 1,60	R\$ 1.200,00
3	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão. Fornecimento do material e execução do serviço. Referência SINAPI código 88485.	M²	5.000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
4	Aplicação e lixamento de massa látex em teto, duas demãos. Fornecimento do material e execução do serviço. Referência SINAPI código 88496.	M²	750	R\$ 15,00	R\$ 11.250,00
5	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos. Fornecimento do material e execução do serviço. Referência SINAPI código 88497.	M²	5.000	R\$ 9,00	R\$ 45.000,00
6	Aplicação manual de pintura látex acrílico em teto, duas demãos, linha Premium. Fornecimento do material e execução do serviço. Referência SINAPI código 88488.	M²	4.000	R\$3,50	R\$ 14.000,00
7	Aplicação manual de pintura látex acrílico em paredes, duas demãos, linha Premium. Fornecimento do material e execução do serviço. Referência SINAPI código 88489.	M²	2.000	R\$ 7,50	R\$ 15.000,00
8	Textura acrílica, aplicação manual em teto, uma demão. Fornecimento do material e execução do serviço. Referência SINAPI código 95306.	M²	1.000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
9	Textura acrílica, aplicação manual em parede, uma demão. Fornecimento do material e execução do serviço. Referência SINAPI código 95305.	M²	10.000	R\$ 9,36	R\$ 93.600,00
10	Aplicação manual de massa acrílica em panos de fachada com presença de vãos, de edifícios de múltiplos pavimentos, uma demão. Fornecimento do material e execução do serviço. Referência SINAPI código 96126.	M²	1.000	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
11	Verniz sintético em madeira, duas demãos. Fornecimento do material e execução do serviço. Referência SINAPI código 102213.	M²	400	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
12	Pintura esmalte fosco em madeira, duas demãos. Fornecimento do material e execução do serviço. Referência SINAPI código 102218.	M²	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
13	Pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) pulverizada sobre perfil metálico executado em fábrica (por demão). Fornecimento do material e execução do serviço. Referência SINAPI código 100719	M²	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
14	Pintura hidrofugante com silicone, aplicação manual, 2 demãos. Fornecimento do material e execução do serviço. Referência SINAPI código 102489	M²	2.500	R\$ 14,00	R\$ 35.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



15	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador. Fornecimento do material e execução do serviço. Referência SINAPI código 102491.	M ²	2.500	R\$ 10,00	R\$ 25.000,00
16	Pintura fundo nivelador alquídico branco em madeira. Fornecimento do material e execução do serviço. Referência SINAPI código 102197	M ²	1.500	R\$ 17,00	R\$ 25.500,00
17	Caiação em meio fio. Fornecimento do material e execução do serviço. Referência SINAPI código 102498.	MTS	5.000	R\$ 0,99	R\$ 4.950,00
18	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético brilhante) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão). Fornecimento do material e execução do serviço. Referência SINAPI código 100746.	M ²	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
TOTAL					R\$ 321.000,00

ITENS FRUSTRADOS			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
Nenhum Item Frustrado			

ITENS DESERTOS			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
Nenhum Item Deserto			

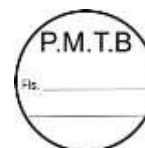
VALOR TOTAL: R\$ 321.000,00

Telêmaco Borba, 28 de outubro de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE

Pregão Eletrônico N.º 132/2022

PROCOLO Nº 44484/2022

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve **HOMOLOGAR** a decisão constante do Termo de adjudicação em que a Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 25690 de 23/04/2019, julgou vencedora a Empresa:

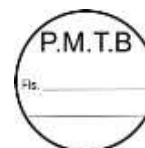
Fornecedor:

MS JOGOS EDUCATIVOS LTDA

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Jogo educativo matemático e/ou multidisciplinar Múltipla Escolha, composto por: Um tabuleiro retangular medindo 32 x 23 x 0,9 cm com 4 caixinhas retangulares com tampas coloridas e mais quatro caixinhas quadradas da mesma cor numeradas de 1 a 4; Números de 1 a 4 contido no material cartonado para recorte; Um pião medindo 6x6 cm com as quatro cores das tampas das caixinhas retangulares; Serão 4 quadrados com a quantidade de questões, considerando os números das tampas das caixinhas quadradas: uma questão para a caixinha número 1; duas questões para a caixinha número 2; três, para a caixinha 3 e quatro, para a caixinha 4; Inclui material cartonado para recorte. Fabricado em MDF cru, com impressão digital branco e colorido. Idade a partir de 4 anos.	MONICA SOLTAU - ME0119	UN	390	R\$ 88,65	R\$ 34.573,50
2	Jogo educativo matemático e/ou multidisciplinar Tartaruga Numérica, composto por: Um tabuleiro na forma de tartaruga (azul com branco) nas medidas: 30 x 22 x 0,3 cm; 09 cartelas de 3,3 x 4,2cm numeradas de 1 a 9; 09 cartelas de 3,3 x 4,2cm com formas geométricas planas coloridas; 01 malha quadriculada na cor vermelha 3x3, com simbologias para linhas, colunas e diagonais nas medidas: 20 x 18 x 0,3cm; 8 círculos marcadores diâmetro de 4,6 cm, sendo 4 azuis e 4 verdes; Inclui material cartonado para recorte; Fabricado em MDF cru, com impressão digital branca e colorida; Idade a partir de 4 anos.	MONICA SOLTAU - TN0119	UN	390	R\$ 115,55	R\$ 45.064,50
3	Jogo educativo matemático e/ou multidisciplinar das Formas, composto por: Dezesesseis quadrados brancos nas medidas: 8x8 cm, com as formas geométricas planas coloridas em cima, sendo: 4	MONICA SOLTAU - JF0119	UN	390,0000	R\$58,50	R\$ 22.815,00



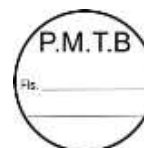
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	retângulos verdes, 4 círculos amarelos, 4 triângulos vermelhos e 4 quadrados azuis; Inclui material cartonado para recorte; Fabricado em MDF cru, com impressão digital branca e colorida; Idade a partir de 4 anos.					
4	Jogo educativo matemático e/ou multidisciplinar Pensando 8, composto por: Tabuleiro circular na cor branco e vermelho medindo 25 x 25 x 1,2 cm, com oito encaixes; Uma caixinha circular, colada no centro do tabuleiro; Oito balões de fala, numerados de 1 a 8 nas cores azul com branco; Uma tampa circular, para a caixinha central, com oito espaços iguais coloridos, numerados de 1 a 8, com um ponteiro que gira; Cartões com números medindo 5,6 x 7,2 x 3cm, para serem colocados na caixinha central; Inclui material cartonado para recorte; Fabricado em MDF cru, com impressão digital branca e colorida; Idade a partir de 4 anos.	MONICA SOLTAU - PO0119	UN	390	R\$73,05	R\$ 28.489,50
5	Jogo educativo matemático e/ou multidisciplinar Cor com Cor, composto por: Um tabuleiro quadrado medindo: 30 x 26,5 x 3cm, dividido em quatro partes iguais triangulares e coloridas com cores distintas (verde, amarelo, azul e vermelho); Quatro caixinhas coloridas, nas mesmas cores das partes triangulares do quadrado, acopladas na lateral do jogo; Um pião quadrado 6x6 cm, dividido em quatro partes iguais triangulares e coloridas, iguais às do tabuleiro; Questões adequadas ao conhecimento dos jogadores, para serem colocadas nas quatro caixinhas; Inclui material cartonado para recorte; Fabricado em MDF cru, com impressão digital branca e colorida; Idade a partir de 4 anos.	MONICA SOLTAU - CC0119	UN	390	R\$ 82,25	R\$ 32.077,50
6	Jogo educativo matemático e/ou multidisciplinar Alinhacor, composto por: Um tabuleiro quadrado 4x4 nas medidas 32 x 26 x 3,5 cm; Oito peças circulares com diâmetro de 4,5 cm, sendo quatro na cor azul e quatro na cor vermelha; Duas caixinhas, sendo uma com tampa azul e outra vermelha acopladas na lateral do jogo, para guardar as peças circulares; Inclui material cartonado para recorte; Fabricado em MDF cru, com impressão digital branca e colorida; Idade a partir de 4 anos.	MONICA SOLTAU - AC0119	UN	390	R\$ 81,30	R\$ 31.707,00
7	Jogo educativo matemático e/ou multidisciplinar Joanhina Sabida, composto por: Um tabuleiro em forma de	MONICA SOLTAU - JS0119	UN	390	R\$77,60	R\$30.264,00



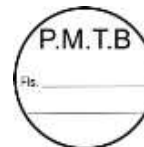
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	Joaninha nas cores preto e vermelho nas medidas 24 x 25 x 0,6 cm; Nove círculos medindo 2,9 x 2,7 x 0,3cm, na cor amarelo, sendo: oito círculos numerados de 1 a 8 e um círculo com um desenho de smile; Inclui material cartonado para recorte; Fabricado em MDF cru, com impressão digital branca e colorida; Idade a partir de 4 anos.					
8	Jogo educativo matemático e/ou multidisciplinar Borboleta Geométrica, composto por: Um tabuleiro na forma de borboleta na cor laranja medindo 32 x 28 x 0,6 cm, cujas asas possuem traçados que originam formas geométricas planas; Vinte formas geométricas planas coloridas, que determinam o encaixe perfeito nas asas da direita e da esquerda da borboleta nas cores azul, verde, vermelho e amarelo; Dois círculos na cor laranja, um deles com a letra D (direita) e o outro com a letra E (esquerda); Inclui material cartonado para recorte; Fabricado em MDF cru, com impressão digital branca e colorida; Idade a partir de 4 anos.	MONICA SOLTAU - BG0119	UN	390	R\$92,70	R\$36.153,00
9	Jogo educativo matemático e/ou multidisciplinar O Resultado é..., composto por: Dois tabuleiros brancos com detalhes em laranja e azul numerados de 1 a 9, medindo 47 x 7 x 0,3 cm; Oito círculos com diâmetro de 4 cm, sendo quatro da cor amarelo e quatro da cor verde; material cartonado para recorte; Inclui material cartonado para recorte; Fabricado em MDF cru, com impressão digital branca e colorida; Idade a partir de 4 anos.	MONICA SOLTAU - OR0119	UN	390	R\$ 70,10	R\$ 27.339,00
10	Jogo educativo matemático e/ou multidisciplinar Vai-Vai, composto por: Um tabuleiro quadrado na cor laranja e branco 3x3, medindo 26 x 28 x 0,3 cm; Sete peças circulares na cor vermelha com diâmetro de 4,2 cm; Dois objetos afins: cachorrinho preto medindo 5 x 5 x 0,2 cm e sua casinha cor cru medindo 7,3 x 4,8 x 4,8 cm; uma caixinha para guardar as peças circulares e os dois objetos afins medindo 5 x 6 x 13,6 cm; e, durante as jogadas, serão colocadas as questões adequadas ao conhecimento dos jogadores (cor de madeira); Inclui material cartonado para recorte; Fabricado em MDF cru, com impressão digital branca e colorida; Idade a partir de 4 anos.	MONICA SOLTAU - VV0119	UN	390	R\$ 105,00	R\$ 40.950,00
11	Panel das Ordens de Classes Simples - Display com encaixe	MONICA SOLTAU - PC0119	UN	345	R\$ 70,30	R\$ 24.253,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	para colocação de unidade simples, dezena simples e centena simples; Sendo 3 peças nas medidas: 8 x 20,6 x 0,9 cm, e 3 peças nas medidas: 9,7 x 11,8 x 0,9 cm; Inclui material cartonado para recorte; Fabricado em MDF cru, com impressão digital branca e colorida.					
12	Painel das Ordens de Classes Duplo - Display com encaixe para colocação de unidade simples, dezena simples, centena simples, unidade de milhar, dezena de milhar e centena de milhar; Sendo 6 peças nas medidas: 8 x 20,6 x 0,9 cm, e 6 peças nas medidas: 9,7 x 11,8 x 0,9 cm; Inclui material cartonado para recorte; Fabricado em MDF cru, com impressão digital branca e colorida.	MONICA SOLTAU - PC0219	UN	345	R\$ 113,10	R\$ 39.019,50
13	Painel das Ordens de Classes Triplo - Display com encaixe para colocação de unidade simples, dezena simples, centena simples, unidade de milhar, dezena de milhar, centena de milhar, unidade de milhão, dezena de milhão e centena de milhão. Sendo 9 peças nas medidas: 8 x 20,6 x 0,9 cm, e 9 peças nas medidas: 9,7 x 11,8 x 0,9 cm. Inclui material cartonado para recorte; Fabricado em MDF cru, com impressão digital branca e colorida.	MONICA SOLTAU - PC0319	UN	345	R\$ 156,00	R\$ 53.820,00
TOTAL						R\$ 446.526,00

ITENS FRUSTRADOS			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
Nenhum Item Frustrado			

ITENS DESERTOS			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
Nenhum Item Deserto			

VALOR TOTAL: R\$ 446.526,00

Telêmaco Borba, 28 de outubro de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito



EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º	324/2022
Processo Licitatório	TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022
Protocolo N.º	33107/2022
Data	10/10/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	DINARA JANE RODRIGUES LTDA
Objeto	A EXECUÇÃO DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES DE NÍVEL EXECUTIVO, PARA FINS DE REFORMAR, CRIAR E AUTOMATIZAR AS FONTES DA PRAÇA CASTELO BRANCO
Valor	R\$ 29.490,00
Prazo de Vigência	03 (três) meses
Prazo de Execução	06 (seis) meses
Dotação	944 – 14.001.2120.33390390000000000000 – 000

Contrato N.º	326/2022
Processo Licitatório	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022
Protocolo N.º	45306/2022
Data	14/10/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	MAGIC BOX TEMÁTICAS LTDA
Objeto	LOCAÇÃO DE ENFEITES NATALINOS
Valor	R\$ 376.037,27
Prazo de Vigência	90 (noventa) dias
Prazo de Execução	60 (sessenta) dias
Dotação	59 – 2.1.2114.33390391400000000000 - 000

Contrato N.º	330/2022
Processo Licitatório	DISPENSA Nº 60/2022
Protocolo N.º	48172/2022
Data	20/10/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAÍ - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ - FAFIPA
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PROCESSOS DE SELEÇÃO DE PESSOAL, EM ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
Valor	R\$ 31.500,00
Prazo de Vigência	24 (vinte e quatro) meses
Prazo de Execução	12 (doze) meses
Dotação	186 - 06.004.0004.0122.0401.2021.3339039 - 000

Aditivo	QUARTO
Contrato N.º	219/2019
Processo Licitatório	INEXIGIBILIDADE Nº 96/2019
Protocolo N.º	42672/2019



Data	03/09/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
Objeto	LICENCIAMENTO PARA USO DE SOFTWARE PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA SISTEMATIZAÇÃO DIGITAL, IMPLANTAÇÃO, INDEXAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO, PUBLICAÇÃO E GERENCIAMENTO ONLINE DA LEGISLAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS
Motivo	PRORROGA – SE O PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 01/11/2022
Valor	R\$ 10.998,60
Dotação	118 – 04.001.04.122.0401.2010.3390.40 – 000



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 15/12/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ALL5255	116100T000233682	19/10/2022	65300
ALL5255	116100T000240519	19/10/2022	65300
ANI3E64	116100T000237325	18/10/2022	72340
APSSG68	116100T000237328	19/10/2022	65300
AXF4522	279150NIC0003503	07/10/2022	50020
AXO4036	116100T000321632	19/10/2022	55680
AYD3683	279150NIC0003502	07/10/2022	50020
AZU3006	116100T000237326	18/10/2022	72340
BDA7F89	116100T000233681	19/10/2022	54600
BDB3F65	116100T000237327	19/10/2022	57380
CSO8100	116100T000207113	19/10/2022	70562
NJO3016	279150NIC0003504	07/10/2022	50020
QIL9H95	116100T000240518	19/10/2022	76251



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 16/12/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AKY7B14	116100T000240521	20/10/2022	65300
ATM9369	116100T000375452	20/10/2022	55090
AWZ0H10	116100T000289682	20/10/2022	54100
AXH9G94	116100T000205726	20/10/2022	54521
AXH9G94	116100T000205725	20/10/2022	65300
BAB5193	116100T000289695	20/10/2022	55090
BAJ4A71	116100T000289698	20/10/2022	65640
BBT9543	116100T000375464	20/10/2022	55680
BBY5116	116100T000289681	20/10/2022	64910
BCN2H65	116100T000321640	19/10/2022	61810
BEU9A69	116100T000321643	19/10/2022	65640
BX16444	116100T000375454	20/10/2022	55680
CPI4868	116100T000375455	20/10/2022	55680
DBM6870	116100T000375457	20/10/2022	55250
EJJ9H76	116100T000375453	20/10/2022	54521
FEY0H35	116100T000289691	20/10/2022	64910
FEY0H35	116100T000289692	20/10/2022	65300
GGN0B03	116100T000240523	20/10/2022	69471
HDA0821	116100T000375460	20/10/2022	65300
LLW5510	116100T000240525	20/10/2022	65300
NNC7C13	116100T000240524	20/10/2022	65300
OFF9I34	116100T000289697	20/10/2022	56222
OFF9I34	116100T000289696	20/10/2022	64910



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de **MULTA** em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 16/12/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AT18G17	279150T000002377	07/07/2022	54100	R\$ 130,16